



ATOS DO PODER PÚBLICO

Atletas especiais também se destacam no bicicross

O piloto Pedro Biachin, atleta da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesla) na modalidade Esporte com Cuidados Especiais conquistou a terceira colocação na 3ª Copa Regional de Bicycross realizada no último domingo, dia 18, em Cosmópolis. Com o resultado, Biachin, fica na 11ª posição no Ranking Paulista da Federação.

Orgulhosos do desempenho do piloto, o professor de Educação Física adaptada, Alexandre Ferreira de Souza e o técnico da equipe de Bicycross, Alexandre Lopes, o Xandão, se referiram ao atleta como um campeão ilustre. “O Pedro levou a galera da arquibancada ao delírio quando o nome dele foi anunciado”, enfatiza Souza.

Vale ressaltar que Pedro Bianchi participou de todas as fases classificatórias do circuito, fechando sempre na primeira colocação e manteve o mesmo resultado. Ele chegou a final do Campeonato entre os oito melhores, na categoria especial, onde obteve o terceiro lugar.

Xandão revela que está preparando Bianchi para o Campeonato Paulista que será realizado no mês de agosto. Ele confia que o piloto está superando as expectativas com seu desempenho nos treinos e nas competições. “O retorno positivo é fruto do esforço do Pedro e pela parceria com o professor de Educação Física Adaptada. Unimos as forças e juntos conseguimos colocar atletas especiais nas competições de Bicycross”, revela Xandão.

PROJETO

O professor Alexandre conta que a Sesla desenvolve o projeto Esportes com Cuidados Especiais com o objetivo de integrar as pessoas especiais socialmente e investe na melhoria da alta estima. “É notório o progresso que as pessoas fazem quando praticam esportes e a independência que cada atleta especial adquire a cada competição. Agora mais uma modalidade está surgindo que é o Bicycross”, explica, Souza

A Sesla também realiza outras atividades es-



Pedro Biachin (ao centro na foto) levou a galera da arquibancada ao delírio durante competição

portivas com pessoas portadoras de necessidades especiais no CIASPE e com o Gente Eficiente, pilotado pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social (Sabes) e realizado no Centro

Esportivo do Trabalhador (CET). A Sesla mantém também o Basquete sobre cadeira de rodas, com treinos realizados no Ginásio do Pró Esporte.

Sesla faz campanha e arrecada cerca de 3 mil fraldas geriátricas

Tanto tem se falado em ser solidário e em exercer a solidariedade mas, na prática, o que é isso? Gramaticalmente, a palavra solidariedade é classificada como um substantivo, e substantivos servem para indicar os seres, os conceitos e os atos. Daí, que a solidariedade pode ser entendida como uma atitude. Atitude de apoio, proteção e cuidado com alguém. Prova disso, foi a atitude da Secretaria de Esportes e Lazer (Sesla), que realizou uma Campanha de Fraldas Geriátricas com os alunos do Pria e do Lazer.

Com a arrecadação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) recebeu a doação de aproximadamente três mil fraldas geriátricas. A ação envolveu os alunos dos pólos esportivos do Ginásio de Esportes, Academia Municipal, Centro Esportivo do Trabalhador, Centro Esportivo Rêmulô Zoppi e das Escolas Municipais Maria Benedita Guimarães e Luiz Carlos Batista de Moura.

Mulheres aprendem artesanato no Grupo Sol da Sabes

Um grupo de mulheres se reúne todas as segundas-feiras, das 13h30 às 16h, no Dispensário dos Vicentinos do Jardim Morada do Sol para aprender a tricotar, confeccionar bonecas, fazer sabonetes e velas. São aproximadamente 30 mulheres beneficiárias do Programa Renda Cidadã que participam do Grupo Sol da Secretaria de Assistência e Bem Estar Social (Sabes). O grupo existe há um ano.

O material confeccionado pelas alunas é sempre em duplicada, pois um exemplar vai para a Sabes comercializar durante os eventos da Ação Solidária e outro é da aluna.

O programa Renda Cidadã é do governo do Estado de São Paulo e uma das exigências é que a beneficiária participe de alguma atividade sócio educativa. Muitas conseguem fazer dos trabalhos uma fonte de renda e acabam produzindo trabalhos extremamente bonitos e bem acabados.

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	19
Secretaria de Saúde	20
FIEC	21
Serviço Autônomo de Água e Esgotos	24
Fundação Pró-Memória	24
Fundação Pró-Memória	26
Câmara Municipal de Indaiatuba	28
Gabinete Institucional	28
Poder Judiciário	30

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.943 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 112 e pelo artigo 209, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento do Município de Indaiatuba, relativo ao exercício de 2007, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, as seguintes diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - os mecanismos do equilíbrio entre a receita e a despesa;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições gerais;

VIII - Anexo da Estrutura Organizacional da Prefeitura;

IX - Anexo da Discriminação da Receita e da Despesa;

X - Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas nos Projetos e Atividades constantes dos inclusos Anexos de Programas, inclusive àquelas contempladas no Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O Poder Executivo, tendo em vista o Plano Plurianual, o equilíbrio entre a receita e a despesa e o andamento dos Projetos e Atividades em execução, procederá a seleção das prioridades dentre as ações de governo relacionadas nos Anexos de Programas a que se refere o “caput” deste artigo.

§ 2º - A inclusão de novos Programas, Projetos e Atividades, somente poderá ser feita se atendidos adequadamente aqueles já em andamentos e mediante lei autorizativa específica, que os inclua no Plano Plurianual e nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de justificativa e demonstração da necessidade de sua execução, bem como da indicação da respectiva fonte de custeio, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º - A lei orçamentária, além dos critérios previstos no artigo anterior, observará a Classificação Funcional Programática prevista na Lei Federal nº 4.320/

64 e alterações subsequentes, definidoras das normas para execução orçamentária, especialmente:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas; juros e encargos da dívida;

III - Sumário da receita por fontes e respectivas legislações;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência, identificada por código próprio, em montante não inferior a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no mês de agosto de 2006.

§ 2º - Para fins de acompanhamento, controle e cálculo de contingência, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, submeterão em tempo hábil à análise, os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, especificando:

a) - número e data do ajuizamento da ação originária;

b) - número do precatório;

c) - tipo de causa julgada;

d) - data da autuação do precatório;

e) - nome do beneficiário;

f) - valor do precatório a ser pago; e

g) - data do trânsito em julgado.

§ 3º - Além das informações contidas nas alíneas do parágrafo anterior deste artigo, para os precatórios sujeitos ao parcelamento previsto no art. 78 do ADCT, os órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, no caso de ações plúrimas, os valores individualizados, por nome do autor/beneficiário do crédito ou sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, particularizando as sentenças judiciais originárias de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse.

§ 4º - A inclusão de recursos específicos na lei orçamentária de 2007, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados e parcelados, serão pagos parcialmente no exercício de 2007, à razão de 1/10 (um décimo) do seu valor, acrescidos de juros legais;

II - os precatórios alimentícios e os precatórios não-alimentícios, que não tenham sido objeto de parcelamento, serão pagos com observância do disposto no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

§ 5º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, as entidades da Administração indireta deverão enviar às Secretarias referida no § 3º deste artigo, no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, a relação dos precatórios parcelados no exercício de 2001, especificando número do precatório, nome do beneficiário, o valor a ser pago no exercício de 2007, e as respectivas dotações orçamentárias.

§ 6º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes de sua área.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

A IMPrensa Oficial DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

Redação: Ana Paula de Faria, Deuzeni Ceppolini, Gilmar Nunes e Rose Parra Fotos: Eliandro Figueira/ Rose Parra/ Caio Florentino

Diagramação: Vilson Maximiano Camargo

Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira-MTB: 26.901/SP

Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2007 deverão levar em conta as condições discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento fiscal por excedente do resultado apurado em outros programas de que trata esta Lei.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2006-2009, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até o dia 30 de outubro de 2006, sua proposta orçamentária, atendendo as disposições previstas nesta lei, obedecendo-se o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2002.

Art. 10 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente e descentralizado e dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Constarão da proposta orçamentária do Município de Indaiatuba, os demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das autarquias municipais e das fundações.

Art. 13 - Os orçamentos anuais das autarquias e das fundações municipais deverão ser aprovados por Decreto do Poder Executivo, de conformidade com as disposições contidas no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações subsequentes.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e áreas sociais;

II - de atendimento direto e gratuito aos diversos segmentos de assistência social, devidamente cadastrados no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

IV - consórcios intermunicipais, inclusive de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal;

V - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

VI - voltadas para o turismo, lazer e o entretenimento público.

Parágrafo único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de: **I** - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente ou para custeio; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 15 - A execução das ações de que trata o art. 14 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - As entidades públicas ou privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à ampla fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais foram destinados, através da Controladoria Geral do Município.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 4º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata esta Lei.

§ 5º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição.

Art. 17 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 18 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 19 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos e dos cadastros das unidades imobiliárias;

II - a expansão do número de contribuintes;

III - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 2º - A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, devendo ser indicadas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras.

Art. 20 - Para atender ao disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando necessária a limitação de empenhos, o Poder Executivo, por Decreto, identificará as fontes de receita comprometidas com a queda da arrecadação, podendo estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

I - despesas de investimentos;

II - despesas correntes.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas vier a afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º - O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o "caput" deste artigo, enviará cópia ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º - A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, deverá ser efetuado por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município do exercício de 2007.

§ 4º - Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo ou o Poder Legislativo, conforme o caso, após informação detalhada da Secretaria Municipal da Fazenda, suspender a limitação de empenhos, recompondo as dotações limitadas.

Art. 21 - Para os efeitos da ressalva prevista no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22 - Os projetos de lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único - Os órgãos próprios do Poder Legislativo, assumirão em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 23 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 24 - No exercício de 2007, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos nesta Lei, exceto no caso previsto no parágrafo único do art. 33, da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ouvindo-se a Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária

só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, ou de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo.

Parágrafo único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária: **I** - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e **II** - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Art. 28 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão: **I** - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo Municipal terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 29 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária do Poder Legislativo, ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos nesta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo não onerará o limite nela proposto quando destinado à transposição, remanejamento ou transferência de recursos no próprio órgão, desde que sejam administrativamente justificados quanto a sua necessidade e demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para a sanção pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2006, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios de caráter previdenciário e ou alimentar, e prestações de duração continuada;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV - atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e

V - atendimento educacional e de assistência social.

Art. 33 - A abertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 34 - Será assegurado a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como os previstos na Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 35 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

Lei de Diretrizes Orçamentária - Anexo - Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Especificação	
01	01.01	01.01.01	Câmara Municipal	
		01.01.02	Câmara Municipal de Indaiatuba	
		01.01.03	Corpo Legislativo	
	02	02.01		Secretaria da Câmara
				Fundo Especial da Câmara Municipal
		02.02		Prefeitura Municipal de Indaiatuba
				Gabinete do Prefeito
				Gabinete do Prefeito
				Fundo Social de Solidariedade
02.03		Coordenação Institucional		
		Gabinete do Coordenador		
02.04		Secretaria Geral do Município		
		Gabinete do Secretário		
02.05		Imprensa e Comunicação Social		
		Gabinete do Secretário		
02.06		Controladoria Geral do Município		
		Gabinete do Controlador		
02.07		Corregedoria Municipal		
		Gabinete do Corregedor		
02.08		Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		
		Gabinete do Secretário		
02.09		Secretaria Municipal de Assistência e do Bem Estar Social		
		Gabinete do Secretário		
02.10		Secretaria Municipal do Desenvolvimento		
		Gabinete do Secretário		
02.11		FUNDETUR - Fundo Municipal de Turismo		
		Secretaria Municipal da Educação		
02.12		Educação Infantil		
		Educação Fundamental		
02.13		FUNDEF - Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental		
		Valorização do Magistério		
02.14		Ensino Médio		
		Departamento de Merenda Escolar		
02.15		Secretaria Municipal de Engenharia		
		Gabinete do Secretário		
02.16		Secretaria Municipal do Esporte e Lazer		
		Gabinete do Secretário		
02.17		Fundo de Apoio ao Esporte - FAE		
		Secretaria Municipal da Fazenda		
02.18		Gabinete do Secretário		
		Secretaria Municipal de Governo		
02.19		Gabinete do Secretário		
		Secretaria Municipal da Habitação		
02.20		Gabinete do Secretário		
		Fundo Municipal da Habitação - FUNAB		
02.21		Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos		
		Gabinete do Secretário		
02.22		PROCON - Proteção ao Consumidor		
		Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas		
02.23		Gabinete do Secretário		
		Departamento de Obras Públicas		
02.24		Secretaria Municipal do Orçamento e Gestão		
		Gabinete do Secretário		
02.25		Secretaria Municipal da Saúde		
		Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU		
02.26		Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania		
		Gabinete do Secretário		
02.27		Corpo de Bombeiros		
		FUNTRAN - Fundo Municipal de Trânsito		
02.28		FUNSEGE - Fundo Municipal de Segurança		
		Secretaria Munic. dos Serviços Urbanos e do Meio Ambiente		
02.29		Gabinete do Secretário		
		FUNDEMA - Fundo Mun. Desenvolvimento do Meio Ambiente		
02.30		Encargos Gerais Prefeitura Municipal		
		Encargos Gerais do Município		
03	03.01		Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
			Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
04	04.01		Gabinete do Superintendente	
			Administração e Finanças	
05	05.01		Seção de Operação	
			Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV	
06	06.01		Serviço Municipal de Previdência Social - SEPREV	
			Fundo Reserva Aposentadoria - SEPREV-FRAP	
		Fundo de Assistência Social - SEPREV-FAZ		

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Metas Anuais - (LRF - art. 4º, § 1)

Tabela 1 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Especificação	2007			2008			2009		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% do PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% do PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% do PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	293.161	277.877	319.545	287.102	348.304	296.630			
Receitas Primárias (I)	266.916	253.000	293.938	264.095	321.122	273.481			
Despesa Total	273.187	258.945	297.773	267.540	324.572	276.420			
Despesas Primárias (II)	261.364	247.738	205.886	256.860	312.585	266.211			
Resultado Primário (I - II)	5.552	5.262	8.052	7.235	8.537	7.270			
Resultado Nominal	(71.000)	(67.298)	(85.000)	(76.370)	(100.000)	(85.164)			
Dívida Públi. Consolidada	42.500	40.284	41.500	37.286	40.500	34.491			

6 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0
Fonte	Inflação para 2007, 2008 e 2009 obtida através do Relatório FOCUS-BACEN, com base no IPCA							

Nota:

1) Deixamos de preencher a especificação "Dívida Consolidada Líquida" por ser negativa, conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Conceitualmente não existe dívida negativa.

2) As projeções do PIB Estadual não estão disponíveis (Fundação Seade)

3) Os cálculos das metas acima descritas foram realizados considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS 2007 2008 2009

PIB – crescimento a % anual 3 3,5 3,5

Inflação média projetada (%) 5,5 5,5 5,5

4) Metodologia de cálculo dos valores constante

2007 – Valor Corrente/1,055

2008 – Valor Corrente/1,1130

2009 – Valor Corrente/1,1742

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I A – Metas Anuais - (LRF – art. 4º, §

1) - Tabela 1A - Município de Indaiatuba Exercício de 2007 - R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100
Recínta Total						
Recíntas Primárias (I)						
Despesa Total						
Despesa Primárias (II)						
Resultado Primário (III)=(I-II)						
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						
Recíntas Primárias advindas						
PPP's (IV)						
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)						
Impacto do saldo das PPP's (VI)=(IV-V)						

FONTE: Deixamos de preencher este demonstrativo por não possuímos PPP's.

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das

Metas Fiscais do Exercício Anterior - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso I)

Tabela 2 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2007		Metas Realizadas em 2005		Variação (II-I)	
	2005	2006	% PIB	% PIB	Valor (b-a)	% (b/a).100
Recínta Total	227.486	243.019	243.019	15.533	6.82	
Recíntas Primárias (I)	205.999	217.997	217.997	11.998	5.82	
Despesa Total	198.361	207.557	207.557	9.196	4.63	
Despesas Primárias (II)	194.561	204.125	204.125	9.564	4.91	
Resultado Primário (I - II)	11.438	13.872	13.872	2.434	21.28	
Resultado Nominal (50.000)			(36.195)	13.805	27.61	
Dívida Pública Consolidada	46.500	43.575	43.575	(2.925)	(6,30)	
Dívida Consolidada Líquida	Prej.		(110.150)	Prej.		

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas

com as fixadas nos três exercícios anteriores - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Tabela 3 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Especificação	Valores a Preços Correntes		2006		2007		2008		2009		
	2004	2005	%	%	%	%	%	%	%	%	
Recínta Total	216.366	243.019	12,32	270.195	11,18	293.161	8,50	319.545	9,00	348.304	9,00
Recínta Primárias (I)	196.499	217.997	10,94	246.006	12,84	266.916	8,50	293.938	10,12	321.122	9,24
Despesa Total	197.185	207.557	5,26	238.338	14,83	273.187	14,62	297.773	9,00	324.572	9,00
Despesas Primárias (II)	193.988	204.125	5,22	230.026	12,68	261.364	13,62	285.886	9,38	312.585	9,33
Resultado Primário (I - II)	2.511	13.872	452,44	15.980	15,19	5.552	(65,26)	8.052	45,03	8.537	6,02
Resultado Nominal	(23.095)	(36.195)	(56,72)	(70.000)	93,39	(71.000)	(1,42)	(85.000)	(19,72)	(100.000)	(17,64)
Dívida Pública Consolidada	44.350	43.575	(1,75)	41.800	(4,77)	42.500	2,40	41.500	(2,36)	40.500	(2,41)
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas

com as fixadas nos três exercícios anteriores - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Tabela 3 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Especificação	Valores a Preços Constantes		2006		2007		2008		2009		
	2004	2005	%	%	%	%	%	%	%	%	
Recínta Total	241.507	257.600	6,66	270.195	4,89	277.877	2,84	287.102	3,31	296.630	3,31
Recíntas Primárias (I)	219.332	231.076	5,35	246.006	6,46	253.000	2,84	273.481	4,38	273.481	3,55
Despesa Total	220.097	220.010	0,00	238.338	8,33	258.945	8,64	267.540	3,31	276.420	3,31
Despesas Primárias (II)	216.529	216.372	0,01	230.026	6,31	247.738	7,69	256.860	3,68	266.211	3,64
Resultado Primário (I - II)	2.803	14.704	424,58	15.980	8,67	5.262	(67,08)	7.235	37,49	7.270	0,48
Resultado Nominal	(25.778)	(38.360)	(48,83)	(70.000)	(82,45)	(67.298)	3,86	(76.370)	(13,48)	(85.164)	(11,51)

Dívida Pública Consolidada	49.503	46.189 (6,70)	41.500 (10,16)	40.284 (2,94)	37.286 (7,45)	34.491 (7,50)
Dívida Consolidada Líquida	0	0	0	0	0	0

Fonte: a) Alguns dados extraídos da própria contabilidade; outros projetados com base no relatório FOCUS-BACEN.
b) A Secretaria Estadual de Planejamento ainda não possui oficialmente o PIB de 2005 (Fundação SEADE).
c) Deixamos de preencher o campo "Dívida Consolidada Líquida" por ser negativa, conf. RREO. Conceitualmente não existe dívida negativa.
d) Conforme determinação da STN em 2005 e 2006 a contribuição patronal não foi considerada despesa orçamentária, provocando distorções em alguns números.

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas

com as fixadas nos três exercícios anteriores - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso II)

Tabela 3 - Município de Indaiatuba - Exercício 2007 - Metodologia de Cálculo dos valores Constantes:

Índices de Inflação:

2004 = Valor Corrente/1,1162
2005 = Valor Corrente/1,0600
2006 = Valor Corrente
2007 = Valor Corrente/1,0550
2008 = Valor Corrente/1,1130
2009 = Valor Corrente/1,1742

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF – art. 4º, § 2, Inciso III) - Tabela 4 - Município de Indaiatuba Exercício

2007 - R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio / Capital	201.763	100,00	147.529	100,00	210.881	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	201.763	100,00	147.529	100,00	210.881	100,00

Regime Previdenciário

R\$ milhares

Patrimônio Líquido	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio / Capital	57.581	100,00	25.311	100,00	110.993	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	57.581	100,00	25.311	100,00	110.993	100,00

Fonte: Valores extraídos do Anexo 14 (Balanço Patrimonial) consolidado do município e da autarquia de previdência, elaborado de acordo com a Lei 4.320/64. O patrimônio referente ao ano de 2004 sofreu uma redução sensível em virtude do lançamento da "Reserva Matemática Atuarial" no valor de R\$ 109.612.481,72.

LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos

Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso III) -

Tabela 5 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Recíntas Realizadas	2005(a)	2004(d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos	2.378	2.144	3.237
Alienação de Bens Móveis	-	21	56
Alienação de Bens Imóveis	2.378	2.123	3.181
Total	2.378	2.144	3.237

R\$ milhares

Despesa Liquidadas	2005(b)	2004(c)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital			
Investimentos	23.526	28.006	17.402
Inversões Financeiras	2.318	2.028	2.052
Amortização de Dívida	867	738	538
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
Regime geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	26.711	30.772	19.992
SALDO FINANCEIRO	(69.716)	(45.383)	(116.755)

Fonte: Dados extraídos da própria contabilidade, através do demonstrativo Resumo Geral das Recíntas e das Despesas.

LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VI – Recíntas e Despesas

Previdenciárias do RPPS - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso IV. Alínea a)

Tabela 6 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Recíntas Previdenciárias	2003	2004	2005
Recíntas Correntes			
Recínta de Contribuições			
Pessoal Civil	3.376	3.338	4.084
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Recínta Patrimonial	17.361	16.052	19.004
Recíntas Correntes	5		
Recíntas de Capital			
Alienação de Bens	2.052	2.028	1.589
Outras Recíntas de Capital			728
Repasse Previdenciários Recebidos pelo RPPS			
Contribuição Patronal de Exercício			
Pessoal Civil	6.428	6.807	1.088
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	221		
Pessoal Militar			
Repasse Previdenciários para Cobertura de Déficit			
Total das Recíntas Previdenciárias (I)	29.443	28.225	26.493
Despesas Previdenciárias	2003	2004	2005
Administração Geral			
Despesas Correntes	343	716	567
Despesas de Capital	121	3	2
Previdência Social			
Pessoal Civil	984	1.404	1.787
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	4.855	2.644	21
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre RGPS e RPPS			
Total das Despesas Previdenciárias (II)	6.303	4.767	2.377
Resultado Previdenciário (I-II)	23.140	23.458	24.116
Disponibilidades Financeiras do RPPS	84.017	107.056	139.899

FONTE: Balançetes da Receita e Despesa de dezembro de cada ano, da própria contabilidade da autarquia de previdência.

LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do RPPS - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso IV. Alínea a) - Tabela 7 (LRF – art. 53, § 1º, inciso II – Anexo III)

Exercício	Repasse Contribuição Patronal (a)	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário (d)=(a+b-c)	Repasse Recebido para Déficit RPPS
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)	Valor (e)		
2006	6.895.690,79	6.393.644,35	-2.933.862,15	10.356.472,98	0,00		
2007	6.856.536,42	6.365.767,12	-4.433.587,89	6.788.713,65	0,00		
2008	6.903.743,54	6.410.108,99	-6.742.557,30	6.571.295,22	0,00		
2009	6.937.679,70	6.442.489,12	-7.192.772,70	6.187.396,13	0,00		
2010	6.981.043,69	6.483.442,24	-7.584.149,26	5.880.336,68	0,00		
2011	7.022.211,42	6.522.475,04	-8.030.618,15	5.514.068,32	0,00		
2012	7.045.003,05	6.545.516,91	-8.909.890,20	4.680.629,76	0,00		
2013	7.064.637,97	6.565.618,37	-9.792.648,44	3.837.607,90	0,00		
2014	7.061.306,87	6.566.104,58	-11.369.108,22	2.258.303,23	0,00		
2015	7.066.669,27	6.573.784,54	-12.602.097,67	1.038.356,14	0,00		
2016	7.071.838,49	6.581.763,26	-14.043.077,27	-1.894.475,32	0,00		
2017	7.089.359,44	6.582.847,06	-15.343.568,54	-1.691.762,04	0,00		
2018	7.049.750,80	6.588.563,61	-17.322.460,24	-3.704.145,83	0,00		
2019	7.030.586,58	6.586.189,67	-19.701.900,50	-6.115.124,25	0,00		
2020	6.964.021,56	6.501.549,00	-22.772.197,38	-9.306.626,82	0,00		
2021	6.925.105,06	6.471.847,69	-25.581.153,60	-12.184.200,85	0,00		
2022	6.869.613,43	6.427.626,59	-28.747.419,78	-15.450.177,77	0,00		
2023	6.805.274,50	6.378.835,42	-32.187.885,50	-19.006.775,58	0,00		
2024	6.734.128,82	6.317.942,53	-35.726.713,97	-22.674.642,63	0,00		
2025	6.652.365,69	6.249.910,93	-39.153.821,14	-26.251.544,51	0,00		
2026	6.589.338,50	6.198.173,97	-42.157.295,44	-29.369.782,97	0,00		
2027	6.527.387,52	6.177.853,39	-45.113.337,06	-32.375.094,15	0,00		
2028	6.520.730,21	6.145.768,06	-47.313.509,13	-34.647.010,85	0,00		
2029	6.460.987,85	6.095.560,99	-49.719.134,60	-37.162.585,75	0,00		
2030	6.418.785,14	6.060.138,72	-51.528.280,16	-39.049.356,30	0,00		
2031	6.400.665,07	6.046.501,40	-53.127.409,27	-40.680.244,80	0,00		
2032	6.393.816,78	6.042.760,13	-54.503.928,74	-42.067.351,82	0,00		
2033	6.375.267,41	6.028.123,80	-55.860.291,93	-43.586.907,72	0,00		
2034	6.353.962,84	6.011.377,53	-57.399.281,89	-45.033.941,53	0,00		
2035	6.342.079,49	6.002.031,85	-58.389.805,99	-46.045.694,65	0,00		
2036	6.352.556,44	6.012.807,59	-59.134.028,77	-46.768.664,75	0,00		
2037	6.351.560,93	6.012.746,20	-59.786.256,96	-47.421.949,83	0,00		
2038	6.339.584,25	6.021.522,40	-60.631.667,72	-48.250.561,08	0,00		
2039	6.355.463,87	6.019.496,64	-61.653.053,53	-49.278.093,01	0,00		
2040	6.355.091,29	6.020.899,21	-62.645.677,47	-50.269.686,97	0,00		
2041	6.356.306,94	6.023.219,69	-63.397.040,12	-51.017.513,50	0,00		

Fonte: ESTUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL ELABORADO EM NOV/04 PELA EMPRESA ETA-ESCRITÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL S/C LTDA, DE ACORDO COM O DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS PREVIDENCIÁRIAS (art.53 §1º, inciso II da LRF)

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso V) - Tabela 8 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Setores / Programas/ Beneficiário	Rêmbula de Receita Prevista			Compensação	
	Tributo/ Contribuição	2007	2008		2009
Indústrias instaladas nos distritos industriais (Lei 205184 reeditada Lei 4099/01 - Lei 4752/05)	Taxa licença atividades	154	168	183	É considerada na estimativa da receita.
Bibliotecas (Lei 3859/99 reeditada Lei 4007/01-Lei 4099/01)	Taxa de uso de solo público	14	15	16	Idem.idem.
Mofo Híndia (Lei 3445/97)	IPTU	15 (último ano)	-	-	Idem.idem.
Imóveis no distrito industrial que aderirem ao PCM (Lei 4123/02)	IPTU	400	600	700	Idem.idem
Aposentados e pensionistas (Lei 3586/98, reeditada Lei 4760/05)	IPTU	485	590	620	Idem.idem.
Municípios que transferirem veículos para este Município (Lei 3059/03, reeditada Lei 4225/02)	IPTU	210	280	360	Idem.idem. Também elevação arrecadação do IPVA.
Indústrias instaladas nos distritos industriais; (Lei 12847/3, reeditada Lei 205184, Lei 3359/96, Lei 4099/01, Lei 4752/05)	IPTU/ITBI	740	795	820	É considerada na estimativa da receita.
Imóveis residenciais com metragem até 60 m2 de área construída (Lei 4443/03)	IPTU e Tx. Coleta Lixo	610	680	760	Idem.idem.
Municípios carentes (Lei 4258/02)	IPTU, Tx.Coleta Lixo, Multas Juros	0	0	0	-
Galpões industriais construídos nos distritos industriais (Lei 12847/3, reeditada Lei 205184, Lei 3359/96, Lei 4099/01 e Lei 4752/05)	ISS/Taxa - Construção Civil (isenção/suspensão)	165	179	196	É considerada na estimativa da receita
Instituições de caridade e sociedades sem fins lucrativos (Lei 12847/3, reeditada Lei 205184, Lei 3359/96, Lei 4099/01)	IPTU	170	180	195	Idem. idem
Total		2.983	3.487	3.850	

Fonte: Departamentos envolvidos nos lançamentos e arrecadação de tributos (DEREM/DEREM/DÍVIDA ATIVA)

LDO

Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - (LRF – art. 4º, § 2, Inciso V) - Tabela – 9 - Município de Indaiatuba Exercício 2007 - R\$ milhares

Evento	Valor Previsto 2007
Aumento Permanente da Receita	22.966
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	22.966
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	22.966
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	22.996
- Novas DOCC	22.996
- Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Fonte: Demonstrativo III – Anexo de Metas Fiscais, desta lei.

LDO

Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - (LRF – art. 4º, § 3º) - Município de Indaiatuba Exercício 2007

R\$ milhares

Riscos Fiscais	Valor	Providências	
		Descrição	Valor
Despesas judiciais imprevistas		Será feita reserva de contingência	
Queda da atividade econômica		Idem	
Eventos fiscais imprevistos		Idem	
Despesas não orçadas ou orçadas a menor		Idem	
Outros passivos contingentes		Idem	
Total	Até 2% da RCL	Total	Até 2% da RCL
Fonte	Experiência histórica.		

OBS.: O valor em percentual foi em cumprimento ao que determina o art.5º, inciso III, da LRF.

LEI Nº 4.944 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Dá nova redação aos artigos 1º e 4º, e acresce incisos ao artigo 3º da Lei nº 3.493 de 19 de dezembro de 1997”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 3.493 de 19 de dezembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação :

- Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI, órgão fiscalizador, deliberativo nas questões internas, e de consulta e assessoramento do Município de Indaiatuba nas questões destinadas à implantação e desenvolvimento de uma política municipal que defenda os interesses das pessoas deficientes, especialmente quanto à garantia de conquistas básicas, como saúde, educação, habitação, acessibilidade, personalização, transporte, trabalho e lazer”. (NR)

Art. 4º - O COMDEFI terá a seguinte composição:

- I** - Uma pessoa indicada pela Secretaria Municipal da Saúde - SESAU;
- II** - Uma pessoa indicada pela Secretaria Municipal da Assistência e do Bem Estar Social - SABES;

III - Uma pessoa indicada pelo Prefeito Municipal;

IV - Quatro pessoas indicadas por instituições mantenedoras ou de apoio à obras sociais em favor da pessoa com deficiência, desde que sejam representantes com vínculo oficial e formal com a entidade, não permitindo a indicação de voluntários, que serão eleitos por representantes dessas instituições, em escrutínio secreto, e mediante prévia convocação destas últimas pela Secretaria Municipal de Assistência do Bem Estar Social - SABES, através dos órgãos de imprensa”.

V - Uma pessoa portadora de deficiência;

VI - Uma pessoa indicada pela Secretaria Municipal da Educação - SEME;

VII - Uma pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESLA. § 1º - Os membros indicados serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal. § 2º - Em caso de vacância ou licença, a substituição será feita pela mesma forma usada para a nomeação e posse do ocupante do cargo de Conselheiro que se vagou.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 3.493 de 19 de dezembro de 1997, fica acrescido dos seguintes incisos :

Art. 3º -

(...)

Art. XI – Acompanhar e fiscalizar as instituições mantenedoras e ou de apoio à obras sociais em favor da Pessoa com Deficiência, visando a qualidade do atendimento, a participação e o acesso do usuário na prestação dos serviços;

XII - Estabelecer critérios para registros e credenciamentos das entidades prestadoras de serviços.” (AC)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 4.651 de 08 de março de 2005.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ERRATA:

Na publicação do DECRETO Nº 8.875 DE 8 DE JUNHO DE 2006, da IOM de 09/06/06, no inciso II do art. 2º, onde se lê : “.... R\$2.752.674,5 (três milhões, trezentos e três mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos)...”; **LEIA-SE “....R\$2.752.674,50** (dois milhões setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)...”.

DECRETO Nº 8.876 DE 08 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º e respectivo parágrafo único, da Lei 4.810 de 19 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 13.355/06. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02.08.01.0824400172.001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 45.000,00

8 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

02.08.04.0824400192.024.3.3.50.00	Tranf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos	RS	106.000,00
02.09.01.1339200152.009.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS	15.000,00
02.09.01.1339200152.010.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS	70.000,00
02.09.01.1339200152.012.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS	15.000,00
02.17.01.0412200391.001.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS	4.000,00
02.22.01.1545200451.001.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS	8.500,00
TOTAL		RS	263.500,00.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02.08.01.0824400172.001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 106.000,00
02.08.04.0824300192.022.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 7.200,00
02.08.04.0824400192.023.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 12.800,00
02.08.05.0824100192.025.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 25.000,00
02.09.01.1339200142.001.3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 100.000,00
02.17.01.0412200392.005.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 4.000,00
02.22.01.0411200472.084.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 8.500,00
TOTAL		RS 263.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.877 DE 9 DE JUNHO DE 2006.

“Revoga o Decreto nº 8.169 de 09 de setembro de 2004.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o que mais consta do processo administrativo nº 13.333 de 09 de junho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 8.169 de 09 de setembro de 2004, o qual dispõe sobre permissão de uso de moradia escolar em favor de Lucimar Rosa Santos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 9 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.878 DE 09 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre permissão de uso de área pública em favor de Luis Antonio Ponce Alonso, para fins de paisagem e conservação, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos XI, XXIX, e pelo 129, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade, e o que mais consta do processo administrativo nº 6.223 de 14 de março de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, em favor de Luis Antonio Ponce Alonso para a finalidade descrita no art. 2º deste Decreto, o uso da área pública, viela de passagem, localizada na Alameda Ourique, quadra K, no loteamento denominado Vale das Laranjeiras, que tem início no ponto de confrontação da Alameda Ourique e o lote 08 da Quadra K, onde segue no alinhamento da Alameda Ourique na distância de 4,75 metros; deste ponto deflete a direita confrontando com o lote 09 da quadra K na distância de 65,35 metros até a divisa com o lote 10, deflete à direita confrontando com a viela de passagem na distância 5,21 metros, deflete a direita confrontando com o lote 09 da quadra K na distância de 65,38 metros, encontrando o ponto de partida desta descrição, totalizando a área de 325,48 m².

Art. 2º - A permissão de uso que trata este decreto destina-se, exclusivamente, à execução de paisagismo e sua subsequente manutenção e conservação, pelo permissionário, sem ônus para o Município, de acordo com o projeto constante do processo administrativo nº 6.223 de 14 de março de 2006,

Art. 3º - Fica vedada a colocação de cercas, obras de alvenaria ou qualquer outro tipo de benfeitoria, que não as descritas no artigo anterior, cabendo à Coordenadoria Institucional, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SEMURB, a adoção de todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O permissionário se obriga a permitir a passagem das águas pluviais pela viela de passagem descrita no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.879 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre a criação de Creches, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, transferência de endereço de EMEF, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 13.373 de 12 de junho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas :

I- Creche na quadra 271, do Jardim Morada do Sol, a ser instalada no prédio da Rua Custódio Cândido Carneiro nº 1.363;

II- Creche na quadra 148, do Jardim Morada do Sol, a ser instalada no prédio da Rua Renato Riggio, nº 319;

III- Escola de Educação Infantil – EMEI da Vila Brizolla, a ser instalada no prédio da Rua Alexandre Ratti, nº 28.

Parágrafo único - O número de classes e os períodos de aula serão fixados em Resolução da Secretaria Municipal da Educação - SEME.

Art. 2º - Fica transferida da Rua Alexandre Ratti, nº 28, para a Rua Zelindo Bernardinetti, nº 141, Vila Brizolla, a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Prof.ª Janette Vieira Vaqueiro .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.880 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º e respectivo parágrafo único, da Lei 4.810 de 19 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a solicitação do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, através do Ofício nº 107/2006 de 07 de junho de 2006, constante do processo administrativo nº 13.425/06.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
04.01.01.09.122.0067.2005	Manut. da Unidade. Orç. - FUNPREV	
3390.36	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 40.000,00
TOTAL		RS 40.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia, da dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
04.01.01.99.999.9998.9999.7799	Reserva de Contingência – FUNPREV	RS 40.000,00
TOTAL		RS 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.881 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre autorização para abastecimento de veículo”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 13.380 de 12 de junho de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, autorizada a abastecer o veículo, motocicleta, ano 2.004, placa DLO - 5298, cor vermelha, pertencente a Empresa Moto Honda da Amazônia Ltda, cedida em comodato, por tempo indeterminado, à Delegacia de Polícia do Município.

Art. 2º - O abastecimento na SEMURB, durará enquanto o veículo estiver a disposição da Delegacia de Polícia do Município .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 12 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.882 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º e respectivo parágrafo único, da Lei 4.810 de 19 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo nº 13.765 de 20 de junho de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02.10.02.2369500302.072.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 30.000,00
02.18.01.1545100752.130.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 198.000,00
02.18.02.1545200782.136.3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 29.000,00
02.12.01.041270024.1001.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 5.000,00
TOTAL		RS 262.000,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial em igual quantia, da dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
02.12.01.041270026.2056.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 5.000,00
02.18.02.1545100791.060.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	RS 198.000,00

02.18.02.1545200781.058.4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$	29.000,00
02.23.01.9999999999.999.9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	262.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

DECRETO Nº 8.885 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Aprova planta setorial de valores relativo aos imóveis com frente para a Rua Kikuo Imanishi, situada no loteamento denominado Chácara Areal, neste município.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as apurações técnicas levadas a efeito no Processo Administrativo nº 17.876 de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusa planta setorial de valores venais relativa aos imóveis com frente para a Rua Kikuo Imanishi, situada no loteamento denominado Chácara Areal, neste município, para efeitos do disposto no art. 226 do Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO

Processo nº 17.876/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

LOTEAMENTO: 013 - CH. AREAL

CADASTRO	QUADRA	LOTE	VL. VENAL		
			TER.	EDI.	TOTAL
5054.0870.0-1	F	01	67.332,47	0,00	67.332,47
5054.0890.0-7	F	03	59.328,65	0,00	59.328,65
5054.0910.0-3	F	05	63.280,54	153.933,02	217.213,56
5054.0930.0-9	F	07	66.999,72	111.481,76	178.481,48
5054.0950.0-4	F	09	70.526,53	0,00	70.526,53
5054.0970.0-0	F	11	64.846,01	0,00	64.846,01
5054.1625.0-7	K	01	74.995,73	0,00	74.995,73
5054.1640.0-8	K	03	49.201,15	107.352,42	156.553,57
5054.1660.0-3	K	05	49.201,15	53.553,47	102.754,62
5054.1680.0-9	K	07	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1700.0-5	K	09	49.201,15	60.702,31	109.903,46
5054.1720.0-1	K	11	49.201,15	37.318,19	86.519,34
5054.1740.0-7	K	13	49.201,15	94.526,15	143.727,30
5054.1760.0-2	K	15	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1780.0-8	K	17	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1800.0-4	K	19	49.201,15	0,00	49.201,15

EDITAL DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA Nº 26/06.

OBRA: Pavimentação Asfáltica da Rua Kikuo Imanishi situada no loteamento denominado Chácara Areal.

De acordo com as exigências do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.284/73 e alterações posteriores), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 17.876/1998, ficam notificados os proprietários dos imóveis relacionados no presente Edital, dos seguintes elementos:

01 - DESCRIÇÃO DA OBRA: Obras de pavimentação asfáltica, incluindo material, mão de obra, guias e sarjetas, e terraplenagem.

02 - ESTIMATIVA DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra é estimado em R\$81.225,77, em agosto de 2005.

03 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA OBRA: junho de 2006.

04 - LOCAL DA OBRA: Rua Kikuo Imanishi.

05 - IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANTA SETORIAL DE VALOR VENAL: Os imóveis a serem beneficiados, localização e valor venal, da data prevista para o início da Obra, são os constantes da relação anexa.

As reclamações quanto aos termos deste edital, especificado consoante artigo 226 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei 2.778/91, deverão ser apresentadas no Departamento de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO

Processo nº 17.876/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

LOTEAMENTO: 013 - CH. AREAL

CADASTRO	QUADRA	LOTE	VL. VENAL		
			TER.	EDI.	TOTAL
5054.0870.0-1	F	01	67.332,47	0,00	67.332,47
5054.0890.0-7	F	03	59.328,65	0,00	59.328,65
5054.0910.0-3	F	05	63.280,54	153.933,02	217.213,56
5054.0930.0-9	F	07	66.999,72	111.481,76	178.481,48
5054.0950.0-4	F	09	70.526,53	0,00	70.526,53
5054.0970.0-0	F	11	64.846,01	0,00	64.846,01
5054.1625.0-7	K	01	74.995,73	0,00	74.995,73
5054.1640.0-8	K	03	49.201,15	107.352,42	156.553,57
5054.1660.0-3	K	05	49.201,15	53.553,47	102.754,62
5054.1680.0-9	K	07	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1700.0-5	K	09	49.201,15	60.702,31	109.903,46

5054.1720.0-1	K	11	49.201,15	37.318,19	86.519,34
5054.1740.0-7	K	13	49.201,15	94.526,15	143.727,30
5054.1760.0-2	K	15	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1780.0-8	K	17	49.201,15	0,00	49.201,15
5054.1800.0-4	K	19	49.201,15	0,00	49.201,15

DECRETO Nº 8.886 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Aprova planta setorial de valores relativo aos imóveis com frente para a Rua Cerqueira César, situada no loteamento Sem Denominação, neste município.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as apurações técnicas levadas a efeito no Processo Administrativo nº 14.736 de 02 de junho de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusa planta setorial de valores venais relativa aos imóveis com frente para a Rua Cerqueira César, situada no loteamento Sem Denominação, neste município, para efeitos do disposto no art. 226 do Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO

Processo nº 14.736/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

LOTEAMENTO: 160 - LT. SEM DENOMINACAO

CADASTRO	QUADRA	LOTE	VL. VENAL		
			TER.	EDI.	TOTAL
0031.6720.0-9	SN	SN	18.583,78	11.473,21	30.056,99
0031.6730.0-7	SN	SN	128.276,34	149.459,35	277.735,69
0031.6740.0-5	SN	SN	125.324,94	259.807,64	385.132,58
0031.6750.0-2	SN	06CU	255.756,19	314.181,61	569.937,80
0031.6810.0-0	SN	SN	111.442,35	53.308,27	164.750,62
0031.6830.0-6	SN	SN	19.551,85	14.499,38	34.051,23
0031.6850.0-1	SN	SN	50.074,57	42.651,83	92.726,40
0031.6860.0-9	SN	SN	72.858,65	63.059,01	135.917,66
0031.6870.0-7	SN	SN	15.059,87	29.809,22	44.869,09
0031.6880.0-5	SN	SN	53.589,92	32.186,26	85.776,18
0031.6890.0-3	SN	SN	25.989,81	21.396,81	47.386,62
0031.6900.0-1	SN	SN	66.471,09	112.084,39	178.555,48
0031.6910.0-9	SN	SN	33.753,66	143.083,01	176.836,67
0031.6920.0-7	SN	SN	51.355,24	50.772,43	102.127,67

EDITAL DE INÍCIO DE OBRA PÚBLICA Nº 27/06.

OBRA: Pavimentação Asfáltica da Rua Cerqueira César (parcial) situada no loteamento Sem Denominação.

De acordo com as exigências do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.284/73 e alterações posteriores), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 14.736/2003, ficam notificados os proprietários dos imóveis relacionados no presente Edital, dos seguintes elementos:

01 - DESCRIÇÃO DA OBRA: Obras de pavimentação asfáltica, incluindo material, mão de obra, guias e sarjetas, e terraplenagem.

02 - ESTIMATIVA DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra é estimado em R\$62.604,52, em agosto de 2005.

03 - DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA OBRA: julho de 2006.

04 - LOCAL DA OBRA: Rua Cerqueira César.

05 - IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANTA SETORIAL DE VALOR VENAL: Os imóveis a serem beneficiados, localização e valor venal, da data prevista para o início da Obra, são os constantes da relação anexa.

As reclamações quanto aos termos deste edital, especificado consoante artigo 226 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei 2.778/91, deverão ser apresentadas no Departamento de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 dias do mês de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO - Processo nº 14.736/2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

LOTEAMENTO: 160 - LT. SEM DENOMINACAO

CADASTRO	QUADRA	LOTE	VL. VENAL		
			TER.	EDI.	TOTAL
0031.6720.0-9	SN	SN	18.583,78	11.473,21	30.056,99
0031.6730.0-7	SN	SN	128.276,34	149.459,35	277.735,69
0031.6740.0-5	SN	SN	125.324,94	259.807,64	385.132,58
0031.6750.0-2	SN	06CU	255.756,19	314.181,61	569.937,80
0031.6810.0-0	SN	SN	111.442,35	53.308,27	164.750,62
0031.6830.0-6	SN	SN	19.551,85	14.499,38	34.051,23
0031.6850.0-1	SN	SN	50.074,57	42.651,83	92.726,40
0031.6860.0-9	SN	SN	72.858,65	63.059,01	135.917,66
0031.6870.0-7	SN	SN	15.059,87	29.809,22	44.869,09
0031.6880.0-5	SN	SN	53.589,92	32.186,26	85.776,18
0031.6890.0-3	SN	SN	25.989,81	21.396,81	47.386,62
0031.6900.0-1	SN	SN	66.471,09	112.084,39	178.555,48
0031.6910.0-9	SN	SN	33.753,66	143.083,01	176.836,67
0031.6920.0-7	SN	SN	51.355,24	50.772,43	102.127,67

10 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

DECRETO Nº 8.887 DE 20 DE JUNHO DE 2006.					36	08	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
"Aprova planta setorial de valores relativo aos imóveis com frente para as ruas: Ametista, Crisolita, Diamante Negro, Jade (parcial), José Carlos Geiss, Macassita, (parcial), Ouro Branco, Pérola, Platina, Projetada, Quartzo, Safira (parcial), Turmalina, Turquesa, e Valdir Roberto de Camargo, situadas no loteamento denominado Recreio Campestre Jóia, neste município."					37	08	RS	150.150,00	RS	-	RS	150.150,00					
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.					01	09	RS	78.975,00	RS	-	RS	78.975,00					
CONSIDERANDO as apurações técnicas levadas a efeito no Processo Administrativo nº 1.829 de 14 de janeiro de 2003.					02	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
DECRETA:					03	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
Art. 1º – Fica aprovada a inclusa planta setorial de valores venais relativa aos imóveis com frente para as ruas: Ametista, Crisolita, Diamante Negro, Jade (parcial), José Carlos Geiss, Macassita, (parcial), Ouro Branco, Pérola, Platina, Projetada, Quartzo, Safira (parcial), Turmalina, Turquesa, e Valdir Roberto de Camargo, situadas no loteamento denominado Recreio Campestre Jóia, neste município, para efeitos do disposto no art. 226 do Código Tributário do Município de Indaiatuba.					04	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua de sua publicação.					05	09	RS	78.000,00	RS	493.096,66	RS	571.096,66					
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.					06	09	RS	78.000,00	RS	384.008,08	RS	462.008,08					
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO					07	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
ANEXO					08	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
Processo nº 1.829/2003					09	09	RS	78.000,00	RS	292.115,12	RS	370.115,12					
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA					10	09	RS	78.000,00	RS	262.687,24	RS	340.687,24					
PLANTA SETORIAL DE VALORES					11	09	RS	78.000,00	RS	287.979,76	RS	365.979,76					
ATUALIZADA ATÉ JUNHO DE 2006					12	09	RS	78.000,00	RS	165.295,71	RS	243.295,71					
RECREIO CAMPESTRE JÓIA					13	09	RS	78.000,00	RS	335.403,81	RS	413.403,81					
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	14	09	RS	78.000,00	RS	321.158,75	RS	399.158,75					
01	05	RS 115.050,00	RS 23.787,50	RS 138.837,50	15-A	09	RS	58.500,00	RS	251.328,70	RS	309.828,70					
06-U	05	RS 312.000,00	RS 1.194.699,94	RS 1.506.699,94	15-B	09	RS	39.000,00	RS	201.320,05	RS	240.320,05					
10	05	RS 156.000,00	RS 115.721,63	RS 271.721,63	15-C	09	RS	58.500,00	RS	227.307,90	RS	285.807,90					
13	05	RS 624.000,00	RS 1.217.654,88	RS 1.841.654,88	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	17	09	RS	78.000,00	RS	113.923,85	RS	191.923,85
21	05	RS 90.012,00	RS 47.163,30	RS 137.175,30	18	09	RS	107.874,00	RS	355.714,68	RS	463.588,68					
22	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	19UB	09	RS	75.872,94	RS	294.745,47	RS	370.618,41					
23	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	21	09	RS	78.000,00	RS	120.007,96	RS	198.007,96					
24	05	RS 78.000,00	RS 288.194,76	RS 366.194,76	22	09	RS	78.000,00	RS	138.987,64	RS	216.987,64					
25	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	23	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
25	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	24	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
30	05	RS 78.000,00	RS 301.895,45	RS 379.895,45	25-U	09	RS	156.000,00	RS	491.147,91	RS	647.147,91					
31	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	27	09	RS	78.000,00	RS	112.876,28	RS	190.876,28					
33	05	RS 78.000,00	RS 88.745,69	RS 166.745,69	28	09	RS	78.000,00	RS	387.978,76	RS	465.978,76					
34	05	RS 78.000,00	RS 219.576,96	RS 297.576,96	29	09	RS	78.000,00	RS	301.721,62	RS	379.721,62					
37	05	RS 78.000,00	RS 341.991,12	RS 419.991,12	30	09	RS	78.000,00	RS	492.808,47	RS	570.808,47					
38	05	RS 78.000,00	RS 113.082,13	RS 191.082,13	31	09	RS	78.000,00	RS	296.607,30	RS	374.607,30					
39	05	RS 165.750,00	RS -	RS 165.750,00	32	09	RS	78.000,00	RS	368.729,18	RS	446.729,18					
21-U	07	RS 199.503,72	RS -	RS 199.503,72	33	09	RS	78.000,00	RS	44.441,46	RS	122.441,46					
23-U	07	RS 156.000,00	RS 232.339,87	RS 388.339,87	34	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
25	07	RS 78.000,00	RS 53.778,06	RS 131.778,06	35	09	RS	127.725,00	RS	-	RS	127.725,00					
26	07	RS 78.000,00	RS 167.235,30	RS 245.235,30	04	10	RS	78.000,00	RS	223.190,83	RS	301.190,83					
27	07	RS 78.000,00	RS 68.617,80	RS 146.617,80	05	10	RS	78.000,00	RS	218.822,16	RS	296.822,16					
28	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	06	10	RS	78.000,00	RS	37.639,15	RS	115.639,15					
29	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	07A9	10	RS	234.000,00	RS	351.391,75	RS	585.391,75					
30	07	RS 78.000,00	RS 39.798,32	RS 117.798,32	10-U	10	RS	156.000,00	RS	585.968,56	RS	741.968,56					
31	07	RS 78.000,00	RS 19.075,75	RS 97.075,75	12	10	RS	78.000,00	RS	309.612,66	RS	387.612,66					
32	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	13	10	RS	78.000,00	RS	371.853,58	RS	449.853,58					
33	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	14	10	RS	78.000,00	RS	305.349,21	RS	383.349,21					
34	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	15	10	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
35	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	16	10	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00					
36	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	17	10	RS	78.000,00	RS	252.508,93	RS	330.508,93					
37	07	RS 78.000,00	RS 311.579,71	RS 389.579,71	18	10	RS	78.000,00	RS	22.717,07	RS	100.717,07					
01	08	RS 99.450,00	RS 84.688,09	RS 184.138,09	19	10	RS	109.200,00	RS	283.949,61	RS	393.149,61					
02-U	08	RS 156.000,00	RS 579.875,30	RS 735.875,30	37-U	10	RS	509.886,00	RS	2.442.080,05	RS	2.951.966,05					
04	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	01-A	12	RS	174.281,25	RS	126.428,30	RS	300.709,55					
05	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	01BA	12	RS	84.012,50	RS	225.834,90	RS	309.847,40					
06	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	01BB	12	RS	84.012,50	RS	230.313,36	RS	314.325,86					
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	05	12	RS	71.500,00	RS	250.810,26	RS	322.310,26					
07	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	06	12	RS	71.500,00	RS	260.341,65	RS	331.841,65					
08	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	07	12	RS	71.500,00	RS	73.999,34	RS	145.499,34					
09	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	12	12	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					
10	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	13	12	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					
11	08	RS 78.000,00	RS 292.769,28	RS 370.769,28	14	12	RS	143.000,00	RS	648.776,34	RS	791.776,34					
12	08	RS 78.000,00	RS 314.557,72	RS 392.557,72	15	12	RS	71.500,00	RS	155.320,20	RS	226.820,20					
13	08	RS 78.000,00	RS 297.453,59	RS 375.453,59	16	12	RS	98.884,50	RS	235.169,21	RS	334.053,71					
14	08	RS 78.000,00	RS 297.302,63	RS 375.302,63	22	12	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					
15	08	RS 78.000,00	RS 229.142,28	RS 307.142,28	23U1	12	RS	500.500,00	RS	-	RS	500.500,00					
16-U	08	RS 234.000,00	RS 1.221.694,18	RS 1.455.694,18	26	12	RS	71.500,00	RS	285.187,01	RS	356.687,01					
17	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	27	12	RS	107.250,00	RS	377.733,36	RS	484.983,36
1821	08	RS 353.886,00	RS 570.502,11	RS 924.388,11	27UB	12	RS	107.250,00	RS	352.749,62	RS	459.999,62					
22	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	30	12	RS	71.500,00	RS	196.221,75	RS	267.721,75					
23	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	31	12	RS	71.500,00	RS	172.974,04	RS	244.474,04					
25	08	RS 78.000,00	RS 290.230,42	RS 368.230,42	32	12	RS	104.568,75	RS	201.182,43	RS	305.751,18					
26	08	RS 78.000,00	RS 327.974,79	RS 405.974,79	05-U	13	RS	618.475,00	RS	530.059,54	RS	1.148.534,54					
27-A	08	RS 39.000,00	RS 167.427,43	RS 206.427,43	06	13	RS	71.500,00	RS	281.413,03	RS	352.913,03					
27-B	08	RS 39.000,00	RS 147.889,66	RS 186.889,66	07	13	RS	71.500,00	RS	244.537,07	RS	316.037,07					
28	08	RS 78.000,00	RS 241.159,55	RS 319.159,55	08-A	13	RS	71.500,00	RS	287.765,90	RS	359.265,90					
29	08	RS 78.000,00	RS 278.588,27	RS 356.588,27	08-B	13	RS	71.500,00	RS	57.238,68	RS	128.738,68					
30	08	RS 78.000,00	RS 281.790,43	RS 359.790,43	17	13	RS	71.500,00	RS	125.044,50	RS	197.854,38					
31	08	RS 78.000,00	RS 323.322,50	RS 401.322,50	18	13	RS	71.500,00	RS	200.930,84	RS	272.430,84					
32	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	20-U	13	RS	143.000,00	RS	397.399,99	RS	540.399,99					
33	08	RS 78.000,00	RS 244.942,67	RS 322.942,67	21	13	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					
34	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	22	13	RS	71.500,00	RS	221.570,31	RS	293.070,31					
35	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00	23-U	13	RS	143.000,00	RS	385.335,84	RS	528.335,84					
					25	13	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					
					26	13	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00					

18	15	RS	71.500,00	RS	30.309,24	RS	101.809,24	05	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
19	15	RS	71.500,00	RS	172.764,37	RS	244.264,37	06	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
20	15	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	07-A	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
21	15	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	08-A	23	RS	52.000,00	RS	50.661,28	RS	102.661,28
22	15	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	09-A	23	RS	52.000,00	RS	5.440,63	RS	57.440,63
23	15	RS	71.500,00	RS	418.848,77	RS	490.348,77	10-A	23	RS	56.680,00	RS	42.695,52	RS	99.375,52
24	15	RS	71.500,00	RS	206.935,66	RS	278.435,66	11	23	RS	68.640,00	RS	-	RS	68.640,00
25	15	RS	71.500,00	RS	290.281,88	RS	361.781,88	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
26	15	RS	71.500,00	RS	222.161,56	RS	293.661,56	12	23	RS	52.000,00	RS	154.295,51	RS	206.295,51
27	15	RS	178.035,00	RS	-	RS	178.035,00	13	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
01	16	RS	88.660,00	RS	-	RS	88.660,00	14	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
02	16	RS	111.540,00	RS	-	RS	111.540,00	15	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
01-U	17	RS	504.075,00	RS	1.528.004,42	RS	2.032.079,42	16-U	23	RS	104.000,00	RS	424.335,52	RS	528.335,52
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				18	23	RS	52.000,00	RS	47.998,91	RS	99.998,91
12	17	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	19	23	RS	52.000,00	RS	-	RS	52.000,00
13	17	RS	71.500,00	RS	311.319,72	RS	382.819,72	20	23	RS	80.600,00	RS	-	RS	80.600,00
14	17	RS	85.800,00	RS	-	RS	85.800,00	01-A	24	RS	488.800,00	RS	586.663,89	RS	1.075.463,89
15	17	RS	114.400,00	RS	-	RS	114.400,00	06A8	24	RS	280.800,00	RS	107.113,91	RS	387.913,91
16-U	17	RS	429.000,00	RS	1.930.188,98	RS	2.359.188,98	09	24	RS	93.600,00	RS	26.071,71	RS	119.671,71
22	17	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	10	24	RS	93.600,00	RS	-	RS	93.600,00
23	17	RS	71.500,00	RS	291.833,41	RS	363.333,41	11	24	RS	93.600,00	RS	-	RS	93.600,00
24	17	RS	71.500,00	RS	-	RS	71.500,00	12	24	RS	111.280,00	RS	-	RS	111.280,00
25	17	RS	125.125,00	RS	368.935,80	RS	494.060,80	13	24	RS	91.000,00	RS	25.971,07	RS	116.971,07
8A11	17	RS	286.000,00	RS	473.521,15	RS	759.521,15	14	24	RS	84.760,00	RS	-	RS	84.760,00
01	18	RS	74.750,00	RS	-	RS	74.750,00	15	24	RS	98.280,00	RS	-	RS	98.280,00
02	18	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	01	25	RS	62.462,40	RS	-	RS	62.462,40
03	18	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	02	25	RS	97.760,00	RS	-	RS	97.760,00
04	18	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	01	26	RS	41.350,40	RS	-	RS	41.350,40
05	18	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	02	26	RS	43.898,40	RS	50.685,68	RS	94.584,08
06	18	RS	49.595,65	RS	-	RS	49.595,65	03	26	RS	45.864,00	RS	29.981,40	RS	75.845,40
07-A	18	RS	42.900,00	RS	160.565,65	RS	203.465,65	04E5	26	RS	98.280,00	RS	40.438,76	RS	138.718,76
07-B	18	RS	53.040,00	RS	151.919,81	RS	204.959,81	01	27	RS	62.764,00	RS	15.605,21	RS	78.369,21
08	18	RS	85.540,00	RS	281.134,75	RS	366.674,75	02	27	RS	64.350,00	RS	-	RS	64.350,00
09	18	RS	77.090,00	RS	-	RS	77.090,00	03	27	RS	70.356,00	RS	31.585,54	RS	101.941,54
10	18	RS	70.850,00	RS	83.694,66	RS	154.544,66	04	27	RS	76.362,00	RS	16.358,48	RS	92.720,48
11	18	RS	66.560,00	RS	365.851,05	RS	432.411,05	05	27	RS	81.510,00	RS	17.825,38	RS	99.335,38
12	18	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	06	27	RS	89.284,00	RS	33.601,37	RS	122.885,37
13	18	RS	65.000,00	RS	236.350,20	RS	301.350,20	01	29	RS	136.500,00	RS	159.254,29	RS	295.754,29
14	18	RS	132.080,00	RS	-	RS	132.080,00	03-A	29	RS	172.380,00	RS	77.766,84	RS	250.146,84
01	19	RS	85.962,50	RS	-	RS	85.962,50	03-B	29	RS	171.860,00	RS	279.930,13	RS	451.790,13
02	19	RS	65.000,00	RS	57.638,95	RS	122.638,95	05	29	RS	65.000,00	RS	45.627,02	RS	110.627,02
03	19	RS	65.000,00	RS	46.126,41	RS	111.126,41	06	29	RS	65.000,00	RS	92.024,09	RS	157.024,09
04	19	RS	78.325,00	RS	44.273,73	RS	122.598,73	07	29	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00
05	19	RS	77.512,50	RS	68.903,71	RS	146.416,21	08	29	RS	65.000,00	RS	30.740,77	RS	95.740,77
06	19	RS	69.355,00	RS	105.263,52	RS	174.618,52	11	29	RS	74.100,00	RS	18.153,22	RS	92.253,22
07	19	RS	90.900,00	RS	47.803,73	RS	137.893,73	12	29	RS	78.650,00	RS	-	RS	78.650,00
08-A	19	RS	32.500,00	RS	-	RS	32.500,00	13	29	RS	81.900,00	RS	37.587,31	RS	119.487,31
08-B	19	RS	32.500,00	RS	-	RS	32.500,00	14	29	RS	82.550,00	RS	-	RS	82.550,00
09	19	RS	65.000,00	RS	178.978,10	RS	243.978,10	15	29	RS	114.920,00	RS	-	RS	114.920,00
10	19	RS	110.987,50	RS	-	RS	110.987,50	16	29	RS	70.720,00	RS	-	RS	70.720,00
01	20	RS	83.687,50	RS	-	RS	83.687,50	17	29	RS	77.350,00	RS	-	RS	77.350,00
02-U	20	RS	130.000,00	RS	97.029,38	RS	227.029,38	18	29	RS	77.350,00	RS	-	RS	77.350,00
04	20	RS	65.000,00	RS	25.750,74	RS	90.750,74	19	29	RS	112.157,50	RS	-	RS	112.157,50
05	20	RS	65.585,00	RS	-	RS	65.585,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
06	20	RS	66.755,00	RS	-	RS	66.755,00	9-10	29	RS	133.250,00	RS	103.121,12	RS	236.371,12
07	20	RS	67.925,00	RS	52.820,46	RS	120.745,46	01	30	RS	106.600,00	RS	42.089,40	RS	148.689,40
08	20	RS	69.095,00	RS	119.414,03	RS	188.509,03	02	30	RS	57.639,40	RS	-	RS	57.639,40
09	20	RS	70.265,00	RS	152.849,96	RS	223.114,96	04-U	30	RS	113.152,00	RS	601.137,67	RS	714.289,67
10	20	RS	65.000,00	RS	47.514,01	RS	112.514,01	05	30	RS	65.000,00	RS	194.737,32	RS	259.737,32
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				06	30	RS	65.000,00	RS	371.832,23	RS	436.832,23
11	20	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	07	30	RS	65.000,00	RS	275.065,89	RS	340.065,89
12	20	RS	65.000,00	RS	12.145,35	RS	77.145,35	08	30	RS	52.000,00	RS	141.036,26	RS	193.036,26
13	20	RS	108.062,50	RS	377.683,81	RS	485.746,31	09	30	RS	52.000,00	RS	14.127,64	RS	66.127,64
01	21	RS	86.125,00	RS	36.939,25	RS	123.064,25	10	30	RS	87.750,00	RS	141.604,27	RS	229.354,27
02	21	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	11	30	RS	107.250,00	RS	-	RS	107.250,00
03-U	21	RS	130.000,00	RS	150.330,16	RS	280.330,16	12	30	RS	65.000,00	RS	166.447,72	RS	231.447,72
04	21	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	13	30	RS	65.000,00	RS	35.204,74	RS	100.204,74
05	21	RS	65.000,00	RS	209.223,30	RS	274.223,30	14	30	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00
06	21	RS	65.650,00	RS	68.617,80	RS	134.267,80	15	30	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00
07	21	RS	67.112,50	RS	-	RS	67.112,50	16	30	RS	65.000,00	RS	235.130,33	RS	300.130,33
08	21	RS	68.737,50	RS	32.822,18	RS	101.559,68	17	30	RS	127.400,00	RS	33.908,63	RS	161.308,63
09	21	RS	70.362,50	RS	26.875,31	RS	97.237,81	SL	SN	RS	520.800,00	RS	-	RS	520.800,00
10	21	RS	71.987,50	RS	-	RS	71.987,50	A	SN	RS	3.737.443,51	RS	-	RS	3.737.443,51
11	21	RS	65.000,00	RS	205.472,19	RS	270.472,19	SN	SN	RS	4.961.342,18	RS	-	RS	4.961.342,18
12	21	RS	65.000,00	RS	178.589,26	RS	243.589,26	G.10	SN	RS	761.572,50	RS	-	RS	761.572,50
14	21	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00	G.11	SN	RS	609.258,00	RS	-	RS	609.258,00
15	21	RS	108.875,00	RS	64.596,03	RS	173.471,03	G.12	SN	RS	609.258,00	RS	-	RS	609.258,00
01	22	RS	95.712,50	RS	-	RS	95.712,50	G.13	SN	RS	609.258,00	RS	-	RS	609.258,00
02-A	22	RS	32.500,00	RS	114.385,87	RS	146.885,87	G.14	SN	RS	708.114,10	RS	-	RS	708.114,10
02-B	22	RS	32.500,00	RS	-	RS	32.500,00	G.15	SN	RS	783.191,48	RS	-	RS	783.191,48
03	22	RS	65.000,00	RS	129.729,58	RS	194.729,58								
04	22	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00								
05	22	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00								
06	22	RS	65.000,00	RS	-	RS	65.000,00								
07	22	RS	65.780,00	RS	-	RS	65.780,00								
08	22	RS	67.340,00												

12 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

Quartzo, Safira (parcial), Turmalina, Turquesa, e Valdir Roberto de Camargo.				12	09	RS	78.000,00	RS	165.295,71	RS	243.295,71
05 – IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANTA SETORIAL DE VALOR VENAL:				13	09	RS	78.000,00	RS	335.403,81	RS	413.403,81
Os imóveis a serem beneficiados, localização e valor venal, da data prevista para o início da Obra, são os constantes da relação anexa.				14	09	RS	78.000,00	RS	321.158,75	RS	399.158,75
As reclamações quanto aos termos deste edital, especificado consoante artigo 226 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei 2.778/91, deverão ser apresentadas no Departamento de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.				15-A	09	RS	58.500,00	RS	251.328,70	RS	309.828,70
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.				15-B	09	RS	39.000,00	RS	201.320,05	RS	240.320,05
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO				15-C	09	RS	58.500,00	RS	227.307,90	RS	285.807,90
ANEXO				L	Q		VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL		
Processo nº n° 1.829/2003				17	09	RS	78.000,00	RS	113.923,85	RS	191.923,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA				18	09	RS	107.874,00	RS	355.714,68	RS	463.588,68
PLANTA SETORIAL DE VALORES				19UB	09	RS	75.872,94	RS	294.745,47	RS	370.618,41
ATUALIZADA ATÉ JUNHO DE 2006				21	09	RS	78.000,00	RS	120.007,96	RS	198.007,96
RECREIO CAMPESTRE JÓIA				22	09	RS	78.000,00	RS	138.987,64	RS	216.987,64
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL							
01	05	RS 115.050,00	RS 23.787,50	RS 138.837,50							
06-U	05	RS 312.000,00	RS 1.194.699,94	RS 1.506.699,94							
10	05	RS 156.000,00	RS 115.721,63	RS 271.721,63							
13	05	RS 624.000,00	RS 1.217.654,88	RS 1.841.654,88							
21	05	RS 90.012,00	RS 47.163,30	RS 137.175,30							
22	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
23	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
24	05	RS 78.000,00	RS 288.194,76	RS 366.194,76							
25	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
30	05	RS 78.000,00	RS 301.895,45	RS 379.895,45							
31	05	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
33	05	RS 78.000,00	RS 88.745,69	RS 166.745,69							
34	05	RS 78.000,00	RS 219.576,96	RS 297.576,96							
37	05	RS 78.000,00	RS 341.991,12	RS 419.991,12							
38	05	RS 78.000,00	RS 113.082,13	RS 191.082,13							
39	05	RS 165.750,00	RS -	RS 165.750,00							
21-U	07	RS 199.503,72	RS -	RS 199.503,72							
23-U	07	RS 156.000,00	RS 232.339,87	RS 388.339,87							
25	07	RS 78.000,00	RS 53.778,06	RS 131.778,06							
26	07	RS 78.000,00	RS 167.235,30	RS 245.235,30							
27	07	RS 78.000,00	RS 68.617,80	RS 146.617,80							
28	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
29	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
30	07	RS 78.000,00	RS 39.798,32	RS 117.798,32							
31	07	RS 78.000,00	RS 19.075,75	RS 97.075,75							
32	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
33	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
34	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
35	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
36	07	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
37	07	RS 78.000,00	RS 311.579,71	RS 389.579,71							
01	08	RS 99.450,00	RS 84.688,09	RS 184.138,09							
02-U	08	RS 156.000,00	RS 579.875,30	RS 735.875,30							
04	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
05	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
06	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL							
07	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
08	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
09	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
10	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
11	08	RS 78.000,00	RS 292.769,28	RS 370.769,28							
12	08	RS 78.000,00	RS 314.557,72	RS 392.557,72							
13	08	RS 78.000,00	RS 297.453,59	RS 375.453,59							
14	08	RS 78.000,00	RS 297.302,63	RS 375.302,63							
15	08	RS 78.000,00	RS 229.142,28	RS 307.142,28							
16-U	08	RS 234.000,00	RS 1.221.694,18	RS 1.455.694,18							
17	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
1821	08	RS 353.886,00	RS 570.502,11	RS 924.388,11							
22	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
23	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
25	08	RS 78.000,00	RS 290.230,42	RS 368.230,42							
26	08	RS 78.000,00	RS 327.974,79	RS 405.974,79							
27-A	08	RS 39.000,00	RS 167.427,43	RS 206.427,43							
27-B	08	RS 39.000,00	RS 147.889,66	RS 186.889,66							
28	08	RS 78.000,00	RS 241.159,55	RS 319.159,55							
29	08	RS 78.000,00	RS 278.588,27	RS 356.588,27							
30	08	RS 78.000,00	RS 281.790,43	RS 359.790,43							
31	08	RS 78.000,00	RS 323.322,50	RS 401.322,50							
32	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
33	08	RS 78.000,00	RS 244.942,67	RS 322.942,67							
34	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
35	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
36	08	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
37	08	RS 150.150,00	RS -	RS 150.150,00							
01	09	RS 78.975,00	RS -	RS 78.975,00							
02	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
03	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
04	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
05	09	RS 78.000,00	RS 493.096,66	RS 571.096,66							
06	09	RS 78.000,00	RS 384.008,08	RS 462.008,08							
07	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
08	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
09	09	RS 78.000,00	RS 292.115,12	RS 370.115,12							
10	09	RS 78.000,00	RS 262.687,24	RS 340.687,24							
11	09	RS 78.000,00	RS 287.979,76	RS 365.979,76							
12	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
13	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
14	09	RS 78.000,00	RS -	RS 78.000,00							
15-A	09	RS 58.500,00	RS -	RS 58.500,00							
15-B	09	RS 39.000,00	RS -	RS 39.000,00							
15-C	09	RS 58.500,00	RS -	RS 58.500,00							
L	Q		VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL						
17	09	RS	78.000,00	RS	113.923,85	RS	191.923,85				
18	09	RS	107.874,00	RS	355.714,68	RS	463.588,68				
19UB	09	RS	75.872,94	RS	294.745,47	RS	370.618,41				
21	09	RS	78.000,00	RS	120.007,96	RS	198.007,96				
22	09	RS	78.000,00	RS	138.987,64	RS	216.987,64				
23	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00				
24	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00				
25-U	09	RS	156.000,00	RS	491.147,91	RS	647.147,91				
27	09	RS	78.000,00	RS	112.876,28	RS	190.876,28				
28	09	RS	78.000,00	RS	387.978,76	RS	465.978,76				
29	09	RS	78.000,00	RS	301.721,62	RS	379.721,62				
30	09	RS	78.000,00	RS	492.808,47	RS	570.808,47				
31	09	RS	78.000,00	RS	296.607,30	RS	374.607,30				
32	09	RS	78.000,00	RS	368.729,18	RS	446.729,18				
33	09	RS	78.000,00	RS	44.441,46	RS	122.441,46				
34	09	RS	78.000,00	RS	-	RS	78.000,00				
35	09	RS	127.725,00	RS	-	RS	127.725,00				
04	10	RS	78.000,00	RS	223.190,83	RS	301.190,83				

L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	16-U	23	RS	104.000,00	RS	424.335,52	RS	528.335,52
12	17	RS 71.500,00	RS -	RS 71.500,00	18	23	RS 52.000,00	RS 47.998,91	RS 99.998,91			
13	17	RS 71.500,00	RS 311.319,72	RS 382.819,72	19	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00			
14	17	RS 85.800,00	RS -	RS 85.800,00	20	23	RS 80.600,00	RS -	RS 80.600,00			
15	17	RS 114.400,00	RS -	RS 114.400,00	01-A	24	RS 488.800,00	RS 586.663,89	RS 1.075.463,89			
16-U	17	RS 429.000,00	RS 1.930.188,98	RS 2.359.188,98	06A8	24	RS 280.800,00	RS 107.113,91	RS 387.913,91			
22	17	RS 71.500,00	RS -	RS 71.500,00	09	24	RS 93.600,00	RS 26.071,71	RS 119.671,71			
23	17	RS 71.500,00	RS 291.833,41	RS 363.333,41	10	24	RS 93.600,00	RS -	RS 93.600,00			
24	17	RS 71.500,00	RS -	RS 71.500,00	11	24	RS 93.600,00	RS -	RS 93.600,00			
25	17	RS 125.125,00	RS 368.935,80	RS 494.060,80	12	24	RS 111.280,00	RS -	RS 111.280,00			
8A11	17	RS 286.000,00	RS 473.521,15	RS 759.521,15	13	24	RS 91.000,00	RS 25.971,07	RS 116.971,07			
01	18	RS 74.750,00	RS -	RS 74.750,00	14	24	RS 84.760,00	RS -	RS 84.760,00			
02	18	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	15	24	RS 98.280,00	RS -	RS 98.280,00			
03	18	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	01	25	RS 62.462,40	RS -	RS 62.462,40			
04	18	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	02	25	RS 97.760,00	RS -	RS 97.760,00			
05	18	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	01	26	RS 41.350,40	RS -	RS 41.350,40			
06	18	RS 49.595,65	RS -	RS 49.595,65	02	26	RS 43.898,40	RS 50.685,68	RS 94.584,08			
07-A	18	RS 42.900,00	RS 160.565,65	RS 203.465,65	03	26	RS 45.864,00	RS 29.981,40	RS 75.845,40			
07-B	18	RS 53.040,00	RS 151.919,81	RS 204.959,81	04E5	26	RS 98.280,00	RS 40.438,76	RS 138.718,76			
08	18	RS 85.540,00	RS 281.134,75	RS 366.674,75	01	27	RS 62.764,00	RS 15.605,21	RS 78.369,21			
09	18	RS 77.090,00	RS -	RS 77.090,00	02	27	RS 64.350,00	RS -	RS 64.350,00			
10	18	RS 70.850,00	RS 83.694,66	RS 154.544,66	03	27	RS 70.356,00	RS 31.585,54	RS 101.941,54			
11	18	RS 66.560,00	RS 365.851,05	RS 432.411,05	04	27	RS 76.362,00	RS 16.358,48	RS 92.720,48			
12	18	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	05	27	RS 81.510,00	RS 17.825,38	RS 99.335,38			
13	18	RS 65.000,00	RS 236.350,20	RS 301.350,20	06	27	RS 89.284,00	RS 33.601,37	RS 122.885,37			
14	18	RS 132.080,00	RS -	RS 132.080,00	01	29	RS 136.500,00	RS 159.254,29	RS 295.754,29			
01	19	RS 85.962,50	RS -	RS 85.962,50	03-A	29	RS 172.380,00	RS 77.766,84	RS 250.146,84			
02	19	RS 65.000,00	RS 57.638,95	RS 122.638,95	03-B	29	RS 171.860,00	RS 279.930,13	RS 451.790,13			
03	19	RS 65.000,00	RS 46.126,41	RS 111.126,41	05	29	RS 65.000,00	RS 45.627,02	RS 110.627,02			
04	19	RS 78.325,00	RS 44.273,73	RS 122.598,73	06	29	RS 65.000,00	RS 92.024,09	RS 157.024,09			
05	19	RS 77.512,50	RS 68.903,71	RS 146.416,21	07	29	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00			
06	19	RS 69.355,00	RS 105.263,52	RS 174.618,52	08	29	RS 65.000,00	RS 30.740,77	RS 95.740,77			
07	19	RS 90.090,00	RS 47.803,73	RS 137.893,73	11	29	RS 74.100,00	RS 18.153,22	RS 92.253,22			
08-A	19	RS 32.500,00	RS -	RS 32.500,00	12	29	RS 78.650,00	RS -	RS 78.650,00			
08-B	19	RS 32.500,00	RS -	RS 32.500,00	13	29	RS 81.900,00	RS 37.587,31	RS 119.487,31			
09	19	RS 65.000,00	RS 178.978,10	RS 243.978,10	14	29	RS 82.550,00	RS -	RS 82.550,00			
10	19	RS 110.987,50	RS -	RS 110.987,50	15	29	RS 114.920,00	RS -	RS 114.920,00			
01	20	RS 83.687,50	RS -	RS 83.687,50	16	29	RS 70.720,00	RS -	RS 70.720,00			
02-U	20	RS 130.000,00	RS 97.029,38	RS 227.029,38	17	29	RS 77.350,00	RS -	RS 77.350,00			
04	20	RS 65.000,00	RS 25.750,74	RS 90.750,74	18	29	RS 77.350,00	RS -	RS 77.350,00			
05	20	RS 65.585,00	RS -	RS 65.585,00	19	29	RS 112.157,50	RS -	RS 112.157,50			
06	20	RS 66.755,00	RS -	RS 66.755,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
07	20	RS 67.925,00	RS 52.820,46	RS 120.745,46	9-10	29	RS 133.250,00	RS 103.121,12	RS 236.371,12			
08	20	RS 69.095,00	RS 119.414,03	RS 188.509,03	01	30	RS 106.600,00	RS 42.089,40	RS 148.689,40			
09	20	RS 70.265,00	RS 152.849,96	RS 223.114,96	02	30	RS 57.639,40	RS -	RS 57.639,40			
10	20	RS 65.000,00	RS 47.514,01	RS 112.514,01	04-U	30	RS 113.152,00	RS 601.137,67	RS 714.289,67			
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	05	30	RS 65.000,00	RS 194.737,32	RS 259.737,32			
11	20	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	06	30	RS 65.000,00	RS 371.832,23	RS 436.832,23			
12	20	RS 65.000,00	RS 12.145,35	RS 77.145,35	07	30	RS 65.000,00	RS 275.065,89	RS 340.065,89			
13	20	RS 108.062,50	RS 377.683,81	RS 485.746,31	08	30	RS 52.000,00	RS 141.036,26	RS 193.036,26			
01	21	RS 86.125,00	RS 36.939,25	RS 123.064,25	09	30	RS 52.000,00	RS 14.127,64	RS 66.127,64			
02	21	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	10	30	RS 87.750,00	RS 141.604,27	RS 229.354,27			
03-U	21	RS 130.000,00	RS 150.330,16	RS 280.330,16	11	30	RS 107.250,00	RS -	RS 107.250,00			
04	21	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	12	30	RS 65.000,00	RS 166.447,72	RS 231.447,72			
05	21	RS 65.000,00	RS 209.223,30	RS 274.223,30	13	30	RS 65.000,00	RS 35.204,74	RS 100.204,74			
06	21	RS 65.650,00	RS 68.617,80	RS 134.267,80	14	30	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00			
07	21	RS 67.112,50	RS -	RS 67.112,50	15	30	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00			
08	21	RS 68.737,50	RS 32.822,18	RS 101.559,68	16	30	RS 65.000,00	RS 235.130,33	RS 300.130,33			
09	21	RS 70.362,50	RS 26.875,31	RS 97.237,81	17	30	RS 127.400,00	RS 33.908,63	RS 161.308,63			
10	21	RS 71.987,50	RS -	RS 71.987,50	SL	SN	RS 520.800,00	RS -	RS 520.800,00			
11	21	RS 65.000,00	RS 205.472,19	RS 270.472,19	A	SN	RS 3.737.443,51	RS -	RS 3.737.443,51			
12	21	RS 65.000,00	RS 178.589,26	RS 243.589,26	SN	SN	RS 4.961.342,18	RS -	RS 4.961.342,18			
14	21	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00	G.10	SN	RS 761.572,50	RS -	RS 761.572,50			
15	21	RS 108.875,00	RS 64.596,03	RS 173.471,03	G.11	SN	RS 609.258,00	RS -	RS 609.258,00			
01	22	RS 95.712,50	RS -	RS 95.712,50	G.12	SN	RS 609.258,00	RS -	RS 609.258,00			
02-A	22	RS 32.500,00	RS 114.385,87	RS 146.885,87	G.13	SN	RS 609.258,00	RS -	RS 609.258,00			
02-B	22	RS 32.500,00	RS -	RS 32.500,00	G.14	SN	RS 708.114,10	RS -	RS 708.114,10			
03	22	RS 65.000,00	RS 129.729,58	RS 194.729,58	G.15	SN	RS 783.191,48	RS -	RS 783.191,48			
04	22	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00								
05	22	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00								
06	22	RS 65.000,00	RS -	RS 65.000,00								
07	22	RS 65.780,00	RS -	RS 65.780,00								
08	22	RS 67.340,00	RS 216.756,01	RS 284.096,01								
09	22	RS 68.900,00	RS -	RS 68.900,00								
10	22	RS 70.460,00	RS -	RS 70.460,00								
11	22	RS 72.085,00	RS -	RS 72.085,00								
12	22	RS 65.000,00	RS 94.158,87	RS 159.158,87								
13-U	22	RS 130.000,00	RS 386.329,65	RS 516.329,65								
15	22	RS 65.000,00	RS 177.209,28	RS 242.209,28								
16	22	RS 65.000,00	RS 12.274,96	RS 77.274,96								
17	22	RS 120.737,50	RS -	RS 120.737,50								
01	23	RS 59.800,00	RS 14.900,74	RS 74.700,74								
02	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
03	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
04	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
05	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
06	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
07-A	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
08-A	23	RS 52.000,00	RS 50.661,28	RS 102.661,28								
09-A	23	RS 52.000,00	RS 5.440,63	RS 57.440,63								
10-A	23	RS 56.680,00	RS 42.695,52	RS 99.375,52								
11	23	RS 68.640,00	RS -	RS 68.640,00								
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL								
12	23	RS 52.000,00	RS 154.295,51	RS 206.295,51								
13	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
14	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								
15	23	RS 52.000,00	RS -	RS 52.000,00								

DECRETO Nº 8.888 DE 20 DE JUNHO DE 2006.

“Aprova planta setorial de valores relativo aos imóveis com frente para as ruas: André Ângelo Marachini (92), Ângelo Ratti (60), Antonio Fernandes da Silva (93), Augusto Candido Carmelo (61), Cleante Lançoni (63), Emilio Agostine (67), Estanislau Brozowski (68), Jacob Lyra (11), João Martini (71), João Moraes Rosa (91), José Bega (62), José Estanislau Ambiel (33), José Martinhão (90), Lino Lui (35), Martinho Lutero (73), Nelson Nazário (95), Seraphim Gilberto Candello (32), e Silvio Candello (70), situadas no loteamento denominado Jardim Morada do Sol, neste município.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO as apurações técnicas levadas a efeito no Processo Administrativo nº 9.084 de 29 de março de 2004.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a inclusa planta setorial de valores venais relativa aos imóveis com frente para as ruas: André Ângelo Marachini (92), Ângelo Ratti (60), Antonio Fernandes da Silva (93), Augusto Candido Carmelo (61), Cleante Lançoni (63), Emilio Agostine (67), Estanislau Brozowski (68), Jacob Lyra (11), João Martini (71), João Moraes Rosa (91), José Bega (62), José Estanislau Ambiel (33), José Martinhão (90), Lino Lui (35), Martinho Lutero (73), Nelson Nazário (95), Seraphim Gilberto Candello (32), e Silvio Candello (70), situadas no loteamento denominado Jardim Morada do Sol, neste município, para efeitos

do disposto no art. 226 do Código Tributário do Município de Indaiatuba.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO

Processo nº 9.084/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

ATUALIZADA ATÉ ABRIL DE 2006

L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
01-2	120	R\$ 97.134,10	R\$ 68.318,68	R\$ 165.452,78	06-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 37.293,12	R\$ 46.043,12
3	120	R\$ 35.903,00	R\$ -	R\$ 35.903,00	06-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ 24.209,30	R\$ 32.959,30
04-A	120	R\$ 18.115,30	R\$ -	R\$ 18.115,30	07	141	R\$ 17.500,00	R\$ 58.892,80	R\$ 76.392,80
04-B	120	R\$ 18.050,20	R\$ -	R\$ 18.050,20	08-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 36.690,90	R\$ 45.440,90
05-A	120	R\$ 18.246,90	R\$ 18.044,34	R\$ 36.291,24	08-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ 18.548,42	R\$ 27.298,42
05-B	120	R\$ 18.181,10	R\$ -	R\$ 18.181,10	09	141	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
06	120	R\$ 36.694,00	R\$ 67.778,91	R\$ 104.472,91	10	141	R\$ 30.450,00	R\$ 48.208,95	R\$ 78.658,95
07-A	120	R\$ 18.510,80	R\$ -	R\$ 18.510,80	04-B	142	R\$ 8.778,70	R\$ -	R\$ 8.778,70
07-B	120	R\$ 18.445,70	R\$ -	R\$ 18.445,70	04-C	142	R\$ 11.612,30	R\$ -	R\$ 11.612,30
08-A	120	R\$ 18.609,50	R\$ -	R\$ 18.609,50	05	142	R\$ 36.820,00	R\$ -	R\$ 36.820,00
08-B	120	R\$ 18.609,50	R\$ 95.681,84	R\$ 114.291,34	08	143	R\$ 30.961,00	R\$ -	R\$ 30.961,00
09-A	120	R\$ 18.708,20	R\$ 30.151,22	R\$ 48.859,42	09	143	R\$ 23.695,00	R\$ -	R\$ 23.695,00
09-B	120	R\$ 18.773,30	R\$ 21.746,89	R\$ 40.520,19	01	170	R\$ 21.658,00	R\$ 50.078,06	R\$ 71.736,06
10-A	120	R\$ 18.838,40	R\$ 29.620,38	R\$ 48.458,78	02-A	170	R\$ 8.750,00	R\$ 21.858,41	R\$ 30.608,41
10-B	120	R\$ 18.904,90	R\$ 13.895,70	R\$ 32.800,60	02-B	170	R\$ 8.750,00	R\$ 35.455,23	R\$ 44.205,23
11	120	R\$ 38.010,00	R\$ 133.773,47	R\$ 171.783,47	03-A	170	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
12	120	R\$ 38.272,50	R\$ -	R\$ 38.272,50	03-B	170	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
13-A	120	R\$ 19.300,40	R\$ 59.106,93	R\$ 78.407,33	04	170	R\$ 29.232,00	R\$ -	R\$ 29.232,00
13-B	120	R\$ 19.233,90	R\$ 36.980,86	R\$ 56.214,76	05	170	R\$ 24.752,00	R\$ 207.101,74	R\$ 231.853,74
14-B	120	R\$ 19.393,50	R\$ 48.405,23	R\$ 67.798,73	06	170	R\$ 32.592,00	R\$ -	R\$ 32.592,00
14AB	120	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	01	171	R\$ 30.849,00	R\$ 49.458,00	R\$ 80.307,00
15-A	120	R\$ 9.765,00	R\$ 29.036,00	R\$ 38.801,00	02	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
15-B	120	R\$ 9.765,00	R\$ 41.294,55	R\$ 51.059,55	03	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
15-C	120	R\$ 9.765,00	R\$ 41.294,55	R\$ 51.059,55	04-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
15-D	120	R\$ 9.765,00	R\$ 29.036,00	R\$ 38.801,00	04-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
16-A	120	R\$ 19.695,90	R\$ -	R\$ 19.695,90	05	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
16-B	120	R\$ 19.629,40	R\$ -	R\$ 19.629,40	06-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 68.363,29	R\$ 77.113,29
17	120	R\$ 39.588,50	R\$ 42.320,56	R\$ 81.909,06	07-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 30.994,33	R\$ 39.744,33
18-A	120	R\$ 19.958,40	R\$ -	R\$ 19.958,40	07-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 9.367,89	R\$ 18.117,89
18-B	120	R\$ 19.892,60	R\$ -	R\$ 19.892,60	08-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 19.565,51	R\$ 28.315,51
19AB	120	R\$ 10.079,30	R\$ -	R\$ 10.079,30	08-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 49.837,17	R\$ 58.587,17
19BB	120	R\$ 10.047,10	R\$ -	R\$ 10.047,10	09	171	R\$ 33.362,00	R\$ 78.065,75	R\$ 111.427,75
20	120	R\$ 40.376,00	R\$ 35.495,38	R\$ 75.871,38	10	171	R\$ 23.310,00	R\$ 158.571,61	R\$ 181.881,61
21-A	120	R\$ 11.987,50	R\$ 29.959,40	R\$ 41.946,90	11	171	R\$ 17.500,00	R\$ 63.509,83	R\$ 81.009,83
07	139	R\$ 30.093,00	R\$ -	R\$ 30.093,00	12-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 47.196,32	R\$ 55.946,32
01	140	R\$ 32.963,00	R\$ -	R\$ 32.963,00	12-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 40.504,97	R\$ 49.254,97
02	140	R\$ 17.500,00	R\$ 20.921,62	R\$ 38.421,62	13	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
L <th>Q</th> <th>VALOR DO TERRENO</th> <th>VALOR CONSTRUÇÃO</th> <th>VALOR DO IMÓVEL</th> <th>L</th> <th>Q</th> <th>VALOR DO TERRENO</th> <th>VALOR CONSTRUÇÃO</th> <th>VALOR DO IMÓVEL</th>	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
03-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	01-A	172	R\$ 8.775,20	R\$ -	R\$ 8.775,20
03-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	01-B	172	R\$ 10.824,80	R\$ 26.145,33	R\$ 36.970,13
04-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 31.226,30	R\$ 39.976,30	10	172	R\$ 28.791,00	R\$ 36.441,09	R\$ 65.232,09
04-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 19.110,50	R\$ 27.860,50	01	201	R\$ 18.060,00	R\$ 26.765,40	R\$ 44.825,40
05	140	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00	02	201	R\$ 17.500,00	R\$ 26.551,28	R\$ 44.051,28
06-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	03-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 10.817,68	R\$ 19.567,68
06-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	03-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 10.817,68	R\$ 19.567,68
07-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 13.177,50	R\$ 21.927,50	04-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
07-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 18.401,21	R\$ 27.151,21	04-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
08-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 38.403,89	R\$ 47.153,89	05-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 14.520,23	R\$ 23.270,23
08-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 26.694,03	R\$ 35.444,03	05-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 121.889,63	R\$ 130.639,63
09	140	R\$ 17.500,00	R\$ 11.308,38	R\$ 28.808,38	06	201	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
10-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 35.241,11	R\$ 43.991,11	07	201	R\$ 17.500,00	R\$ 25.717,09	R\$ 43.217,09
10-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	08	201	R\$ 30.429,00	R\$ -	R\$ 30.429,00
11-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 13.382,70	R\$ 22.132,70	09-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
11-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 22.304,50	R\$ 31.054,50	09-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
12	140	R\$ 17.500,00	R\$ 63.630,28	R\$ 81.130,28	10-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 32.876,83	R\$ 41.626,83
13	140	R\$ 17.500,00	R\$ 46.491,50	R\$ 63.991,50	10-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 31.850,83	R\$ 40.600,83
14	140	R\$ 20.510,00	R\$ -	R\$ 20.510,00	11	201	R\$ 17.500,00	R\$ 60.431,81	R\$ 77.931,81
15-A	140	R\$ 14.136,50	R\$ -	R\$ 14.136,50	12-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
15-B	140	R\$ 14.073,50	R\$ -	R\$ 14.073,50	12-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
16	140	R\$ 17.500,00	R\$ 93.513,85	R\$ 111.013,85	13	201	R\$ 18.060,00	R\$ -	R\$ 18.060,00
17	140	R\$ 17.500,00	R\$ 65.445,86	R\$ 82.945,86	14	201	R\$ 20.979,00	R\$ -	R\$ 20.979,00
18-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	01	202	R\$ 19.782,00	R\$ -	R\$ 19.782,00
18-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	02-A	202	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
19-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 32.573,49	R\$ 41.323,49	02-B	202	R\$ 8.750,00	R\$ 15.613,15	R\$ 24.363,15
19-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 49.498,15	R\$ 58.248,15	03	202	R\$ 29.851,50	R\$ 71.173,66	R\$ 101.025,16
20-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	04	202	R\$ 21.826,00	R\$ -	R\$ 21.826,00
20-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	05-A	202	R\$ 9.886,80	R\$ 35.838,87	R\$ 45.725,67
21-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 67.056,25	R\$ 75.806,25	05-B	202	R\$ 9.895,20	R\$ 49.908,55	R\$ 59.803,75
21-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 26.765,40	R\$ 35.515,40	01	203	R\$ 18.809,00	R\$ -	R\$ 18.809,00
22-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 72.556,54	R\$ 81.306,54	02-A	203	R\$ 9.693,60	R\$ 10.545,57	R\$ 20.239,17
22-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 31.137,08	R\$ 39.887,08	02-B	203	R\$ 8.758,40	R\$ 25.882,14	R\$ 34.640,54
23	140	R\$ 17.500,00	R\$ 88.267,83	R\$ 105.767,83	03-A	203	R\$ 9.966,60	R\$ 12.044,43	R\$ 22.011,03
24	140	R\$ 17.500,00	R\$ 64.955,16	R\$ 82.455,16	03-B	203	R\$ 9.122,40	R\$ 25.204,09	R\$ 34.326,49
25-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 30.070,93	R\$ 38.820,93	04-A	203	R\$ 8.841,00	R\$ 21.407,86	R\$ 30.248,86
25-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	04-B	203	R\$ 8.841,00	R\$ 12.490,52	R\$ 21.331,52
26	140	R\$ 17.500,00	R\$ 62.831,78	R\$ 80.331,78	05-A	203	R\$ 9.450,00	R\$ 18.900,83	R\$ 28.350,83
27-A	140	R\$ 11.299,40	R\$ -	R\$ 11.299,40	05-B	203	R\$ 9.450,00	R\$ 31.226,30	R\$ 40.676,30
27-B	140	R\$ 16.987,60	R\$ -	R\$ 16.987,60	06-A	203	R\$ 13.983,90	R\$ -	R\$ 13.983,90
01	141	R\$ 45.052,00	R\$ 52.455,72	R\$ 97.507,72	06-B	203	R\$ 13.991,60	R\$ -	R\$ 13.991,60
02-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 27.479,14	R\$ 36.229,14	01	204	R\$ 32.375,00	R\$ -	R\$ 32.375,00
02-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00	02	204	R\$ 20.552,00	R\$ -	R\$ 20.552,00
03	141	R\$ 17.500,00	R\$ 44.604,54	R\$ 62.104,54	03-A	204	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
04	141	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00	03-B	204	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
L <th>Q</th> <th>VALOR DO TERRENO</th> <th>VALOR CONSTRUÇÃO</th> <th>VALOR DO IMÓVEL</th> <th>L</th> <th>Q</th> <th>VALOR DO TERRENO</th> <th>VALOR CONSTRUÇÃO</th> <th>VALOR DO IMÓVEL</th>	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
05	141	R\$ 17.500,00	R\$ 81.540,79	R\$ 99.040,79	04-A	204	R\$ 8.750,00	R\$ 32.118,48	R\$ 40.868,48
					04-B	204	R\$ 8.750,00	R\$ 12.847,39	R\$ 21.597,39
					05-A	204	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
					05-B	204	R\$ 8.750,00	R\$ 46.852,83	R\$ 55.602,83
					06-A	204	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
					06-B	204	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
					07-A	204	R\$ 8.750,00	R\$ 34.326,63	R\$ 43.076,63

07-B	204	RS	8.750,00	RS	15.849,58	RS	24.599,58	09-B	206	RS	8.750,00	RS	29.254,58	RS	38.004,58
08-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	10-A	206	RS	8.750,00	RS	31.926,66	RS	40.676,66
08-B	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	10-B	206	RS	8.750,00	RS	36.365,26	RS	45.115,26
09-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	11-A	206	RS	8.750,00	RS	24.133,47	RS	32.883,47
09-B	204	RS	8.750,00	RS	28.259,80	RS	37.009,80	11-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
10	204	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	12-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
11	204	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	12-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
12-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	13-A	206	RS	8.750,00	RS	31.511,80	RS	40.261,80
12-B	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	13-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
13	204	RS	17.500,00	RS	36.583,84	RS	54.083,84	14-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-A	204	RS	10.668,00	RS	23.281,44	RS	33.949,44	14-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-B	204	RS	8.750,00	RS	12.490,52	RS	21.240,52	15-A	206	RS	8.750,00	RS	36.784,58	RS	45.534,58
15	204	RS	30.996,00	RS	16.103,85	RS	47.099,85	15-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
16	204	RS	27.657,00	RS	-	RS	27.657,00	16-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
17	204	RS	29.491,00	RS	-	RS	29.491,00	16-B	206	RS	8.750,00	RS	24.802,60	RS	33.552,60
18-A	204	RS	13.827,10	RS	-	RS	13.827,10	17-A	206	RS	8.855,00	RS	43.181,51	RS	52.036,51
18-B	204	RS	14.242,90	RS	-	RS	14.242,90	17-B	206	RS	9.205,00	RS	-	RS	9.205,00
19-A	204	RS	12.021,10	RS	-	RS	12.021,10	18-A	206	RS	8.754,20	RS	23.062,85	RS	31.817,05
19-B	204	RS	12.863,90	RS	-	RS	12.863,90	18-B	206	RS	9.305,80	RS	23.776,60	RS	33.082,40
20-A	204	RS	10.339,00	RS	39.969,66	RS	50.308,66	19-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
20-B	204	RS	11.179,00	RS	33.755,63	RS	44.934,63	19-B	206	RS	8.750,00	RS	39.702,01	RS	48.452,01
21-A	204	RS	8.773,10	RS	-	RS	8.773,10	20-A	206	RS	8.750,00	RS	21.006,38	RS	29.756,38
21-B	204	RS	9.370,90	RS	22.393,72	RS	31.764,62	20-B	206	RS	8.750,00	RS	27.844,94	RS	36.594,94
22-A	204	RS	9.499,70	RS	34.103,58	RS	43.603,28	21-A	206	RS	8.750,00	RS	29.642,68	RS	38.392,68
22-B	204	RS	11.394,60	RS	34.148,19	RS	45.542,79	21-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
23-A	204	RS	10.386,60	RS	-	RS	10.386,60	22-A	206	RS	8.750,00	RS	77.012,98	RS	85.762,98
23-B	204	RS	8.898,40	RS	-	RS	8.898,40	22-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	205	RS	23.618,00	RS	22.442,79	RS	46.060,79	23-A	206	RS	8.750,00	RS	39.826,92	RS	48.576,92
02	205	RS	20.888,00	RS	5.567,20	RS	26.455,20	23-B	206	RS	8.750,00	RS	30.637,46	RS	39.387,46
03	205	RS	17.500,00	RS	125.159,47	RS	142.659,47	24-A	206	RS	8.750,00	RS	66.297,90	RS	75.047,90
04-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-B	206	RS	8.750,00	RS	47.463,98	RS	56.213,98
04-B	205	RS	8.750,00	RS	26.225,63	RS	34.975,63	25-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
05	205	RS	17.500,00	RS	47.776,24	RS	65.276,24	25-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
06	205	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	26-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
07-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	26-B	206	RS	8.750,00	RS	43.047,69	RS	51.797,69
07-B	205	RS	8.750,00	RS	33.635,19	RS	42.385,19	27-A	206	RS	8.750,00	RS	45.800,06	RS	54.550,06
08-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
08-B	205	RS	8.750,00	RS	47.031,27	RS	55.781,27	27-B	206	RS	8.750,00	RS	22.549,85	RS	31.299,85
09-A	205	RS	8.750,00	RS	28.946,78	RS	37.696,78	28-A	206	RS	8.750,00	RS	34.799,48	RS	43.549,48
09-B	205	RS	8.750,00	RS	42.280,41	RS	51.030,41	28-B	206	RS	8.750,00	RS	23.584,78	RS	32.334,78
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				29-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
10-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	29-B	206	RS	8.750,00	RS	34.442,61	RS	43.192,61
10-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	30-A	206	RS	8.750,00	RS	36.784,58	RS	45.534,58
11	205	RS	17.500,00	RS	69.706,02	RS	87.206,02	30-B	206	RS	8.750,00	RS	14.529,15	RS	23.279,15
12-A	205	RS	8.750,00	RS	18.735,78	RS	27.485,78	31-A	206	RS	8.750,00	RS	31.957,89	RS	40.707,89
12-B	205	RS	8.750,00	RS	12.419,15	RS	21.169,15	31-B	206	RS	10.990,00	RS	-	RS	10.990,00
13-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-A	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
13-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-B	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	02	207	RS	24.962,00	RS	59.651,15	RS	84.613,15
14-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	18-A	207	RS	8.855,00	RS	23.642,77	RS	32.497,77
15-A	205	RS	8.750,00	RS	40.081,19	RS	48.831,19	18-B	207	RS	9.205,00	RS	13.382,70	RS	22.587,70
15-B	205	RS	8.750,00	RS	68.251,77	RS	77.001,77	19-A	207	RS	8.750,00	RS	14.323,95	RS	23.073,95
16-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	19-B	207	RS	8.750,00	RS	14.944,02	RS	23.694,02
16-B	205	RS	8.750,00	RS	15.604,23	RS	24.354,23	20	207	RS	17.500,00	RS	34.795,02	RS	52.295,02
17-A	205	RS	9.023,00	RS	39.425,43	RS	48.448,43	21	207	RS	17.500,00	RS	65.619,84	RS	83.119,84
17-B	205	RS	9.037,00	RS	46.723,47	RS	55.760,47	22-A	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-A	205	RS	9.032,10	RS	40.018,73	RS	49.050,83	22-B	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-B	205	RS	9.027,90	RS	78.975,77	RS	88.003,67	23	207	RS	17.500,00	RS	88.593,47	RS	106.093,47
19-A	205	RS	8.750,00	RS	36.731,05	RS	45.481,05	24	207	RS	17.500,00	RS	29.977,25	RS	47.477,25
19-B	205	RS	8.750,00	RS	41.655,88	RS	50.405,88	25	207	RS	17.500,00	RS	60.364,90	RS	77.864,90
20-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	26	207	RS	17.500,00	RS	18.115,71	RS	35.615,71
20-B	205	RS	8.750,00	RS	21.657,67	RS	30.407,67	27	207	RS	17.500,00	RS	60.918,05	RS	78.418,05
21	205	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	28-A	207	RS	8.750,00	RS	43.582,99	RS	52.332,99
22	205	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	28-B	207	RS	8.750,00	RS	43.980,01	RS	52.730,01
23-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	29	207	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
23-B	205	RS	8.750,00	RS	25.694,78	RS	34.444,78	30-A	207	RS	8.750,00	RS	22.295,58	RS	31.045,58
24-A	205	RS	8.750,00	RS	20.190,03	RS	28.940,03	30-B	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
24-B	205	RS	8.750,00	RS	33.635,19	RS	42.385,19	01	231	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
25-A	205	RS	8.750,00	RS	80.385,42	RS	89.135,42	02	231	RS	17.500,00	RS	21.903,02	RS	39.403,02
25-B	205	RS	8.750,00	RS	20.555,83	RS	29.305,83	03-A	231	RS	8.904,70	RS	19.895,61	RS	28.800,31
26-A	205	RS	8.750,00	RS	15.073,38	RS	23.823,38	03-B	231	RS	9.155,30	RS	26.479,90	RS	35.635,20
26-B	205	RS	8.750,00	RS	40.603,11	RS	49.353,11	04-A	231	RS	9.024,40	RS	28.460,54	RS	37.484,94
27-A	205	RS	8.750,00	RS	69.853,23	RS	78.603,23	04-B	231	RS	9.035,60	RS	8.564,93	RS	17.600,53
27-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	5	231	RS	17.500,00	RS	23.910,42	RS	41.410,42
28-A	205	RS	8.750,00	RS	88.035,86	RS	96.785,86	06-A	231	RS	8.750,00	RS	44.720,52	RS	53.470,52
28-B	205	RS	8.750,00	RS	43.020,92	RS	51.770,92	06-B	231	RS	8.750,00	RS	26.274,70	RS	35.024,70
29-A	205	RS	8.750,00	RS	20.537,98	RS	29.287,98	07	231	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
29-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	08	231	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
30	205	RS	17.500,00	RS	76.727,48	RS	94.227,48	09	231	RS	17.500,00	RS	79.783,20	RS	97.283,20
31-A	205	RS	8.750,00	RS	47.932,37	RS	56.682,37	10-A	231	RS	8.750,00	RS	19.431,68	RS	28.181,68
31-B	205	RS	8.750,00	RS	37.025,47	RS	45.775,47	10-B	231	RS	8.750,00	RS	9.635,54	RS	18.385,54
32	205	RS	17.500,00	RS	46.219,38	RS	63.719,38	11	231	RS	17.500,00	RS	23.089,62	RS	40.589,62
01-A	206	RS	10.272,50	RS	37.627,69	RS	47.900,19	12-A	231	RS	8.750,00	RS	40.794,93	RS	

16 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

21	231	RS	17.500,00	RS	20.404,16	RS	37.904,16	19-B	248	RS	8.750,00	RS	17.486,73	RS	26.236,73
22	231	RS	17.500,00	RS	37.315,43	RS	54.815,43	20-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	232	RS	17.500,00	RS	22.188,52	RS	39.688,52	20-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
02-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	21-A	248	RS	8.750,00	RS	39.666,32	RS	48.416,32
02-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	21-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
03-A	232	RS	9.024,40	RS	-	RS	9.024,40	22-A	248	RS	8.750,00	RS	49.953,16	RS	58.703,16
03-B	232	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	22-B	248	RS	8.750,00	RS	53.941,20	RS	62.691,20
04-A	232	RS	9.024,40	RS	21.434,62	RS	30.459,02	23-A	248	RS	8.750,00	RS	12.936,61	RS	21.686,61
04-B	232	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	23-B	248	RS	8.750,00	RS	36.235,89	RS	44.985,89
05-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-A	248	RS	8.750,00	RS	26.765,40	RS	35.515,40
05-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-B	248	RS	8.750,00	RS	44.162,91	RS	52.912,91
06	232	RS	17.500,00	RS	75.585,49	RS	93.085,49	25-A	248	RS	8.750,00	RS	21.242,81	RS	29.992,81
07-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	25-B	248	RS	8.750,00	RS	34.166,03	RS	42.916,03
07-B	232	RS	8.750,00	RS	30.757,91	RS	39.507,91	26	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
08-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	27-A	248	RS	8.750,00	RS	14.854,80	RS	23.604,80
08-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	27-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
09-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	28-A	248	RS	9.100,00	RS	-	RS	9.100,00
09-B	232	RS	8.750,00	RS	25.177,32	RS	33.927,32	28-B	248	RS	9.100,00	RS	33.568,27	RS	42.668,27
10-A	232	RS	8.750,00	RS	14.051,84	RS	22.801,84	29	248	RS	39.949,00	RS	81.152,69	RS	121.101,69
10-B	232	RS	8.750,00	RS	29.664,99	RS	38.414,99	18	249	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00
11-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	19	249	RS	17.500,00	RS	43.658,83	RS	61.158,83
11-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	20-A	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
12-A	232	RS	8.750,00	RS	50.131,59	RS	58.881,59	20-B	249	RS	8.750,00	RS	24.588,48	RS	33.338,48
12-B	232	RS	8.750,00	RS	20.024,98	RS	28.774,98	21	249	RS	17.500,00	RS	30.771,29	RS	48.271,29
13	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	22	249	RS	17.500,00	RS	33.010,66	RS	50.510,66
14	232	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00	23-A	249	RS	8.750,00	RS	19.404,92	RS	28.154,92
15	232	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00	23-B	249	RS	8.750,00	RS	34.282,02	RS	43.032,02
16	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	24-A	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
17-A	232	RS	8.750,00	RS	18.191,55	RS	26.941,55	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
17-B	232	RS	8.750,00	RS	18.191,55	RS	26.941,55	24-B	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-A	232	RS	8.750,00	RS	49.524,91	RS	58.274,91	25	249	RS	17.500,00	RS	30.566,09	RS	48.066,09
18-B	232	RS	8.750,00	RS	42.441,00	RS	51.191,00	26	249	RS	17.500,00	RS	51.001,47	RS	68.501,47
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				27	249	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
19-A	232	RS	8.750,00	RS	28.844,18	RS	37.594,18	28	249	RS	17.500,00	RS	41.111,65	RS	58.611,65
19-B	232	RS	8.750,00	RS	51.590,31	RS	60.340,31	29	249	RS	17.500,00	RS	28.549,76	RS	46.049,76
20-A	232	RS	8.750,00	RS	31.948,97	RS	40.698,97	30-A	249	RS	8.750,00	RS	34.969,00	RS	43.719,00
20-B	232	RS	8.750,00	RS	29.977,25	RS	38.727,25	30-B	249	RS	8.750,00	RS	79.961,63	RS	88.711,63
21	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	31-A	249	RS	8.750,00	RS	48.931,61	RS	57.681,61
22	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	31-B	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	233	RS	17.500,00	RS	30.869,43	RS	48.369,43	32-A	249	RS	8.750,00	RS	12.044,43	RS	20.794,43
02-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	32-B	249	RS	8.750,00	RS	14.560,38	RS	23.310,38
02-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	33	249	RS	17.500,00	RS	29.290,27	RS	46.790,27
03-A	233	RS	9.024,40	RS	-	RS	9.024,40	34-A	249	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00
03-B	233	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	34-B	249	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00
14-A	233	RS	16.800,00	RS	39.920,59	RS	56.720,59	01	263	RS	21.093,80	RS	37.141,45	RS	58.235,25
14-B	233	RS	16.751,00	RS	-	RS	16.751,00	07-A	263	RS	8.824,20	RS	-	RS	8.824,20
15-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	07-B	263	RS	9.235,80	RS	-	RS	9.235,80
15-B	233	RS	8.750,00	RS	20.845,79	RS	29.595,79	08-A	263	RS	8.750,00	RS	39.032,88	RS	47.782,88
16-A	233	RS	8.750,00	RS	36.133,29	RS	44.883,29	08-B	263	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
16-B	233	RS	8.750,00	RS	16.045,86	RS	24.795,86	09-A	263	RS	15.670,90	RS	-	RS	15.670,90
17-A	233	RS	8.750,00	RS	49.395,55	RS	58.145,55	09-B	263	RS	8.760,50	RS	11.571,57	RS	20.332,07
17-B	233	RS	8.750,00	RS	31.560,87	RS	40.310,87	09-C	263	RS	8.752,10	RS	40.143,64	RS	48.895,74
18	233	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	02	264	RS	26.664,40	RS	27.880,63	RS	54.545,03
19-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	03-A	264	RS	10.839,50	RS	14.051,84	RS	24.891,34
19-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	03-B	264	RS	10.654,70	RS	42.556,99	RS	53.211,69
20-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-A	277	RS	11.735,50	RS	35.236,65	RS	46.972,15
20-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-B	277	RS	19.330,50	RS	17.843,60	RS	37.174,10
01	247	RS	26.411,00	RS	-	RS	26.411,00	15-A	277	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
02	247	RS	20.615,00	RS	-	RS	20.615,00	15-B	277	RS	8.750,00	RS	27.166,88	RS	35.916,88
03	247	RS	20.188,00	RS	10.563,41	RS	30.751,41	15C2	277	RS	9.110,50	RS	15.885,26	RS	24.995,76
04	247	RS	19.572,00	RS	-	RS	19.572,00	01	278	RS	22.848,00	RS	43.324,26	RS	66.172,26
05-A	247	RS	9.450,00	RS	25.694,78	RS	35.144,78	19	278	RS	30.107,00	RS	-	RS	30.107,00
05-B	247	RS	9.450,00	RS	57.545,61	RS	66.995,61	01-A	279	RS	9.486,40	RS	-	RS	9.486,40
06-A	247	RS	11.166,40	RS	-	RS	11.166,40	01-B	279	RS	9.780,40	RS	17.656,24	RS	27.436,64
06-B	247	RS	11.166,40	RS	-	RS	11.166,40	01-C	279	RS	12.331,20	RS	-	RS	12.331,20
01-A	248	RS	15.750,00	RS	141.896,77	RS	157.646,77	21-C	279	RS	9.702,70	RS	56.037,83	RS	65.740,53
01B1	248	RS	8.917,30	RS	25.092,56	RS	34.009,86	21-D	279	RS	9.715,30	RS	-	RS	9.715,30
01B2	248	RS	10.045,70	RS	27.604,05	RS	37.649,75	01	280	RS	22.848,00	RS	-	RS	22.848,00
02	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	25	280	RS	30.107,00	RS	103.323,37	RS	133.430,37
03	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	01-B	281	RS	14.161,00	RS	45.759,91	RS	59.920,91
04-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	27	281	RS	36.232,00	RS	56.189,50	RS	92.421,50
04-B	248	RS	8.750,00	RS	23.263,59	RS	32.013,59	01	282	RS	25.739,00	RS	149.573,98	RS	175.312,98
05-A	248	RS	9.275,00	RS	-	RS	9.275,00	02	282	RS	30.982,00	RS	-	RS	30.982,00
05-B	248	RS	9.275,00	RS	-	RS	9.275,00	01	283	RS	20.566,00	RS	30.253,82	RS	50.819,82
06-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	13	302	RS	37.310,00	RS	-	RS	37.310,00
06-B	248	RS	8.750,00	RS	23.731,99	RS	32.481,99	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
07-A	248	RS	8.750,00	RS	47.910,07	RS	56.660,07	14-A	302	RS	8.750,00	RS	25.302,22	RS	34.052,22
07-B	248	RS	8.750,00	RS	19.123,88	RS	27.873,88	14-B	302	RS	8.750,00	RS	36.222,51	RS	44.972,51
08-A	248	RS	8.750,00	RS	55.761,25	RS	64.511,25	15-A	302	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				15-B	302	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
08-B	248	RS	8.750,00	RS	15.519,47	RS	24.269,47	16-A	302	RS	8.750,00	RS	23.941,65	RS	32.691,65
09	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	16-B	302	RS	8.750,00	RS	25.864,30	RS	34.614,30
10-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	17-A	302	RS	8.750,00	RS	47.932,37	RS	56.682,37
10-B	248	RS	8.750,00	RS	22.304,50	RS	31.054,50	17-B	302	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.

9.084/2004, ficam notificados os proprietários dos imóveis relacionados no presente Edital, dos seguintes elementos:

01 – DESCRIÇÃO DA OBRA: Obras de pavimentação asfáltica, incluindo material, mão de obra, guias e sarjetas, terraplenagem, e drenagem.

02 – ESTIMATIVA DO CUSTO DA OBRA: O custo da Obra é estimado em R\$2.316.392,01, em agosto de 2005.

03 – DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA OBRA: junho de 2006.

04 – LOCAL DA OBRA: Ruas: André Ângelo Marachini (92), Ângelo Ratti (60), Antonio Fernandes da Silva (93), Augusto Candido Carmelo (61), Cleante Lançoni (63), Emilio Agostine (67), Estanislau Brozowski (68), Jacob Lyra (11), João Martini (71), João Moraes Rosa (91), José Bega (62), José Estanislau Ambiel (33), José Martinhão (90), Lino Lui (35), Martinho Lutero (73), Nelson Nazário (95), Seraphim Gilberto Candello (32), e Silvio Candello (70).

05 – IMÓVEIS BENEFICIADOS E PLANTA SETORIAL DE VALOR VENAL: Os imóveis a serem beneficiados, localização e valor venal, da data prevista para o início da Obra, são os constantes da relação anexa.

As reclamações quanto aos termos deste edital, especificado consoante artigo 226 do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei 2.778/91, deverão ser apresentadas no Departamento de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA - PREFEITO

ANEXO

Processo nº 9.084/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANTA SETORIAL DE VALORES

ATUALIZADA ATÉ ABRIL DE 2006

L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
01-2	120	R\$ 97.134,10	R\$ 68.318,68	R\$ 165.452,78
3	120	R\$ 35.903,00	R\$ -	R\$ 35.903,00
04-A	120	R\$ 18.115,30	R\$ -	R\$ 18.115,30
04-B	120	R\$ 18.050,20	R\$ -	R\$ 18.050,20
05-A	120	R\$ 18.246,90	R\$ 18.044,34	R\$ 36.291,24
05-B	120	R\$ 18.181,10	R\$ -	R\$ 18.181,10
06	120	R\$ 36.694,00	R\$ 67.778,91	R\$ 104.472,91
07-A	120	R\$ 18.510,80	R\$ -	R\$ 18.510,80
07-B	120	R\$ 18.445,70	R\$ -	R\$ 18.445,70
08-A	120	R\$ 18.609,50	R\$ -	R\$ 18.609,50
08-B	120	R\$ 18.609,50	R\$ 95.681,84	R\$ 114.291,34
09-A	120	R\$ 18.708,20	R\$ 30.151,22	R\$ 48.859,42
09-B	120	R\$ 18.773,30	R\$ 21.746,89	R\$ 40.520,19
10-A	120	R\$ 18.838,40	R\$ 29.620,38	R\$ 48.458,78
10-B	120	R\$ 18.904,90	R\$ 13.895,70	R\$ 32.800,60
11	120	R\$ 38.010,00	R\$ 133.773,47	R\$ 171.783,47
12	120	R\$ 38.272,50	R\$ -	R\$ 38.272,50
13-A	120	R\$ 19.300,40	R\$ 59.106,93	R\$ 78.407,33
13-B	120	R\$ 19.233,90	R\$ 36.980,86	R\$ 56.214,76
14-B	120	R\$ 19.393,50	R\$ 48.405,23	R\$ 67.798,73
14AB	120	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
15-A	120	R\$ 9.765,00	R\$ 29.036,00	R\$ 38.801,00
15-B	120	R\$ 9.765,00	R\$ 41.294,55	R\$ 51.059,55
15-C	120	R\$ 9.765,00	R\$ 41.294,55	R\$ 51.059,55
15-D	120	R\$ 9.765,00	R\$ 29.036,00	R\$ 38.801,00
16-A	120	R\$ 19.695,90	R\$ -	R\$ 19.695,90
16-B	120	R\$ 19.629,40	R\$ -	R\$ 19.629,40
17	120	R\$ 39.588,50	R\$ 42.320,56	R\$ 81.909,06
18-A	120	R\$ 19.958,40	R\$ -	R\$ 19.958,40
18-B	120	R\$ 19.892,60	R\$ -	R\$ 19.892,60
19AB	120	R\$ 10.079,30	R\$ -	R\$ 10.079,30
19BB	120	R\$ 10.047,10	R\$ -	R\$ 10.047,10
20	120	R\$ 40.376,00	R\$ 35.495,38	R\$ 75.871,38
21-A	120	R\$ 11.987,50	R\$ 29.959,40	R\$ 41.946,90
07	139	R\$ 30.093,00	R\$ -	R\$ 30.093,00
01	140	R\$ 32.963,00	R\$ -	R\$ 32.963,00
02	140	R\$ 17.500,00	R\$ 20.921,62	R\$ 38.421,62
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
03-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
03-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
04-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 31.226,30	R\$ 39.976,30
04-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 19.110,50	R\$ 27.860,50
05	140	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
06-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
06-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
07-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 13.177,50	R\$ 21.927,50
07-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 18.401,21	R\$ 27.151,21
08-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 38.403,89	R\$ 47.153,89
08-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 26.694,03	R\$ 35.444,03
09	140	R\$ 17.500,00	R\$ 11.308,38	R\$ 28.808,38
10-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 35.241,11	R\$ 43.991,11
10-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
11-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 13.382,70	R\$ 22.132,70
11-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 22.304,50	R\$ 31.054,50
12	140	R\$ 17.500,00	R\$ 63.630,28	R\$ 81.130,28
13	140	R\$ 17.500,00	R\$ 46.491,50	R\$ 63.991,50
14	140	R\$ 20.510,00	R\$ -	R\$ 20.510,00
15-A	140	R\$ 14.136,50	R\$ -	R\$ 14.136,50
15-B	140	R\$ 14.073,50	R\$ -	R\$ 14.073,50
16	140	R\$ 17.500,00	R\$ 93.513,85	R\$ 111.013,85
17	140	R\$ 17.500,00	R\$ 65.445,86	R\$ 82.945,86

18-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
18-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
19-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 32.573,49	R\$ 41.323,49
19-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 49.498,15	R\$ 58.248,15
20-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
20-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
21-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 67.056,25	R\$ 75.806,25
21-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 26.765,40	R\$ 35.515,40
22-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 72.556,54	R\$ 81.306,54
22-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ 31.137,08	R\$ 39.887,08
23	140	R\$ 17.500,00	R\$ 88.267,83	R\$ 105.767,83
24	140	R\$ 17.500,00	R\$ 64.955,16	R\$ 82.455,16
25-A	140	R\$ 8.750,00	R\$ 30.070,93	R\$ 38.820,93
25-B	140	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
26	140	R\$ 17.500,00	R\$ 62.831,78	R\$ 80.331,78
27-A	140	R\$ 11.299,40	R\$ -	R\$ 11.299,40
27-B	140	R\$ 16.987,60	R\$ -	R\$ 16.987,60
01	141	R\$ 45.052,00	R\$ 52.455,72	R\$ 97.507,72
02-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 27.479,14	R\$ 36.229,14
02-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
03	141	R\$ 17.500,00	R\$ 44.604,54	R\$ 62.104,54
04	141	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
05	141	R\$ 17.500,00	R\$ 81.540,79	R\$ 99.040,79
06-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 37.293,12	R\$ 46.043,12
06-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ 24.209,30	R\$ 32.959,30
07	141	R\$ 17.500,00	R\$ 58.892,80	R\$ 76.392,80
08-A	141	R\$ 8.750,00	R\$ 36.690,90	R\$ 45.440,90
08-B	141	R\$ 8.750,00	R\$ 18.548,42	R\$ 27.298,42
09	141	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
10	141	R\$ 30.450,00	R\$ 48.208,95	R\$ 78.658,95
04-B	142	R\$ 8.778,70	R\$ -	R\$ 8.778,70
04-C	142	R\$ 11.612,30	R\$ -	R\$ 11.612,30
05	142	R\$ 36.820,00	R\$ -	R\$ 36.820,00
08	143	R\$ 30.961,00	R\$ -	R\$ 30.961,00
09	143	R\$ 23.695,00	R\$ -	R\$ 23.695,00
01	170	R\$ 21.658,00	R\$ 50.078,06	R\$ 71.736,06
02-A	170	R\$ 8.750,00	R\$ 21.858,41	R\$ 30.608,41
02-B	170	R\$ 8.750,00	R\$ 35.455,23	R\$ 44.205,23
03-A	170	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
03-B	170	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
04	170	R\$ 29.232,00	R\$ -	R\$ 29.232,00
05	170	R\$ 24.752,00	R\$ 207.101,74	R\$ 231.853,74
06	170	R\$ 32.592,00	R\$ -	R\$ 32.592,00
01	171	R\$ 30.849,00	R\$ 49.458,00	R\$ 80.307,00
02	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
03	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
04-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
04-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
05	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
06-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
06-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 68.363,29	R\$ 77.113,29
07-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 30.994,33	R\$ 39.744,33
07-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 9.367,89	R\$ 18.117,89
08-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 19.565,51	R\$ 28.315,51
08-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 49.837,17	R\$ 58.587,17
09	171	R\$ 33.362,00	R\$ 78.065,75	R\$ 111.427,75
10	171	R\$ 23.310,00	R\$ 158.571,61	R\$ 181.881,61
11	171	R\$ 17.500,00	R\$ 63.509,83	R\$ 81.009,83
12-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 47.196,32	R\$ 55.946,32
12-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 40.504,97	R\$ 49.254,97
13	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
14-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 22.456,17	R\$ 31.206,17
14-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 45.264,75	R\$ 54.014,75
15-A	171	R\$ 8.750,00	R\$ 19.833,16	R\$ 28.583,16
15-B	171	R\$ 8.750,00	R\$ 39.590,49	R\$ 48.340,49
16	171	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
17	171	R\$ 21.028,00	R\$ -	R\$ 21.028,00
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL
01-A	172	R\$ 8.775,20	R\$ -	R\$ 8.775,20
01-B	172	R\$ 10.824,80	R\$ 26.145,33	R\$ 36.970,13
10	172	R\$ 28.791,00	R\$ 36.441,09	R\$ 65.232,09
01	201	R\$ 18.060,00	R\$ 26.765,40	R\$ 44.825,40
02	201	R\$ 17.500,00	R\$ 26.551,28	R\$ 44.051,28
03-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 10.817,68	R\$ 19.567,68
03-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 10.817,68	R\$ 19.567,68
04-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
04-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
05-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 14.520,23	R\$ 23.270,23
05-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 121.889,63	R\$ 130.639,63
06	201	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 17.500,00
07	201	R\$ 17.500,00	R\$ 25.717,09	R\$ 43.217,09
08	201	R\$ 30.429,00	R\$ -	R\$ 30.429,00
09-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
09-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
10-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ 32.876,83	R\$ 41.626,83
10-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ 31.850,83	R\$ 40.600,83
11	201	R\$ 17.500,00	R\$ 60.431,81	R\$ 77.931,81
12-A	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
12-B	201	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
13	201	R\$ 18.060,00	R\$ -	R\$ 18.060,00
14	201	R\$ 20.979,00	R\$ -	R\$ 20.979,00
01	202	R\$ 19.782,00	R\$ -	R\$ 19.782,00
02-A	202	R\$ 8.750,00	R\$ -	R\$ 8.750,00
02-B	202	R\$ 8.750,00	R\$ 15.613,15	R\$ 24.363,15
03	202	R\$ 29.851,50	R\$ 71.173,66	R\$ 101.025,16
04	202	R\$ 21.826,00	R\$ -	R\$ 21.826,00
05-A	202	R\$ 9.886,80	R\$ 35.838,87	R\$ 45.725,67

18 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 23 de junho de 2006

05-B	202	RS	9.895,20	RS	49.908,55	RS	59.803,75	28-A	205	RS	8.750,00	RS	88.035,86	RS	96.785,86
01	203	RS	18.809,00	RS	-	RS	18.809,00	28-B	205	RS	8.750,00	RS	43.020,92	RS	51.770,92
02-A	203	RS	9.693,60	RS	10.545,57	RS	20.239,17	29-A	205	RS	8.750,00	RS	20.537,98	RS	29.287,98
02-B	203	RS	8.758,40	RS	25.882,14	RS	34.640,54	29-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
03-A	203	RS	9.966,60	RS	12.044,43	RS	22.011,03	30	205	RS	17.500,00	RS	76.727,48	RS	94.227,48
03-B	203	RS	9.122,40	RS	25.204,09	RS	34.326,49	31-A	205	RS	8.750,00	RS	47.932,37	RS	56.682,37
04-A	203	RS	8.841,00	RS	21.407,86	RS	30.248,86	31-B	205	RS	8.750,00	RS	37.025,47	RS	45.775,47
04-B	203	RS	8.841,00	RS	12.490,52	RS	21.331,52	32	205	RS	17.500,00	RS	46.219,38	RS	63.719,38
05-A	203	RS	9.450,00	RS	18.900,83	RS	28.350,83	01-A	206	RS	10.272,50	RS	37.627,69	RS	47.900,19
05-B	203	RS	9.450,00	RS	31.226,30	RS	40.676,30	01-B	206	RS	10.398,50	RS	-	RS	10.398,50
06-A	203	RS	13.983,90	RS	-	RS	13.983,90	02-A	206	RS	10.017,00	RS	-	RS	10.017,00
06-B	203	RS	13.991,60	RS	-	RS	13.991,60	02-B	206	RS	10.143,00	RS	-	RS	10.143,00
01	204	RS	32.375,00	RS	-	RS	32.375,00	03	206	RS	19.605,60	RS	53.530,80	RS	73.136,40
02	204	RS	20.552,00	RS	-	RS	20.552,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
03-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	04-A	206	RS	8.820,00	RS	-	RS	8.820,00
03-B	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	04-B	206	RS	9.310,00	RS	98.184,41	RS	107.494,41
04-A	204	RS	8.750,00	RS	32.118,48	RS	40.868,48	05	206	RS	17.500,00	RS	23.847,97	RS	41.347,97
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				06-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
04-B	204	RS	8.750,00	RS	12.847,39	RS	21.597,39	06-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
05-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	07-A	206	RS	8.750,00	RS	19.110,50	RS	27.860,50
05-B	204	RS	8.750,00	RS	46.852,83	RS	55.602,83	07-B	206	RS	8.750,00	RS	12.490,52	RS	21.240,52
06-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	08-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
06-B	204	RS	8.750,00	RS	37.730,29	RS	46.480,29	08-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
07-A	204	RS	8.750,00	RS	34.326,63	RS	43.076,63	09-A	206	RS	8.750,00	RS	44.225,36	RS	52.975,36
07-B	204	RS	8.750,00	RS	15.849,58	RS	24.599,58	09-B	206	RS	8.750,00	RS	29.254,58	RS	38.004,58
08-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	10-A	206	RS	8.750,00	RS	31.926,66	RS	40.676,66
08-B	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	10-B	206	RS	8.750,00	RS	36.365,26	RS	45.115,26
09-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	11-A	206	RS	8.750,00	RS	24.133,47	RS	32.883,47
09-B	204	RS	8.750,00	RS	28.259,80	RS	37.009,80	11-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
10	204	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	12-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
11	204	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	12-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
12-A	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	13-A	206	RS	8.750,00	RS	31.511,80	RS	40.261,80
12-B	204	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	13-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
13	204	RS	17.500,00	RS	36.583,84	RS	54.083,84	14-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-A	204	RS	10.668,00	RS	23.281,44	RS	33.949,44	14-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-B	204	RS	8.750,00	RS	12.490,52	RS	21.240,52	15-A	206	RS	8.750,00	RS	36.784,58	RS	45.534,58
15	204	RS	30.996,00	RS	16.103,85	RS	47.099,85	15-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
16	204	RS	27.657,00	RS	-	RS	27.657,00	16-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
17	204	RS	29.491,00	RS	-	RS	29.491,00	16-B	206	RS	8.750,00	RS	24.802,60	RS	33.552,60
18-A	204	RS	13.827,10	RS	-	RS	13.827,10	17-A	206	RS	8.855,00	RS	43.181,51	RS	52.036,51
18-B	204	RS	14.242,90	RS	-	RS	14.242,90	17-B	206	RS	9.205,00	RS	-	RS	9.205,00
19-A	204	RS	12.021,10	RS	-	RS	12.021,10	18-A	206	RS	8.754,20	RS	23.062,85	RS	31.817,05
19-B	204	RS	12.863,90	RS	-	RS	12.863,90	18-B	206	RS	9.305,80	RS	23.776,60	RS	33.082,40
20-A	204	RS	10.339,00	RS	39.969,66	RS	50.308,66	19-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
20-B	204	RS	11.179,00	RS	33.755,63	RS	44.934,63	19-B	206	RS	8.750,00	RS	39.702,01	RS	48.452,01
21-A	204	RS	8.773,10	RS	-	RS	8.773,10	20-A	206	RS	8.750,00	RS	21.006,38	RS	29.756,38
21-B	204	RS	9.370,90	RS	22.393,72	RS	31.764,62	20-B	206	RS	8.750,00	RS	27.844,94	RS	36.594,94
22-A	204	RS	9.499,70	RS	34.103,58	RS	43.603,28	21-A	206	RS	8.750,00	RS	29.642,68	RS	38.392,68
22-B	204	RS	11.394,60	RS	34.148,19	RS	45.542,79	21-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
23-A	204	RS	10.386,60	RS	-	RS	10.386,60	22-A	206	RS	8.750,00	RS	77.012,98	RS	85.762,98
23-B	204	RS	8.898,40	RS	-	RS	8.898,40	22-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	205	RS	23.618,00	RS	22.442,79	RS	46.060,79	23-A	206	RS	8.750,00	RS	39.826,92	RS	48.576,92
02	205	RS	20.888,00	RS	5.567,20	RS	26.455,20	23-B	206	RS	8.750,00	RS	30.637,46	RS	39.387,46
03	205	RS	17.500,00	RS	125.159,47	RS	142.659,47	24-A	206	RS	8.750,00	RS	66.297,90	RS	75.047,90
04-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-B	206	RS	8.750,00	RS	47.463,98	RS	56.213,98
04-B	205	RS	8.750,00	RS	26.225,63	RS	34.975,63	25-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
05	205	RS	17.500,00	RS	47.776,24	RS	65.276,24	25-B	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
06	205	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	26-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
07-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	26-B	206	RS	8.750,00	RS	43.047,69	RS	51.797,69
07-B	205	RS	8.750,00	RS	33.635,19	RS	42.385,19	27-A	206	RS	8.750,00	RS	45.800,06	RS	54.550,06
08-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
08-B	205	RS	8.750,00	RS	47.031,27	RS	55.781,27	27-B	206	RS	8.750,00	RS	22.549,85	RS	31.299,85
09-A	205	RS	8.750,00	RS	28.946,78	RS	37.696,78	28-A	206	RS	8.750,00	RS	34.799,48	RS	43.549,48
09-B	205	RS	8.750,00	RS	42.280,41	RS	51.030,41	28-B	206	RS	8.750,00	RS	23.584,78	RS	32.334,78
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				29-A	206	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
10-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	29-B	206	RS	8.750,00	RS	34.442,61	RS	43.192,61
10-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	30-A	206	RS	8.750,00	RS	36.784,58	RS	45.534,58
11	205	RS	17.500,00	RS	69.706,02	RS	87.206,02	30-B	206	RS	8.750,00	RS	14.529,15	RS	23.279,15
12-A	205	RS	8.750,00	RS	18.735,78	RS	27.485,78	31-A	206	RS	8.750,00	RS	31.957,89	RS	40.707,89
12-B	205	RS	8.750,00	RS	12.419,15	RS	21.169,15	31-B	206	RS	10.990,00	RS	-	RS	10.990,00
13-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-A	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
13-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-B	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	02	207	RS	24.962,00	RS	59.651,15	RS	84.613,15
14-B	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	18-A	207	RS	8.855,00	RS	23.642,77	RS	32.497,77
15-A	205	RS	8.750,00	RS	40.081,19	RS	48.831,19	18-B	207	RS	9.205,00	RS	13.382,70	RS	22.587,70
15-B	205	RS	8.750,00	RS	68.251,77	RS	77.001,77	19-A	207	RS	8.750,00	RS	14.323,95	RS	23.073,95
16-A	205	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	19-B	207	RS	8.750,00	RS	14.944,02	RS	23.694,02
16-B	205	RS	8.750,00	RS	15.604,23	RS	24.354,23	20	207	RS	17.500,00	RS	34.795,02	RS	52.295,02
17-A	205	RS	9.023,00	RS	39.425,43	RS	48.448,43	21	207	RS	17.500,00	RS	65.619,84	RS	83.119,84
17-B	205	RS	9.037,00	RS	46.723,47	RS	55.760,47	22-A	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-A	205	RS	9.032,10	RS	40.018,73	RS	49.050,83	22-B	207	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-B	205	RS	9.027,90	RS	78.975,77	RS	88.003,67	23	207	RS	17.500,00	RS	88.593,47	RS	106.093,47
19-A	205	RS	8.750,00	RS	36.731,05	RS	45.481,05	24	207	RS	17.500,00	RS	29.977,25	RS	47.477,25
19-B	205	RS	8.750,00	RS	41.655,88	RS	50.405,88	25	207	RS	17.50				

06-A	231	RS	8.750,00	RS	44.720,52	RS	53.470,52	06-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
06-B	231	RS	8.750,00	RS	26.274,70	RS	35.024,70	06-B	248	RS	8.750,00	RS	23.731,99	RS	32.481,99
07	231	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	07-A	248	RS	8.750,00	RS	47.910,07	RS	56.660,07
08	231	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	07-B	248	RS	8.750,00	RS	19.123,88	RS	27.873,88
09	231	RS	17.500,00	RS	79.783,20	RS	97.283,20	08-A	248	RS	8.750,00	RS	55.761,25	RS	64.511,25
10-A	231	RS	8.750,00	RS	19.431,68	RS	28.181,68	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
10-B	231	RS	8.750,00	RS	9.635,54	RS	18.385,54	08-B	248	RS	8.750,00	RS	15.519,47	RS	24.269,47
11	231	RS	17.500,00	RS	23.089,62	RS	40.589,62	09	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
12-A	231	RS	8.750,00	RS	40.794,93	RS	49.544,93	10-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				10-B	248	RS	8.750,00	RS	22.304,50	RS	31.054,50
12-B	231	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	11	248	RS	17.500,00	RS	64.000,53	RS	81.500,53
13-A	231	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	12-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
13-B	231	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	12-B	248	RS	8.750,00	RS	30.146,76	RS	38.896,76
14-A	231	RS	10.325,00	RS	31.458,27	RS	41.783,27	13-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
14-B	231	RS	10.325,00	RS	45.304,90	RS	55.629,90	13-B	248	RS	8.750,00	RS	53.820,76	RS	62.570,76
15-A	231	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00	14	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
15-B	231	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00	15-A	248	RS	8.750,00	RS	62.350,00	RS	71.100,00
16	231	RS	17.500,00	RS	92.563,68	RS	110.063,68	15-B	248	RS	8.750,00	RS	31.395,81	RS	40.145,81
17	231	RS	17.500,00	RS	7.351,56	RS	24.851,56	16	248	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00
18	231	RS	17.500,00	RS	45.353,97	RS	62.853,97	17-A	248	RS	10.325,00	RS	42.235,80	RS	52.560,80
19-A	231	RS	8.750,00	RS	34.594,28	RS	43.344,28	17-B	248	RS	10.325,00	RS	32.403,98	RS	42.728,98
19-B	231	RS	8.750,00	RS	8.252,67	RS	17.002,67	18-A	248	RS	8.750,00	RS	16.282,29	RS	25.032,29
20-A	231	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	18-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
20-B	231	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	19-A	248	RS	8.750,00	RS	22.536,47	RS	31.286,47
21	231	RS	17.500,00	RS	20.404,16	RS	37.904,16	19-B	248	RS	8.750,00	RS	17.486,73	RS	26.236,73
22	231	RS	17.500,00	RS	37.315,43	RS	54.815,43	20-A	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	232	RS	17.500,00	RS	22.188,52	RS	39.688,52	20-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
02-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	21-A	248	RS	8.750,00	RS	39.666,32	RS	48.416,32
02-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	21-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
03-A	232	RS	9.024,40	RS	-	RS	9.024,40	22-A	248	RS	8.750,00	RS	49.953,16	RS	58.703,16
03-B	232	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	22-B	248	RS	8.750,00	RS	53.941,20	RS	62.691,20
04-A	232	RS	9.024,40	RS	21.434,62	RS	30.459,02	23-A	248	RS	8.750,00	RS	12.936,61	RS	21.686,61
04-B	232	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	23-B	248	RS	8.750,00	RS	36.235,89	RS	44.985,89
05-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-A	248	RS	8.750,00	RS	26.765,40	RS	35.515,40
05-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	24-B	248	RS	8.750,00	RS	44.162,91	RS	52.912,91
06	232	RS	17.500,00	RS	75.585,49	RS	93.085,49	25-A	248	RS	8.750,00	RS	21.242,81	RS	29.992,81
07-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	25-B	248	RS	8.750,00	RS	34.166,03	RS	42.916,03
07-B	232	RS	8.750,00	RS	30.757,91	RS	39.507,91	26	248	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
08-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	27-A	248	RS	8.750,00	RS	14.854,80	RS	23.604,80
08-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	27-B	248	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
09-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	28-A	248	RS	9.100,00	RS	-	RS	9.100,00
09-B	232	RS	8.750,00	RS	25.177,32	RS	33.927,32	28-B	248	RS	9.100,00	RS	33.568,27	RS	42.668,27
10-A	232	RS	8.750,00	RS	14.051,84	RS	22.801,84	29	248	RS	39.949,00	RS	81.152,69	RS	121.101,69
10-B	232	RS	8.750,00	RS	29.664,99	RS	38.414,99	18	249	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00
11-A	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	19	249	RS	17.500,00	RS	43.658,83	RS	61.158,83
11-B	232	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	20-A	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
12-A	232	RS	8.750,00	RS	50.131,59	RS	58.881,59	20-B	249	RS	8.750,00	RS	24.588,48	RS	33.338,48
12-B	232	RS	8.750,00	RS	20.024,98	RS	28.774,98	21	249	RS	17.500,00	RS	30.771,29	RS	48.271,29
13	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	22	249	RS	17.500,00	RS	33.010,66	RS	50.510,66
14	232	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00	23-A	249	RS	8.750,00	RS	19.404,92	RS	28.154,92
15	232	RS	20.650,00	RS	-	RS	20.650,00	23-B	249	RS	8.750,00	RS	34.282,02	RS	43.032,02
16	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	24-A	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
17-A	232	RS	8.750,00	RS	18.191,55	RS	26.941,55	L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
17-B	232	RS	8.750,00	RS	18.191,55	RS	26.941,55	24-B	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
18-A	232	RS	8.750,00	RS	49.524,91	RS	58.274,91	25	249	RS	17.500,00	RS	30.566,09	RS	48.066,09
18-B	232	RS	8.750,00	RS	42.441,00	RS	51.191,00	26	249	RS	17.500,00	RS	51.001,47	RS	68.501,47
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL				27	249	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00
19-A	232	RS	8.750,00	RS	28.844,18	RS	37.594,18	28	249	RS	17.500,00	RS	41.111,65	RS	58.611,65
19-B	232	RS	8.750,00	RS	51.590,31	RS	60.340,31	29	249	RS	17.500,00	RS	28.549,76	RS	46.049,76
20-A	232	RS	8.750,00	RS	31.948,97	RS	40.698,97	30-A	249	RS	8.750,00	RS	34.969,00	RS	43.719,00
20-B	232	RS	8.750,00	RS	29.977,25	RS	38.727,25	30-B	249	RS	8.750,00	RS	79.961,63	RS	88.711,63
21	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	31-A	249	RS	8.750,00	RS	48.931,61	RS	57.681,61
22	232	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	31-B	249	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
01	233	RS	17.500,00	RS	30.869,43	RS	48.369,43	32-A	249	RS	8.750,00	RS	12.044,43	RS	20.794,43
02-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	32-B	249	RS	8.750,00	RS	14.560,38	RS	23.310,38
02-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	33	249	RS	17.500,00	RS	29.290,27	RS	46.790,27
03-A	233	RS	9.024,40	RS	-	RS	9.024,40	34-A	249	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00
03-B	233	RS	9.035,60	RS	-	RS	9.035,60	34-B	249	RS	10.325,00	RS	-	RS	10.325,00
14-A	233	RS	16.800,00	RS	39.920,59	RS	56.720,59	01	263	RS	21.093,80	RS	37.141,45	RS	58.235,25
14-B	233	RS	16.751,00	RS	-	RS	16.751,00	07-A	263	RS	8.824,20	RS	-	RS	8.824,20
15-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	07-B	263	RS	9.235,80	RS	-	RS	9.235,80
15-B	233	RS	8.750,00	RS	20.845,79	RS	29.595,79	08-A	263	RS	8.750,00	RS	39.032,88	RS	47.782,88
16-A	233	RS	8.750,00	RS	36.133,29	RS	44.883,29	08-B	263	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
16-B	233	RS	8.750,00	RS	16.045,86	RS	24.795,86	09-A	263	RS	15.670,90	RS	-	RS	15.670,90
17-A	233	RS	8.750,00	RS	49.395,55	RS	58.145,55	09-B	263	RS	8.760,50	RS	11.571,57	RS	20.332,07
17-B	233	RS	8.750,00	RS	31.560,87	RS	40.310,87	09-C	263	RS	8.752,10	RS	40.143,64	RS	48.895,74
18	233	RS	17.500,00	RS	-	RS	17.500,00	02	264	RS	26.664,40	RS	27.880,63	RS	54.545,03
19-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	03-A	264	RS	10.839,50	RS	14.051,84	RS	24.891,34
19-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	03-B	264	RS	10.654,70	RS	42.556,99	RS	53.211,69
20-A	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-A	277	RS	11.735,50	RS	35.236,65	RS	46.972,15
20-B	233	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00	01-B	277	RS	19.330,50	RS	17.843,60	RS	37.174,10
01	247	RS	26.411,00	RS	-	RS	26.411,00	15-A	277	RS	8.750,00	RS	-	RS	8.750,00
02	247	RS	20.615,00	RS	-	RS	20.615,00	15-B	277	RS	8.750,00	RS	27.166,88	RS	35.916,88
03	247	RS	20.188,00	RS	10.563,41	RS	30.751,41	15C2	277	RS	9.110,50	RS	15		

13	302	R\$	37.310,00	R\$	-	R\$	37.310,00
L	Q	VALOR DO TERRENO	VALOR CONSTRUÇÃO	VALOR DO IMÓVEL			
14-A	302	R\$	8.750,00	R\$	25.302,22	R\$	34.052,22
14-B	302	R\$	8.750,00	R\$	36.222,51	R\$	44.972,51
15-A	302	R\$	8.750,00	R\$	-	R\$	8.750,00
15-B	302	R\$	8.750,00	R\$	-	R\$	8.750,00
16-A	302	R\$	8.750,00	R\$	23.941,65	R\$	32.691,65
16-B	302	R\$	8.750,00	R\$	25.864,30	R\$	34.614,30
17-A	302	R\$	8.750,00	R\$	47.932,37	R\$	56.682,37
17-B	302	R\$	8.750,00	R\$	-	R\$	8.750,00
18-A	302	R\$	8.750,00	R\$	-	R\$	8.750,00
18-B	302	R\$	8.750,00	R\$	-	R\$	8.750,00
19	302	R\$	17.500,00	R\$	91.261,09	R\$	108.761,09
20-A	302	R\$	8.750,00	R\$	25.253,15	R\$	34.003,15
20-B	302	R\$	8.750,00	R\$	29.330,42	R\$	38.080,42
21	302	R\$	17.500,00	R\$	52.968,73	R\$	70.468,73
22	302	R\$	18.060,00	R\$	-	R\$	18.060,00

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/06

Fica convocado o candidato abaixo, relacionado a comparecer no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

Este prazo poderá ser ampliado por solicitação do interessado que comprove estar trabalhando no regime de C.L.T.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2002 - HOMOLOGADO: 14.06.02

CARGO: PROFESSOR DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA
CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 5º AGNIS DE LIMA ARAÚJO.

Indaiatuba, aos 13 de junho de 2006.

VAGNER TADEU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/06

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

Este prazo poderá ser ampliado por solicitação do interessado que comprove estar trabalhando no regime de C.L.T.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - HOMOLOGADO: 28/01/04

CARGO: MONITOR CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 181º MICHAEL AUGUST DOHR, 182º VANESSA DE SOUZA MAIA, 183º ANGELA MARIA BARBOSA ARAUJO, 184º MILENE DA SILVA FELIX, 185º ADRIANA SANTOS DA SILVA, 186º ADRIANA DOS SANTOS DANTAS, 187º RENATA MINHARRO LEITE DE GODOY, 188º MARINA FRANCESCHINI ANTIQUERA, 189º EDSON ALVES DE MELO, 190º FRANCISCA ALVES TAVARES ROSA, 191º SONIA MARIA DE SOUZA, 192º APARECIDA DE FATIMA ADRIANO, 193º MARIA HELENA CONTE BAROCHELLO, 194º MARISA CRESPO, 195º FLÁVIA MARIA BORGES COTRIM, 196º ANA MARIA DAL BÓ SIGRIST, 197º ANTONIA REGINA MORALES DA SILVA, 198º CLÉIA FERREIRA DA SILVA, 199º MARIA APARECIDA LEITE, 200º VILMA PATRICIA DE CAMPOS DATTI, 201º ROSANA MARCHETTI SILVA, 202º RAQUEL DE OLIVEIRA, 203º REGINA MARIA PRADO SOLER LEITE.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - HOMOLOGADO: 28/01/04

CARGO: PSICOLOGO CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 6º LUDMILA RAMOS CARVALHO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - HOMOLOGADO: 28/01/04

CARGO: PSICOLOGO - Decreto Federal 3298/99 e Lei 7853/89 CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º ELAINE CRISTINA TAVARES ALMEIDA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003 - HOMOLOGADO: 26/03/04

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA CONCURSO PRORROGADO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 31º VIVIANE APARECIDA LORENCINE CREPALDI, 32º LEANDRO PIRES DE ARRUDA, 33º TATIANE CRISTINA BATISTA SANTIAGO, 34º ANA MARIA SCHIAVOLIN, 35º MARIANA SANCHES BARCE, 36º SHEILA NILMA PEREIRA, 37º CLAUDINEY

MARTINS TRIVELLATO, 38º MARIA FERNANDA GAVAZZI WOLF, 39º SONIA REGINA MILESI.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 - HOMOLOGADO: 11.11.05

CARGO: OFICIAL DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 1º SIMONE MARLI DE OLIVEIRA.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 - HOMOLOGADO: 11.11.05

CARGO: SERVENTE FEMININO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 35º ELISANGELA MARIA DOS SANTOS GALETE, 36º MARIA CRISTINA AMSTALDEN, 37º JULIANA CAMARGO NOGUEIRA, 38º SILVANA REGINA DE OLIVEIRA, 39º MARIA MERCIA PASCHOAL KAWASAKI, 40º ESTEFÂNIA MOREIRA DA SILVA LUBK, 41º SANDRA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, 42º EDMARA CRISTINA CLARO DE OLIVEIRA, 43º LAURENTINA FERREIRA DE PAULA, 44º MARIA RIBEIRO FAUSTINO, 45º MARI FERREIRA RODRIGUES PEDROSO.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 - HOMOLOGADO: 07.12.05

CARGO: PROFESSOR SUBSTITUTO

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 68º EDNEIA PEREIRA ARAUJO, 69º DAIANA GEOVANINI BONFIM.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2005 - HOMOLOGADO: 17.12.05

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 135º ADRIANA ANTONIA BARRETA, 136º JANE PATRICIA BISCASSI PROVASI, 137º ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES, 138º LUCIANA LISBOA DA SILVA, 139º LÍGIA MILITO POLETTINI. Indaiatuba, aos 23 de junho de 2006.

VAGNER TADEU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Relação de compras efetuadas com DISPENSA ou INEXIGIBILIDADE de licitação, nos termos art. 16 da Lei 8666/93

PROC.	N.E.	DATA	FORNECEDOR	ÓRGÃO	OBJETO	VALOR
12682/06	5116/06	31/05/06	FEDERAÇÃO PAULISTA DE CICLISMO.	SESLA	PAGAMENTO	20.000,00
10255/06	5282/05	07/06/05	EMPRESA BRAS. SENEJ DE CORREIOS E TELEGRAFOS.		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE P/ POSTAGENS	12.000,00

ERRATA

No preâmbulo da publicação DO RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2006 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 14 de Junho de 2006 da Imprensa Oficial do município,

ONDE SE LÊ:

“Na publicação DO RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2.005 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93...”

LEIA-SE:

“Na publicação DO RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2.006 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ...” Indaiatuba, 23 de Junho de 2006.

VAGNER TADEU DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2005 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP. – Data: 09/06/05 – Objeto: Adita convênio de cooperação, onde constitui o aditivo a execução do plano de trabalho intitulado Produção de Biodiesel Etílico a partir de óleos vegetais residuais, promovendo a inclusão social e a preservação ambiental – Valor Mensal: R\$ 6.250,00 – Vigência: 04 anos – Proc. Adm.: 33660/05.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE NO ANO DE 2006 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

CONVENIADA: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE INDAIATUBA - CAMPI – Data: 28/04/06 – Objeto: Convênio para conceder subvenção social em favor da Conveniada destinadas exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios indispensáveis para a alimentação das crianças e adolescentes atendidos pelos programas sociais desenvolvidos pela entidade, bem como para aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha. – Valor Total: R\$ 7.488,00 – Vigência: até 31/12/06 – Proc. Adm.: 13281 e 18187/97.

CONVENIADA: CASA DO CAMINHO – Data: 16/05/06 – Objeto: Convênio para conceder subvenção social em favor da Conveniada destinadas ao custeio de suas atividades sociais de assistência à criança e ao adolescente, exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de gás de cozinha e material de limpeza para utilização na cozinha. – Valor Total: R\$ 42.600,00 – Vigência: até 31/12/06 – Proc. Adm.: 13287/97 e 18405/99.

CONVENIADA: ESQUADRÃO DA VIDA DE INDAIATUBA - EVIN – Data: 18/05/06 – Objeto: Convênio para conceder subvenção social em favor da Conveniada destinados ao custeio das atividades sociais, de atendimento às pessoas adultas em situação de vulnerabilidade social (morador de rua). – Valor Total: R\$ 24.840,00 – Vigência: até 31/12/06 – Proc. Adm.: 7094/06.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ DULCE – Data: 18/05/06 – Objeto: Convênio para conceder subvenção social em favor da Conveniada destinados exclusivamente para o custeio das atividades sociais desenvolvidas pela Conveniada. – Valor Total: R\$ 108.000,00 – Vigência: até 31/12/06 – Proc. Adm.: 7094/06.

CONTRATADA: TUTIDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA - EPP. – Data: 23/05/06 – Objeto: Contrato de execução de serviços de engenharia para cobertura do estacionamento do Paço Municipal de Indaiatuba. – Vigência: 30 dias – Valor Total: R\$ 147.690,00 – Dotação Orçamentária: 02.18.0215.45110604.4.90.00. – Convite: 57/06.

CONTRATADA: YPÊ ENGENHARIA LTDA. – Data: 01/06/06 – Objeto: Contrato de execução de serviços de engenharia para recuperação da Quadra da Cidadania, localizada no Bairro Lauro Bueno, com construção de vestiários, sanitários, lanchonetes, e sala de depósito de materiais, para uso dos professores e local para árbitro e zeladoria. – Vigência: 90 dias – Valor Total: R\$ 149.258,09 – Dotação Orçamentária: 02.18.0215.45110604.4.90.00. – Convite: 59/06.

LOTEADOR: VIEIRA DE ABREU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – Data: 08/06/06 – Objeto: Termo de Compromisso de execução de obras de infra-estrutura em loteamento urbano denominado “Jardim Portal do Sol”. – Vigência: 18 meses. – Proc. Adm.: 5129/02. Indaiatuba, 23 de Junho de 2006.

VAGNER TADEU DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/06

EDITAL N.º 024/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de alimentos para os funcionários públicos municipais, pelo sistema de entrega porta a porta, durante 12 (doze) meses.

DO EDITAL: Disponível gratuitamente no site www.indaiatuba.sp.gov.br, a partir do dia 27/06/06, ou podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 10,00 (dez) reais, através de cópias reprográficas no Departamento Municipal de Licitações, das 10:00 às 15:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, até às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2006, localizado na Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP. O credenciamento e a sessão pública de oferta de lance serão realizados no mesmo local e data a partir das 09:15 horas. Maiores informações através dos telefones (0xx19) 3834-9085 / 3834-9087 -fac-símile (0xx19) 3834-9202.

Indaiatuba, 22 de junho de 2006.

Marcelo Pigatto - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/06

EDITAL N.º 025/06

OBJETO: Aquisição de concreto e argamassa usinada, para uso da SEMOP - Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

DO EDITAL: Disponível gratuitamente no site www.indaiatuba.sp.gov.br, a partir do dia 27/06/06, ou podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 10,00 (dez) reais, através de cópias reprográficas no Departamento Municipal de Licitações, das 10:00 às 15:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA: Os envelopes deverão ser entregues no Departamento Municipal de Licitações, até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2006, localizado na Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP. O credenciamento e a sessão pública de oferta de lance serão realizados no mesmo local e data a partir das 09:15 horas. Maiores informações através dos telefones (0xx19) 3834-9085 / 3834-9087 -fac-símile (0xx19) 3834-9202.

Indaiatuba, 22 de junho de 2006.

Marcelo Pigatto - Pregoeiro

SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estabelecimentos relacionados à saúde

DESPACHO DA DIRETORA

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba publica abaixo os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde. O(s) responsável(is) assume(m) cumprir(em) a legislação vigente e observar(em) as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Processo Municipal Nº 9101/2006

Requerente **UTACO HAYASHI**
Endereço Rua Pedro de Toledo, 815 - centro
Assunto Cancelamento de Auto Infração nº 0511-B
INDEFERIDA, por não ter licença de funcionamento.

Atividade Drenagem Linfática
Responsável Legal Utaco Hayashi CPF 871.065.158-68
Processo Municipal Nº 10224/2006
Requerente **SAMIRA ZURBA**
Endereço Rua Dom Pedro I, 122 – Cidade Nova
Assunto Reativação da CEVs **DEFERIDA**
Atividade Consultório Médico
Responsável Técnico Paulo Vinícios Tagliacozzo CRM/SP 60.419
Processo Municipal Nº 13352/2006
Requerente **ADRIANO LUIS TESTON**
Endereço R. Padre Bento Pacheco, 3190 – Vila Furlan
Assunto Renovação Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Feirante de Hortifrutigranjeiro
Responsável Legal Adriano Luis Teston CPF 061.873.568-29
Processo Municipal Nº 12217/2006
Requerente **JUCELINO BEZERRA DA SILVA INDAIATUBA – ME**
Endereço Rua Carlos Alberto Garcia, 988 – Jd Morada do Sol
Assunto Alteração Atividade **DEFERIDA**
Atividade Bar
Responsável Legal Jucelino Bezerra da Silva CPF 500.206.254-72
Processo Municipal Nº 11823/2006
Requerente **CONCEIÇÃO RESTAURANTE LTDA – ME**
Endereço R. José Carlos Wolf, 2535 – Vila Georgina
Assunto Cancelamento Auto Infração e multa nº AIP-A 190
INDEFERIDA, por não ter licença de funcionamento.
Atividade Restaurante
Responsável Legal Viviane da Silva RG 26.390.641-3
Processo Municipal Nº 8137/2006
Requerente **ALEXANDRE TADEU SANCHES SALVADOR**
Endereço R. José Carlos Wolf, 749 – sala 03 – Jd. Morada do Sol
Assunto Renovação Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Dentista
Responsável Técnico Alexandre Tadeu S. Salvador CRO/SP 57.105
Processo Municipal Nº 11518/2006
Requerente **LAILA SALESINI**
Endereço R. Armando Sales de Oliveira, 1056 – Cidade Nova
Assunto Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Esteticista
Responsável Legal Laila Salesini CPF 325.019.568-50
Processo Municipal Nº 12503/2006
Requerente **MARCIO ANTONIO QUEIROZ URBAN**
Endereço Rua Pedro Gonçalves, 931 – sala 06 – Centro
Assunto Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Clínica Médica
Responsável Técnico Fernando Antonio G. Costa CRM/SP 19.236
Processo Municipal Nº 12886/2006
Requerente **H.C.SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Endereço Rua Bernardino de Campos, 502 – sala 02 – Centro
Assunto Renovação Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Clínica Médica
Responsável Técnico Cassiano Ricardo P. de Toledo CRM/SP 76.985
Processo Municipal Nº 13160/2006
Requerente **ELOISA HELENA GOMES MORENO LEMUCHI**
Endereço R. Padre Bento Pacheco, 1929 – Vila Vitória
Assunto Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Psicologia
Responsável Técnico Maria Cristina Magdalena CRP/SP 06-182079
Processo Municipal Nº 13199/2006
Requerente **EMERSON DE OLIVEIRA MASCHIETTO**
Endereço Av. Ário Barnabé, 1294 – Jd Morada do Sol
Assunto Licença Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Clínica Médica
Responsável Técnico Paulo César Magnusson CRM/SP 45.267
Processo Municipal Nº 12882/2006
Requerente **FERNANDA COLUOÇO TAKEYAMA**
Endereço Rua Candelária, 290 – Centro
Assunto Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Consultório de Fonoaudiologia
Responsável Técnico Fernanda Coluço Takeyama CRFA/SP 14.921
Processo Municipal Nº 12751/2006
Requerente **VILIAN CRISTINA GOBETTI**
Endereço Rua 24 de Maio, 2054 – Vila Vitória
Assunto Licença de Funcionamento **DEFERIDA**
Atividade Psicologia
Responsável Técnico Vilian Cristina Gobetti CRP/SP 06-50643-5
Processo Municipal Nº 10996/2006

Requerente	MORGANA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Endereço	Rua José da Costa, 548 – Jd Pau Preto
Assunto	Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Consultório de Fisioterapia
Responsável Técnico	Morgana de Almeida Oliveira CREFITO/SP 25.793
Processo Municipal Nº 12734/2006	
Requerente	JOSE ORLANDO MARTINS
Endereço	Rua 05 de Julho, 439 – Jd Pau Preto
Assunto	Renovação Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Fisioterapia
Responsável Técnico	José Orlando Martins CREFITO/SP 2575
Processo Municipal Nº 13089/2006	
Requerente	REGINA MALAQUIAS DE LUCENA
Endereço	Rua Antonio Sizotto Filho, 109 – Jd Oliveira Camargo
Assunto	Renovação Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Ambulante de doces, balas, bombons industrializados
Responsável Legal	Regina Malaquias de Lucena CPF 127.044.708-47
Processo Municipal Nº 11337/2006	
Requerente	VILMA SANTOS FRANÇA
Endereço	Rua Cinco de Julho, 792 – Jd Pau Preto
Assunto	Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Massagem Corporal e Facial
Responsável Legal	Vilma Santos França CPF 031.394.288-98
Processo Municipal Nº 12779/2006	
Requerente	V DE JS CAVALLINI MINIMERCADO ME
Endereço	R. Padre Bento Pacheco, 2159 – Pq. Boa Esperança
Assunto	Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Minimercado, açougue e padaria
Responsável Legal	Vanda de Jesus S. Cavallini CPF 083.774.228-59
Processo Municipal Nº 11150/2006	
Requerente	MARIA REGINA MARCOLINO
Endereço	Rua Cinco de Julho, 792 – Jd Pau Preto
Assunto	Licença de Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Massagem corporal e facial
Responsável Legal	Maria Regina Marcolino CPF 253.666.678-60
Processo Municipal Nº 32863/2005	
Requerente	MARIA DA GLÓRIA MARTINS
Endereço	Rua Marcília de Moraes Estevan, 450 – Terras de Itaici
Assunto	Renovação Licença Funcionamento DEFERIDA
Atividade	Ambulante de mel, suco de uva e vinhos
Responsável Legal	Maria da Glória Martins CPF 664.315.816-87
Processo Municipal Nº 9120/2006	
Requerente	DROGARIA PRIMAVERA INDAIATUBALTA
Endereço	Rua Mário de Almeida, 348 – Jd Patrícia
Assunto	Baixa Técnica de Rosemili Cardielle Garcia da Silva DEFERIDA
Atividade	Drogaria
Responsável Legal	Mauro Hiroshi Yamasihita CPF 037.824.118-46
ERRATA	
Na publicação do dia 09 de Junho de 2006, página 11, onde se lê:	
Processo Municipal Nº 12447/2006	
Requerente	UNIDADE INTEGRADA DE ODONTOLOGIA LTDA
Endereço	Rua Sete de Setembro, 771 – Centro
Assunto	Licença Funcionamento para aparelho RX
Atividade	Aparelho RX Gnatus XR6010 60Kv-10MA
Responsável Técnico	Adriano Avansini Marsicano CRO/SP 70.038
Leia-se:	
Processo Municipal Nº 19278/2005	
Requerente	UNIDADE INTEGRADA DE ODONTOLOGIA LTDA
Endereço	Rua Sete de Setembro, 771 – Centro
Assunto	Licença Funcionamento para aparelho RX DEFERIDA
Atividade	Aparelho RX Gnatus XR6010 60Kv-10MA
Responsável Técnico	Adriano Avansini Marsicano CRO/SP 70.038
ERRATA	
Na publicação do dia 09 de Junho de 2006, página 11, onde se lê:	
Processo Municipal Nº 9358/2006	
Requerente	KARIN CRISTINA MIKAMI
Endereço	Rua Haiti, 153 – Pq Boa Esperança
Assunto	Baixa Responsabilidade Técnica de Karin Cristina Mikami
Atividade	Cozinha Industrial
Responsável Legal	Celso Akira Isejima CPF 291.036.458-51
Leia-se:	
Processo Municipal Nº 9358/2006	
Requerente	KARIN CRISTINA MIKAMI
Endereço	Rua Haiti, 153 – Pq Boa Esperança
Assunto	Baixa Responsabilidade Técnica de Karin Cristina Mikami DEFERIDA

Atividade	Cozinha Industrial
Responsável Técnico	Celso Akira Isejima CPF 291.036.458-51
ERRATA	
Na publicação do dia 09 de Junho de 2006, página 11, onde se lê:	
Processo Municipal Nº 19278/2005	
Requerente	UNIDADE INTEGRADA DE ODONTOLOGIA LTDA.
Endereço	Rua Sete de Setembro, 771 – Centro
Assunto	Licença Funcionamento para alteração endereço
Atividade	Clinica Odontológica
Responsável Técnico	Adriano Avansini Marsicano CRO/SP 70.038
Leia-se:	
Processo Municipal Nº 19278/2005	
Requerente	UNIDADE INTEGRADA DE ODONTOLOGIA LTDA.
Endereço	Rua Sete de Setembro, 771 – Centro
Assunto	Licença Funcionamento para alteração endereço DEFERIDA
Atividade	Clinica Odontológica
Responsável Técnico	Adriano Avansini Marsicano CRO/SP 70.038
VIVIANE GAVIRAABIYOUNES	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

Edital de divulgação da lista de classificados no Vestibulino 2º semestre de 2006

Lourival de Araújo Campos, Diretor do Centro de Educação Profissional de Indaiatuba – CEPIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **divulga** a lista com a classificação dos candidatos inscritos em cada curso. **Convoca** ainda, conforme edital publicado, os (40) quarenta primeiros classificados de cada curso para que realizem suas matrículas dos dias 03 a 05 de Julho de 2006, no horário das 10:00 horas às 20:00 horas, na Secretaria Acadêmica do CEPIN. Havendo vagas remanescentes teremos:

Segunda chamada de 06 e 07 de julho de 2006

Terceira chamada nos dias 10 e 11 de julho de 2006

Quarta chamada dia 31 de julho de 2006 (após a segunda semana de aula). Indaiatuba, 23 de julho de 2006.

Lourival de Araújo Campos - Diretor do CEPIN

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE INFORMÁTICA COM ENFASE EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PERÍODO TARDE:

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	2181	PAULO CESAR TIBALDI	40762708	50
2º	1291	FABIULA VERLANE SOARES	MG-14.138.023	48
3º	26	MELISSA EVELYN FRANCO DE GODOY	47.749.724-X	47
4º	211	LUIZ FRANCISCO M. DE TOLEDO SILVA	41234270-4	43
5º	392	LUIZ PEDRO DE REZENDE MARINHO	9.571.278	42
6º	1338	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	46.658.342-4	41
7º	14	RODRIGO AMBIEL FONTANA	44.895.074-1	39
8º	1701	RAFAEL MARCOS SIMÕES DONA	46.649.614-X	39
9º	999	DIEGO DA PAIXÃO FERNANDES	34.204.128-9	39
10º	175	LEVI FELIX PEREIRA	334390679	39
11º	51	ROGERIO PARRA GONZALEZ SANCHEZ	33.968.042-8	38
12º	1179	WELLINGTON CRUZ ALENCAR	96029103678	38
13º	1937	ANDRESSA LUANA ALMEIDA DA SILVA	46.231.722-5	38
14º	855	RENAN MORAIS	44.708.638-8	37
15º	977	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	44.591.028-8	36
16º	730	DANILO HENRIQUE SIMEÃO	46.142.711-4	35
17º	1100	ÉVERTON SANTANA DA SILVA	45.707.946-0	35
18º	1602	HIGOR DOS SANTOS MACHADO	35.346.607-4	35
19º	1289	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA	39.778.423-5	35
20º	1869	YARA MARIA DE ANDRADE	36374278-5	35
21º	598	DANILO BATAGIN CASTELLANI	30.723.376-5	34
22º	104	MARCOS ANTONIO PEREIRA JUNIOR	46.655.669-X	33
23º	707	JOSE NUNES DE MORAES NETO	46.643.294-X	33
24º	363	FABIO HENRIQUE TAKAHARA	46629450-5	33
25º	1340	GUILHERME HENRIQUE WITTCKIND	45.452.348-8	33
26º	1478	WALTER AMSTALDEN PIRES DE MESQUITA	47.559.590-7	33
27º	930	JULIO CESAR RODRIGUES	46.654.535-6	33
28º	1624	NICOLI DE MORAES ALTEIA	34.021.075-8	32
29º	1366	ANDERSON ROBERTO SARRO	46.651.680-0	32
30º	1906	DIEGO VALIM DOS SANTOS	44576370-X	32
31º	2188	GUILHERME AUGUSTO DEL BIANCO	34.379.153-5	32
32º	1205	ERICK ZANARDO	47.888.730-9	31
33º	138	HÉGON NOERNBERG NAVES	37741152-8	31
34º	1102	RODOLFO HENRIQUE DE ALMEIDA	41650848-0	31
35º	448	MARINA CALÇA	46548192-9	31
36º	2143	PRISILCA VANESSA DE SOUZA CORREA	41.234.274-1	31
37º	202	RAFAEL SANTIAGO DA COSTA	7.380.412-4	31
38º	830	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA SANTOS	45.846.925-7	31
39º	393	ALINE CAROLINE WULK	46.632.099-1	30
40º	1216	RENAN CASTILHO ZUPA	46661227-8	30

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE PROCESSOS QUÍMICOS PERÍODO NOITE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	2224	GUILHERME DE ABREU SIGRIST	47.749.889-9	62
2º	856	VIVIANE ELINEUZA ALMEIDA DA SILVA	44.406.665-2	60
3º	1262	FABIO JOSE FRANI	29247527-5	51
4º	1385	CASSIO FERNANDO DE CARVALHO	44.615.594-9	48
5º	79	DANIELE BENEDECTE	42.758.123-0	45
6º	1597	PATRÍCIA VALEZIN	42.687.789-5	44
7º	229	JONATAS RICARDO DE ARAUJO	41085539-X	44
8º	1533	THIAGO LUIS LOURENÇO DA SILVA	41.158.284-7	42

9º	678	FELIPE DE CARVALHO VIEIRA	44220497-08	42
10º	2214	NICOLAS NELSON MIRANDA	40.637.646-3	42
11º	231	LIDIANE ALMEIDA AZEVEDO LIMA	39992487-5	41
12º	264	KELY CAROLINA SOARES	41274666-9	40
13º	126	LETICIA SILVA SALES	44013874-7	40
14º	1174	DRIELLE CRISTINA CORREIA	40.352.175-0	39
15º	1961	ÉSSIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	25.116.841-2	39
16º	1188	WILLIAMS FERNANDO DE OLIVEIRA	46.659.152-4	39
17º	307	WELLITON DE OLIVEIRA SILVA	0940280876	39
18º	1532	TAMIRIS DE MELO COUTRIN	42.631.429-3	39
19º	228	ROBINSON MURILO BADIN	476.312.859-X	39
20º	642	MARCOS FABIANO DOMINGUES	42.758.435-8	39
21º	790	EVANDRO SIQUEIRA DA SILVA	33941387-6	38
22º	444	ELIZABETH LILLIAN VICENTE	13121866-9	38
23º	455	JULIO CESAR CLEMENTE	10.683.962-7	38
24º	1254	VALDEMIR OTÁVIO MAIORINI	17.933.797-0	37
25º	1686	JORDANA MARTINS	42.968.224-4	37
26º	2166	NOEMI CAROLINE ANHAIA	32509383-0	37
27º	133	FERNANDA DE OLIVEIRA	35144145-1	36
28º	383	EMERSON BARAZZI LYRA	46647590	36
29º	242	JUCELI JOSÉ DOS SANTOS	5905884-3	36
30º	1823	JULIANA GLEICE PEREIRA RODRIGUES	40006875-8	36
31º	1117	GLEISON ANTONIO RIBEIRO FARIAS	333030072	36
32º	137	TAINARA CRISTINA SERVELIN	43.094.238-2	35
33º	1133	CRESCENCIO RIBAS DE MELO	16973167	35
34º	829	PATRICIA SANTOS DO NASCIMENTO	35.352.141-3	35
35º	1860	CÁSSIO ROGÉRIO DOMINGUES DE OLIVEIRA	28.665.331-X	35
36º	1453	RENATO ANTONIO DA CRUZ	25750886-7	34
37º	275	ROBSON PAPADOPOLI	16.943.902	34
38º	247	CAROLINA DE CÁSSIA BROCK	33705138-0	34
39º	1252	FERNANDA GONÇALVES BATISTA	40959235-3	33
40º	1402	SIDNEY PEREIRA DOS SANTOS	20279218-3	33

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE PROCESSOS QUÍMICOS

PERÍODO TARDE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	106	MAIRA DE SIQUEIRA	2225788	52
2º	2148	GRASIELI BELONI DE MELO	43.339.869-3	52
3º	842	SILVIA REGINA DAL BÓ	46.628.479-2	49
4º	113	LOURIVAL GLEIDSON DOS SANTOS PUPO	40861938-7	46
5º	1021	EDUARDO JOSÉ CREATTO	46663208-3	43
6º	420	AMANDA TEZOTO	46377477-2	42
7º	235	DIOGO LOPES	42929173-5	40
8º	1955	ANA CAROLINA FERREIRA DE SALES	46.369.350-4	39
9º	839	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	45.390.991-7	38
10º	184	MEIRE FERNANDES BOAVENTURA	46636914-1	38
11º	1506	FERNANDO ÂNGELO	45729995-2	37
12º	158	BRUNA REGINA VINÇENZI	45.975.785-4	36
13º	624	MARIANA TORETTI CALDEIRA	46651052-4	36
14º	1499	GABRIEL LEANDRO MOLINA	44.590.729-0	35
15º	581	MÔNICA POSSO PEREIRA	46651081	35
16º	2289	LEANDRO DE SOUZA MATEUS	44642322-1	35
17º	1323	AGNES NAVARRO CABRAL DA SILVA	36.473.555-7	35
18º	878	REBECA FINARDI DA SILVA	46.994.036-0	33
19º	2283	NELIZANDRA MARCHIORRO	7567898-3	33
20º	99998	ELIS CLEIDE FERNANDES DISCHER DOS REIS		33
21º	2202	JOSÉ PAULO IBANEZ SARAIVA	19.839.927-3	32
22º	1574	FERNANDA PAULA DE SOUZA	44.818.398-5	32
23º	1065	PAMELA CRISTINA ALVES	46624793-X	31
24º	1938	SAMIRA MENDES DA CRUZ	46.525.528-0	31
25º	114	JOÃO RAIMUNDO DA CUNHA JUNIOR	43377337-6	30
26º	136	ANDRÉIA LOURENÇO DA SILVA	42.631.417-7	29
27º	1765	JANETE MESSIAS	40.547.392-8	29
28º	141	ALEXANDRE LEOPOLDINO CALÇA	45591377-8	29
29º	1754	FERNANDO HENRIQUE PIRES	30809963-1	29
30º	288	SHEILA REGINA MARCONDES	41.984.176-3	29
31º	1321	ORLANDO JUNIOR DE FREITAS	5022874-6	28
32º	1014	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	32369793-8	28
33º	2039	MICHELLY LIMA FELIX DA SILVA	41277872-5	28
34º	2285	ANDERSON DOS SANTOS PINTO	40007287-7	28
35º	1718	ALINE GREYCIANE RODRIGUES FREITAS	46.288.566-5	27
36º	1630	LETICIA CRISTINA GREGÓRIO DA SILVA	466476620	27
37º	816	LUCIMARA APARECIDA STRINGHI	46.441.348-5	27
38º	1651	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA	45653640-1	27
39º	111	MAICON FERNANDO DA SILVA	40068222-9	26
40º	1760	FRANCISCA GILGÁRDIA DA SILVA SANTOS	40274865-7	26

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PERÍODO NOITE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	1500	MICHELLE ESTEFANIA ISAZA	43143683-6	53
2º	1643	ISAAC DE SOUZA SILVA	48.310.462-0	52
3º	2035	ERICO DE CASTRO RODRIGUES	25585845-7	49
4º	1484	MARIA RITA BARRANCO DE CASTRO	41722663-9	46
5º	272	JEFFERSON ALEXANDRE FERRACINI	22411956-4	46
6º	577	RONEIVAN RODRIGUES DA SILVA	46365034-7	44
7º	1585	ROSELETE JOANA VOGT	33.968.544-X	44
8º	943	LUAN CORDEIRO DE ARRUDA	47.701.257-7	44
9º	2213	FABRÍCIO CARLOS DE OLIVEIRA	34.749.532-1	44
10º	410	RAFAEL APARECIDO AYRES DE OLIVEIRA	40567199-4	43
11º	404	EDMILSON RODRIGUES	19627818	43
12º	2212	ANTONIO QUEIROZ DE ALMEIDA	22.612.639-2	43
13º	412	ANDRÉ LUIS DO CARMO CORRÊA	40771377-3	42
14º	293	GLAUCIANO APARECIDO RAMOS RODRIGUES	41586659-5	42
15º	1634	MAURO ROBERTO NUNES LOPES	35.346.716-9	42
16º	2	BRUNO DE ARAUJO XAVIER	41.277.660-1	41
17º	495	VALDEMIR VALEZIN	13.296.468	41
18º	71	CESAR APARECIDO BARBOSA	26.226.077-3	40
19º	132	JETRO RAMON DA SILVA	42290983-X	40
20º	1115	JEFFERSON BRANDOLINI	23436352-6	40
21º	308	DOUGLAS NOVAIS VIEIRA	MG-11.297.852	39
22º	1354	JULIANA CRISTINA FERNANDES BERSANI	44.463.980-9	39
23º	797	IVANEI GRISOTE APARECIDO	46530925-2	38
24º	719	MARCELO SILVA	27.687.927-2	38
25º	1483	LUIZ PAULO PERES DE FREITAS	26390678-4	38
26º	858	VAGNER ANTONIO DA SILVA	41.651.148-X	37
27º	1239	EVANDRO CABRAL MELQUIADES	40.546.977-9	37
28º	1370	LUIZ SÉRGIO DE AGUIAR MARCIANO	42.809.690-6	37
29º	1751	LUIS HENRIQUE MERLANTE DE SÁ	40627910-X	36
30º	2187	RENAN ITALO CAVALARO	41.867.835-2	36
31º	1301	LEANDRO ROSSI	43478528-3	36
32º	354	EDUARDO BRENEISEM SILVA	28.997.474-4	36
33º	426	CLAUDINEI ANTONIO SARTO	13266089	35
34º	732	JUNIOR FERREIRA DOS PASSOS	6803098-6	35

35º	1363	GLAUCO ZANOTELLO	40352749-1	35
36º	987	RAMON FRANCISCO DOS SANTOS	14664767	35
37º	567	RAMON PADOVANI	41.586.631-5	34
38º	225	LUCAS ALVES DE ANDRADE	45106357-0	34
39º	1308	KAIQUÊ DIEGO PICASSO	32509467-6	34
40º	222	ALESSANDRO MITSURU SUGAWARA	7973345-7	34

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL

PERÍODO TARDE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	182	MARCIO ROBERTO DOMINGUES	46.376.155-8	44
2º	208	VALTER PEIXOTO MACIEL JUNIOR	45975936-X	41
3º	1606	MURILO MATHIAS ZELIC	46633557-X	40
4º	815	GUILHERME BOTOLOTTO	46.194.003-6	40
5º	27	FABRÍCIO BATISTA CRUZ	40.068.709-4	40
6º	2261	BRIAN JAMES CAMARGO SANTOS	40.866.081-8	39
7º	1976	ROGERIO ALVES TEIXEIRA	45731512	39
8º	1221	RENAN SÃO JOSÉ DA SILVA VAZ	45.845.739-5	38
9º	800	WESLEY CREPALDI COIMBRA	45.609.167-1	37
10º	605	ERICSON SILVA ORSI	45592395-4	37
11º	77	FERNANDO RODRIGUES VERONEZI	43.243.144-5	36
12º	964	LUIZ CARLOS RODIS PEREIRA	3056149	36
13º	2135	RAFAEL RODRIGUES ARANTES	43.478.390-0	36
14º	968	RODRIGO HENRIQUE LISBOA	34204025-X	35
15º	1496	WARLEY PORFÍRIO DOS SANTOS NASCIMENTO	467547002	35
16º	1931	RENAN DE MELO OTAGURO	46.647.718-1	35
17º	826	ANDERSON FÉLIX DA SILVA	45.864.931-4	35
18º	306	ELIAS AUGUSTO MENDES	26505896-X	35
19º	1182	CLEITON APARECIDO DE ARRUDA	29.942.406-6	35
20º	1442	IGOR VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA	34006214-9	34
21º	650	MURILO PADOVANI	46.541.558-1	34
22º	580	LORRAN DE PAULA SOARES ALVES	46374153-9	34
23º	1836	RICHARDSON APARECIDO DE CAMPOS	2910410-5	34
24º	110	GLEISON FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA	28.547.057-7	34
25º	1314	BRUNO CAMILLO RANGEL	28241616-X	34
26º	1315	ROMILDO MARQUES	27.725.507-7	33
27º	2164	LUAN FERREIRA CARDOSO	46.661.173-0	33
28º	967	VICTOR HUGO SOARES ALGATE	45783932-6	33
29º	439	GABRIEL DE MAIA CIEPLINSKI	27843214-1	33
30º	2284	JOÃO CARLOS STAIANOV	23430490-X	32
31º	792	EVERTON BATISTA BRAZ	26800284-8	32
32º	1799	JEFFERSON ADRIANO DE SOUZA	458085479	32
33º	285	NELDIAN CALIXTO DOS SANTOS	42289675-5	32
34º	632	MATHEUS BARROCAS SILVA	46.311.247-7	32
35º	1022	CASSIO COSTA PINO	46498425-7	31
36º	529	ARNALDO BELOTTO MARCHETTI	45.189.662-2	31
37º	2002	RUTEMBERG DE ALMEIDA FERNANDES	33.537.853-5	31
38º	663	RAFAEL DE SOUZA LOPES	44607995-9	31
39º	1495	DEIGRIELSON CRUZ DA SILVA	41.514.334-2	31
40º	441	SANMARA DE CAMPOS MENEZES	46.274.735-9	30

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE EDIFICAÇÕES

PERÍODO NOITE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	268	BIANCA DE LIMA CRUZ	47064921-5	54
2º	2273	ROGÉRIO ANTONIO BARBOSA DE LIMA	25.220.382-3	51
3º	1281	ALEXANDRE VICENTE TEIXEIRA	28.140.131-7	48
4º	118	CLODVALDO ROZO DA COSTA	27086992-X	45
5º	303	SAMUEL MOREIRA DA SILVA	44.895.073-X	43
6º	1490	CÁTIA APARECIDA MERCHIO FLORINDO	9367947-6	42
7º	607	SARA CORRÊA APPENDINO	44.247.106-3	40
8º	466	RAQUEL MORAES DUARTE	44.619.979-5	40
9º	1139	EMERSON RAFAEL PEDROSO	40.547.502-0	40
10º	518	ANDRÉIA GONZAGA DOS SANTOS	26.589.882-1	36
11º	1867	VALDEMAR MORATO DE SOUSA	000491308	35
12º	2274	CELSO NICÁCIO	22407958-X	34
13º	1431	MARCO ANTONIO MOTTA	15713177-4	33
14º	2041	RAQUEL CRISTINA SILVA	45.733.219-0	33
15º	1766	MARCOSSUEL DE ANDRADE	19.952.496-8	31
16º	1688	ANDERSON DE ASSIS CRUZ	32.729.026-2	31
17º	1336	LEANDRO XAVIER DA SILVA	42.609.206-5	30
18º	291	GERALDO DA COSTA VITOR	20.226.988-7	30
19º	377	GABRIEL SIMÕES PAIVA MOURA	41349898-0	30
20º	1285	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	47.052.449-2	30
21º	2030	HELDER REAL	23.286.537-1	30
22º	511	WILSON MORAES ROMÃO	9150225-1	30
23º	560	JONES BISPO DOS SANTOS	33148778-0	30
24º	249	MORGANA CRISTINA AZEVEDO	45450884-0	30
25º	1292	CESAR AUGUSTO PIRES SOARES	33.965.524-0	30
26º	1875	FLAVIO ANTONIO DE JESUS SERAFIM	40.547.477-5	30
27º	1149	JULIO CESAR BUENO	32822324-4	29
28º	837	MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	30.789.369-8	28
29º	1659	GILSON FERNANDES GARCIA BIGATTO	41.455.859-5	28
30º	2254	VIRGINIA SOUZA DOS SANTOS	45.071.603-X	27
31º	1595	ANDRÉ LUIZ MATIAS ALVES	M.5731586	27
32º	559	DIEGO BISPO DOS SANTOS	40167702-3	26
33º	1120	ANDERSON FERREIRA	45749589-3	26
34º	1698	NARCIZO DE SIQUEIRA FILHO	12842165	25
35º	2294	DIVINO PEDROSO	0200813493	25
36º	1521	MOISES MESQUITA DOS SANTOS	34.131.403-1	25
37º	1595	JOÃO FERNANDES DE FARIA	23.286.489-5	25
38º	185	CLAUDEMAR RODRIGUES PEREIRA	40.637.501-X	25
39º	717	JUCÉLIO SILVA SANTIAGO	13.445.594-09	24
40º	1388	CRISTIANO OLIVEIRA	42.758.539-9	24

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE ENFERMAGEM

PERÍODO MANHÃ

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	1912	MERELAYNE REGINA FABIANI	42687788-3	46
2º	278	ELIANE FRANCIELLI BARROS DA SILVA	19855845-4	43
3º	1339			

15º	193	LUANA MEDEIROS FEITOZA	40067658-8	32
16º	256	SINÉSIA CAMPOS BUBOLI	9297134	32
17º	1424	ROSIANE DE SOUSA FRIAS	28264633-4	32
18º	1753	EVELYN ALVES	41609367-X	32
19º	1158	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	MG-15.578.057	32
20º	1930	AMANDA DA SILVA NOGUEIRA	42.758.185-0	31
21º	1462	JÚLIA SOLLI PACHECO	43.478.287-7	31
22º	66	ELISA BHERING BATISTA	43.158.761-9	31
23º	979	GRAZIELLA APARECIDA DE SOUZA VAZ PINTO	43.143.340-9	30
24º	1155	SAMARA DE OLIVEIRA	45392583-2	30
25º	1746	CAMILA PISTONI PRIESNITZ	43714457-4	30
26º	1249	FABIANA ALVES PEREIRA	40.067.685-0	30
27º	690	MARLEIDE SOUSA EVANGELISTA	26674629-9	29
28º	2259	MILEIDE DAIANE DE SOUZA	45.296.766-1	29
29º	2140	MARINA PEREIRA DOS SANTOS	42.491.562-5	29
30º	1702	PAULO DOS REIS BORGES	30039665-X	29
31º	1403	EDNA APARECIDA CORTEZ SORRENTINO	21820564	29
32º	1304	ELIANE BARBIERI SANTALHESTRA	25519898-X	29
33º	1588	BRUNA GUADALUPE NUNES	40959415-5	28
34º	1922	MARIA CRISTINA MATTIONI	25418833-3	28
35º	1229	REBECA MARINS LEITE	44.667.150-7	28
36º	437	RAMILE ELLEN DE FREITAS TERNEIRO	42215664-4	28
37º	323	MARIA JOSÉ DOMINGUES	9.948.181	27
38º	621	ALINE NATACH MASSELA	42687712-3	27
39º	1191	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	41.651.160-0	27
40º	1427	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	26.100.906-0	27

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE GESTÃO EMPRESARIAL PERÍODO NOITE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	2223	MURILLO ABREU DA SILVA	47.749.954-5	56
2º	523	GLAUCIA KAORI SIBINELLI OKUBO	42751786-2	54
3º	2165	DENISE CRISCUOLO	16.177.966	51
4º	1687	BRUNO BARBOSA BUDDIN	33.193.616-1	45
5º	1600	THAIS RODRIGUES DE SOUZA	46542121-0	44
6º	1351	VINICIUS FINOCCHIO TEMOTEO	41.649.901-6	43
7º	828	DAIANE TRABUCO DE OLIVEIRA	47.088.596-8	42
8º	1169	NANNI ELLEN ANDRADE HENRIQUE	47.749.962-4	42
9º	97	MARIANA RENATA PEREIRA RIBEIRO SOUZA	255475433	42
10º	180	ANA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS	43070803-8	42
11º	1350	REBECCA NAVARRO CABRAL DA SILVA	43.519.741-1	41
12º	1471	LARISSA BRUNA DE ALMEIDA	46.650.942-X	41
13º	1700	LETICIA FERNANDA CASTELLANI	44606109-8	40
14º	1941	DIRCE TABATA FERNANDES DE OLIVEIRA	30.951.880-5	40
15º	1545	DARLENE RODRIGUES	40.230.722-7	40
16º	864	SÔNIA DOS SANTOS	45.296.237-7	40
17º	2269	VINICIUS MARTIMBANCO	42.608.713-6	40
18º	808	RODOLFO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	41.514.573-9	39
19º	1581	ALESSANDRA GUEDES PAULO	28042441-3	39
20º	464	JOÃO BATISTA LIMA DE ARAÚJO	35.346.596-3	38
21º	282	JESSICA AUGUSTO VITORINO DA ROCHA	41274665-7	38
22º	2040	BRUNO MENDONÇA NETO	46.448.711-0	38
23º	1593	LEOLINA DE FÁTIMA RODRIGUES	39378680-8	38
24º	1817	ADRIANO ANDRESSA BENEVENTO	33.968.133-0	38
25º	1536	ISAQUE GOMES RIBEIRO	34.593.898-7	38
26º	1802	CARLOS ALBERTO APIS	19.885.801	38
27º	737	JAYCE DINAIR HERRERA	45723279-1	38
28º	1797	PAULO ROBERTO DE LIMA	44483586-6	37
29º	1562	ALESSANDRA JORGE DE OLIVEIRA	406373929	37
30º	1946	LEANDRO KANAGUSKU	34.095.951-4	37
31º	1263	PALOMA AGUIAR FERNANDES	44.607.993-5	37
32º	882	KAUÉ TORRES REIS	45.187.695-7	37
33º	283	SUSANE CHAMBERLAIN XAVIER	89052424	36
34º	44	ANDREIA CRISTINA LOPES	23072688-4	36
35º	32	JULIANA RIBEIRO FERREIRA	50067867-4	36
36º	891	ANA PAULA FRANCO DE OLIVEIRA	35.687.002-9	36
37º	1387	SUZANE MAIRA PEREIRA	46.660.431-2	36
38º	188	DYANA CRISTINA VERTUAN	40637173-8	36
39º	470	AMANDA ROBERTA CAMARGO	45.354.828-3	36
40º	1410	DANIELLY DA SILVA PATROCÍNIO	43.207.121-0	36

LISTA DE APROVADOS PARA O CURSO DE GESTÃO EMPRESARIAL PERÍODO TARDE

CLASS.	Inscrição	Nome	RG	Total
1º	1446	MARCELO DE SOUZA VILLALBA	8.191.082-0	57
2º	1914	AVNER LEANDRO DA MOTTA PEQUENO	47.860.170-0	49
3º	612	TIAGO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	34379308-8	44
4º	1749	CAMILA ANTUNES GONÇALVES	47.865.242-2	41
5º	1327	LUCAS CASTRO DANTAS	35157430-X	40
6º	533	ÉRICA DAYANE DA SILVA	49477713-8	40
7º	2183	MARCELA BONITO BRIGATTO	47749662-3	39
8º	704	JÉSSICA MESQUITA DA SILVA	46695160-7	38
9º	694	MAGDA EVANGELISTA DA SILVA	45365098-3	38
10º	1576	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	45.223.959-X	38
11º	1307	Edivania Miranda Ferreira	39657102-5	37
12º	2047	GABRIELA DESTEFANI	40.575.492-9	37
13º	625	ALINE ANDREZZI MACENA	40.922.111-9	36
14º	1423	DANIELLE SENA CERQUEIRA	44.842.334-0	36
15º	476	ADRIANA APARECIDA JACOBBER	40352167-1	35
16º	1665	STEFANI QUEIRANTES DA SILVA	44.642.277-0	35
17º	1589	JOICE CRISTINA RAMOS MERLE	42687783-4	35
18º	1298	DANIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	46.547.726-4	35
19º	1015	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	45785427-3	34
20º	1272	ALINE LOURENÇO DA SILVA	36.372.631-7	34
21º	1161	NAYARA CRYSTINA TELLI	46.655.456-4	34
22º	192	GISLAINE GENTIL DA CUNHA	53.233.352-2	33
23º	1537	LUCIMARA BONIN	44.708.629-7	33
24º	1590	ANNA CARLA NUNES DA SILVA	49.496.944-1	33
25º	668	ELIZETH JANDIRA BORGES	32306599-5	33
26º	1380	ANA ROSA LOPES DE ARAÚJO	40825042-2	33
27º	1428	DÉBORA MACHADO DE MATOS	46.344.775-X	33
28º	1969	IVAN ROBERTO KRUSZYNSKI DE SANTANA	42.041.231-1	32
29º	770	IGGOR ANTONIO CAVALIERE CORDEIRO	46.913.646-7	31
30º	1796	MARCIA APARECIDA XAVIER	34.995.027-1	31
31º	863	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	47782821-8	31
32º	274	Aline Maria dos Santos	46437578-2	31
33º	1038	JENNY LORÁINE PINHEIRO	44.617.033-1	31
34º	1000	GIOVANA MARINÓ MORAES	478479517	31
35º	795	SHEYLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA SILVA	97384754	30
36º	941	ELZA CERQUEIRA DE ALMEIDA	44.642.280-0	30
37º	1844	ANA PAULA DE SOUZA ALVES PINTO	32732231-7	30
38º	988	NATALIA COSTA CHAVES	41234134-7	30
39º	1080	VAGNER LOPES SERRA	33.968.430-6	30
40º	472	CAMILA CASTILHO MAROTTA	46663412-2	30

FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITADORES DE GUARDAS MUNICIPAIS n° 01/2006

A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através de seu Superintendente, Engº. Agrônomo João Martini Neto, de acordo com as informações prestadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e usando de suas atribuições legais, homologa as inscrições do processo seletivo para Capacitadores de Guardas Municipais e divulga o local, dia e horário das aulas-teste.

Local das aulas-teste: CEPIN, sito a Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405 – Jd. Regina – Indaiatuba – São Paulo.

Dia e Horário: de acordo com a relação das inscrições homologadas

Relação das Inscrições Homologadas

Data Aula-Teste: Dia 03 de Julho de 2006

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
028	Adailson Fernandes de Oliveira	I	18:00
038	Antonio Ricardo Miranda Jr	I	18:30
058	Ana Luisa N. G. Curty	I	19:00
050	Ariovaldo V. Benedito Salomé	I	19:30
031	Benedito Antonio A. de Moraes	I	20:00
001	Benedito Gilmar Dias	I	20:30
040	Cesar Coelho de Oliveira	I	21:00
016	Evair Luiz Emmanoel	I	21:30
036	Flávio Luiz da Costa	I	22:00
048	Gerivaldo Pedrosa	I	22:30

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
058	Ana Luisa N. G. Curty	II	18:00
020	Daniel F. Stahl Filho	II	18:30
019	Mara C. C. Invernizzi	II	19:00
051	Orlando Reinaldo de Oliveira	II	19:30
003	Rodrigo Luis Galazzo	II	20:00
025	Silvane Rodrigues Leite Alves	II	20:30

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
050	Ariovaldo V. Benedito Salomé	III	18:00
029	Geison F. V. de Araújo Campos	III	18:30
053	Damaris Corrêa Alves	III	19:00
045	Genésio Álvares de Araújo Jr.	III	19:30
017	Kátia Cristina Gurizan Barbosa	III	20:00
018	Marlene Módena Amorim	III	20:30
014	Marta Vagnaduzzi Dallarme	III	21:00
055	Margareth Maria de Arruda	III	21:30
015	Messias Marcelo Paes	III	22:00
028	Adailson Fernandes de Oliveira	III	22:30
058	Ana Luisa N. G. Curty	III	23:00

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
053	Damaris Corrêa Alves	IV	18:00
024	Edvaldo Santinon	IV	18:30
041	Jorge Ribeiro da Silva Neto	IV	19:00
010	Leonel Maciel Filho	IV	19:30
014	Marta Vagnaduzzi Dallarme	IV	20:00
055	Margareth Maria de Arruda	IV	20:30
005	Mônica Kimura	IV	21:00
007	Nádia Gentil de Oliveira	IV	21:30
032	Odilson Cavalcante de Medeiros	IV	22:00
051	Orlando Reinaldo de Oliveira	IV	22:30

Data Aula-Teste: Dia 04 de Julho de 2006

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
002	Ismael Gil	I	18:00
008	Jacqueline Eva O. Barros	I	18:30
046	João Cantarelli Junior	I	19:00
011	João Carlos de C. Bueno	I	19:30
034	Luiz Barba Junior	I	20:00
033	Marcos Antonio Queiroz	I	20:30
055	Margareth Maria de Arruda	I	21:00
057	Maria Rosário de Souza	I	21:30
015	Messias Marcelo Paes	I	22:00
026	Orlando Lurial Gomes Filho	I	22:30

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
007	Nádia Gentil de Oliveira	III	18:00
026	Orlando Lurial Gomes Filho	III	18:30
051	Orlando Reinaldo de Oliveira	III	19:00
012	Patricia Maria Palazzin	III	19:30
023	Rita do Prado Santinon	III	20:00
042	Silvia Ap. La Mônica R. da Silva	III	20:30
027	Valdinei Moreira da Silva	III	21:00
013	Walter A. do Amaral Schreiner	III	21:30

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
037	Wanderley Brilhante	III	22:00
031	Benedito Antônio A. de Moraes	V	18:00
011	João Carlos de Campos Bueno	V	18:30
002	Ismael Gil	V	19:00
032	Odilson Cavalcante de Medeiros	V	19:30
026	Orlando Lurial Gomes Filho	V	20:00
049	Osmar Ventris	V	20:30
012	Patrícia Maria Palazzin	V	21:00
044	Simone Candelária S. Martins	V	21:30
056	Eugênio Tadeu Bertagnoli	V	22:00
013	Walter Alexandre A. Schreiner	V	22:30
Protocolo	Nome	Modulo	Horário
039	Andre Luis Mora Ferrari	VI	18:00
036	Flávio Luiz da Costa	VI	18:30
048	Gerivaldo Pedroso	VI	19:00
030	Hércules Araújo	VI	19:30
035	Júlio Junqueira Junior	VI	20:00
015	Messias Marcelo Paes	VI	20:30
052	Paulo Marcelo Leitão	VI	21:00
049	Osmar Ventris	VI	21:30
033	Marcos Antonio Queiroz	VI	22:00
059	Fernando Lemes de Oliveira	VI	22:30

Data Aula-Teste: Dia 05 de Julho de 2006

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
051	Orlando Reinaldo de Oliveira	I	18:00
049	Osmar Ventris	I	18:30
012	Patrícia Maria Palazzin	I	19:00
043	Renata do Carmo Volpato	I	19:30
003	Rodrigo Luis Galazzo	I	20:00
004	Waldemar Batista	I	20:30
037	Wanderley Brilhante	I	21:00

Protocolo	Nome	Modulo	Horário
006	Maria Eliete da Silva Sousa	VII	18:00
Protocolo	Nome	Modulo	Horário
047	Antonio Braz	VIII	18:00
059	Fernando Lemes de Oliveira	VIII	18:30
054	José Roberto Thomas da Silva	VIII	19:00
021	Márcio Di Piero	VIII	19:30
009	Márcio Eugênio Dutra	VIII	20:00
022	Paulo Roberto M. Streckert	VIII	20:30

Também serão divulgados, por afixação, no quadro próprio de avisos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura-FIEC e no endereço eletrônico: <http://www.fiec.com.br>.

Indaiatuba 23 de Junho de 2006.

Eng. Agr. João Martini - Superintendente

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2006

EDITAL N. 05/2006

PROCESSO N. 289/2006

OBJETO: Aquisição de tubos e acessórios para adutora, rede principal e tubulações da Vila Avai (ETA I).

JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Esta Comissão se reuniu para deliberar a respeito das propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes deste certame e julgadas habilitadas, a COPEL decidiu em classificá-las. Declarou VENCEDORA as seguintes empresas:

- 1-) ACB Hidráulica Industrial Ltda, para o fornecimento dos itens 01,02, 16 e 24.
- 2-) Contival Tubos, Válvulas e Conexões Ltda, para o fornecimento dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 32, 33, 34 e 35.
- 3-) Prohisa Saneamento e Hidráulica Ltda, para o fornecimento dos itens 04, 31 e 36.
- 4-) Saint Gobain Canalização Ltda, para o fornecimento dos itens 09, 10, 17, 25, 26 e 30.
- 5-) Araújo & Araújo Comércio de Válvulas e Conexões Ltda, para o fornecimento dos itens 18, 27 e 28.
- 6-) Good Steel Saneamento Ltda, para o fornecimento dos item 29.

Indaiatuba, 19 de junho de 2006.

Naudir Bernardinelli - Presidente da COPEL

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2006 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) – EDITAL N. 08/2005 – PROCESSO N. 505/2005

Face aos relevantes motivos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, determino a revogação da Concorrência Pública n. 02/2005 (Sistema de Registro de Preços), por razões de interesse público.

Indaiatuba, 20 de junho de 2006.

Cap. Nelson Lopes da Silva - Superintendente

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2006 - EDITAL N. 13/2006 - PROCESSO N. 678/2006

Homologo a Concorrência Pública n. 04/2006, para que produza os efeitos legais, figurando como licitante adjudicatário a empresa Abreu Auto Posto Ltda.

Indaiatuba, 12 de junho de 2006.

Cap. Nelson Lopes da Silva - Superintendente

SEPREV

Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais

RESOLUÇÃO Nº 81 DE 20 DE JUNHO DE 2006

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 114 a 121, da Lei 4.725 de 27 de julho de 2005, e o que ficou deliberado pelo Conselho Administrativo do SEPREV em sua reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2006 (Ata nº 02/06),

RESOLVE:

Art. 1º. A concessão do benefício previdenciário do auxílio-doença em favor dos segurados do SEPREV obedecerá o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A doença, por si só, não constitui motivo para a concessão do auxílio-doença.

§ 2º. O auxílio-doença só poderá ser concedido quando a doença, a intervenção cirúrgica ou o acidente em que se envolver o segurado incapacita-lo provisoriamente para o exercício das funções normais de seu cargo ou para o exercício de qualquer atividade no serviço público.

Art. 2º. A abertura de processo administrativo de concessão de auxílio-doença será feita com o protocolo, na sede do SEPREV, de requerimento assinado pelo Segurado, acompanhado dos seguintes documentos fornecidos pelo ente municipal ao qual o servidor estiver vinculado:

I - documentação comprobatória de afastamento do servidor, do serviço ativo, por motivo de doença, durante 15 dias;

II - declaração médica de que há necessidade de prorrogação do afastamento do servidor.

§ 1º. Nos casos de doenças psíquicas a declaração ou o atestado médico a que se refere o inciso II deste artigo deverá conter relatório médico detalhado da doença do paciente, com o histórico de seu tratamento, se houver, acrescido de informações:

I - sobre as limitações para o exercício das funções normais do servidor;

II - que indiquem se as limitações a que se refere o inciso anterior permitem o exercício de funções públicas mitigadas.

§ 2º. É obrigatória a indicação do CID (Código Internacional de Doenças) correspondente à moléstia que incapacitar temporariamente o servidor para o exercício de cargo público.

§ 3º. Se o afastamento inicial do servidor for superior a 15 (quinze) dias, a declaração ou o atestado médico a que se refere o § 1º deste artigo deverá observar o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 3º. Aberto o processo de concessão do benefício, o Departamento de Benefícios Previdenciários tomará, imediatamente, as seguintes providências:

I - agendará a perícia médica do Segurado, comunicando-lhe data, horário e local pelo meio mais rápido;

II - solicitará declaração do órgão de pessoal do ente empregador informando o valor da base de contribuição do segurado, que poderá ser repassada ao SEPREV por fax ou qualquer outro meio rápido.

Parágrafo único. A parcela remuneratória decorrente do exercício de cargo de provimento em comissão pelo servidor efetivo só poderá integrar a base de contribuição, para efeito de concessão de auxílio-doença, quando o seu valor estiver incorporado definitivamente ao patrimônio jurídico do servidor na forma do artigo 30 da Lei 3.017 de 23/08/1993, independentemente da opção do servidor quanto à incidência de contribuição previdenciária para fins de aposentadoria, com base no Decreto nº 8.598 de 03/11/2005.

Art. 4º. O processo de concessão do benefício conterà:

I - número e data de abertura do processo;

II - indicação do nome do benefício;

III - nome do segurado;

IV - endereço residencial do segurado;

VI - cargo efetivo do segurado;

VI - base de contribuição do segurado;

VII - nome do ente municipal ao qual o segurado está vinculado;

VIII - número e data da portaria que conceder o benefício;

IX - período de vigência do benefício;

X - períodos de eventuais prorrogações do benefício.

Parágrafo único. Não se concederá auxílio-doença a segurado que não comunicar o seu endereço atualizado.

Art. 5º. A perícia médica concluirá se o Segurado necessita permanecer afastado do exercício de seu cargo e por quanto tempo, ou se o mesmo está apto para retornar ao serviço público municipal.

Parágrafo único. O tempo de afastamento e consequente concessão do benefício do

auxílio-doença no período de afastamento não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

Art. 6º. O relatório médico da perícia, todos os exames médicos realizados e eventuais relatórios médicos de consultas especializadas deverão ser encaminhados ao SEPREV, em envelopes lacrados.

Art. 7º. O Departamento de Benefícios Previdenciários providenciará a juntada do resultado da perícia médica ao processo e calculará o valor do benefício.

Art. 8º. O auxílio-doença será concedido mediante portaria da Superintendência, publicada na imprensa oficial do município.

Art. 9º. Até o dia 25 de cada mês o Departamento de Benefícios Previdenciários encaminhará aos respectivos órgãos de pessoal dos entes municipais empregadores, a relação dos benefícios concedidos, para a inclusão dos mesmos na folha de pagamento de cada um desses entes municipais, com cópia das portarias de concessão do benefício. Parágrafo único. O Departamento Administrativo e Financeiro providenciará até o último dia útil do mês, o empenho e o repasse da somatória dos benefícios concedidos no mês, em favor dos entes municipais a que se refere este artigo.

Art. 10. A perícia médica é indispensável para a concessão do benefício, e o seu custo, previsto no inciso VI, item 1, alínea "a" do Edital nº 03/05, onerará os recursos previdenciários.

Art. 11. Os exames de qualquer natureza e as consultas médicas especializadas que forem necessários para a perícia médica, serão realizados mediante emissão de guias próprias em favor do Segurado, corresponderão a serviços de assistência à saúde a que se referem os artigos 187 e seguintes da Lei 4.725 de 27/07/2005, ficando sujeitos à co-participação prevista na regulamentação desses serviços. Parágrafo único. Cópia dos resultados dos exames e dos diagnósticos médicos das consultas especializadas deverão ser entregues ao Segurado, com vistas ao tratamento de sua saúde.

Art. 12. Fixado, pela perícia médica, o período de afastamento do servidor para seu tratamento, a concessão do auxílio-doença retroagirá à data do término do afastamento por motivo de doença perante o ente municipal ao qual o Segurado estiver vinculado.

§ 1º. A portaria da concessão do auxílio-doença fixará as data do início e do término do benefício.

§ 2º. Ao término do auxílio-doença o servidor deverá, obrigatoriamente, retornar ao serviço ativo.

§ 3º. Se o Segurado não tiver condições satisfatórias de saúde para retornar ao serviço ativo, poderá, mediante apresentação de relatório médico, requerer a prorrogação do auxílio-doença.

§ 4º. A prorrogação do auxílio-doença, mediante provocação do interessado, só será concedida a partir da data do protocolo do requerimento pelo Segurado.

§ 5º. O requerimento de prorrogação do auxílio-doença não poderá ser apresentado antes dos últimos 5 (cinco) dias úteis do período do benefício.

§ 6º. O relatório médico a que se refere o § 3º deste artigo não poderá, em hipótese alguma, ser oferecido por qualquer um dos médicos peritos credenciados pelo SEPREV para a realização de perícias médicas necessárias à concessão de auxílio-doença.

§ 7º. Quando houver pedido de prorrogação do auxílio-doença a perícia médica deverá ser realizada por perito diverso daquele que atuou no processo de concessão inicial do benefício.

Art. 13. Quando a perícia médica concluir que não há motivo para a concessão ou para a prorrogação do auxílio-doença ao segurado, concedendo-lhe alta, será concedido o auxílio-doença ao mesmo correspondente ao período de tempo decorrido entre a data do pedido para a concessão ou para a prorrogação do auxílio-doença e a data da alta.

Art. 14. O Segurado que não se conformar com o indeferimento de seu pedido de concessão ou prorrogação do benefício de auxílio-doença poderá apresentar recurso no processo administrativo, com fundamentação médica divergente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do indeferimento.

§ 1º. A comunicação do Segurado poderá ser feita mediante publicação do indeferimento na imprensa oficial do município ou qualquer outro meio hábil.

§ 2º. Apresentado o recurso será agendada nova perícia médica, encaminhando-se cópia do recurso ao médico perito para exame e manifestação médica.

§ 3º. Apresentado o resultado da nova perícia médica, o processo será encaminhado ao Conselho Administrativo para julgamento do recurso em caráter de urgência.

§ 4º. Se a espera pela decisão final do recurso não permitir o pagamento do benefício e nem o pagamento de remuneração pelo ente empregador, e a fundamentação médica do recurso for razoável, a Superintendência poderá, a seu critério ou por solicitação do Conselho Administrativo, conceder efeito suspensivo ao recurso e conceder a prorrogação do benefício até sua decisão final.

§ 5º. O efeito suspensivo do recurso não se aplicará ao Segurado que tiver cometido qualquer fraude contra o Instituto, na concessão de qualquer benefício.

§ 6º. Aplica-se à fundamentação médica a que se refere o caput deste artigo o disposto no § 6º do artigo 12 desta Resolução.

§ 7º. Não caberá recurso do Segurado sempre que a perícia médica reduzir o número de dias de percepção do Auxílio-doença em relação aos dias de afastamento sugerido pelo atestado médico.

Art. 15. Sempre que a concessão ou a prorrogação do benefício de auxílio-doença for motivada por doença psíquica, o médico perito deverá, obrigatoriamente, submeter o servidor a consulta psiquiátrica e psicológica com profissionais de

sua confiança, fundamentando-se nos relatórios que esses profissionais apresentarem sobre a doença do servidor e sobre a real necessidade de o mesmo ficar afastado do serviço público municipal.

§ 1º. O relatório psiquiátrico deverá indicar as medicações que, eventualmente, o paciente estará submetido, o seu tempo de duração, e quais as consequências adversas que o uso dos medicamentos poderá provocar no paciente.

§ 2º. O relatório psiquiátrico e o relatório psicológico deverão indicar a eventual possibilidade de o paciente, em vez de ser afastado das atividades normais do seu cargo, ser aproveitado para o exercício de ou funções mitigadas no serviço público, durante o período de seu tratamento, indicando ainda quais os tipos de serviços que o paciente não poderá executar.

§ 3º. O segurado deverá, antes da concessão do benefício, apresentar ao Departamento de Benefícios Previdenciários a nota fiscal de aquisição e a caixa dos medicamentos que estiver tomando para o tratamento de sua doença psíquica.

Art. 16. O Segurado que perceber auxílio-doença por período de tempo superior a 15 (quinze) dias será, obrigatoriamente, visitado por profissional do SEPREV, para acompanhamento da evolução do tratamento de sua saúde, em datas e horários aleatórios, sem prévia comunicação ao Segurado.

§ 1º. O Segurado em gozo de auxílio-saúde se obriga a comunicar ao SEPREV eventual alteração de sua residência ou estadia fora do município, indicando seu endereço.

§ 2º. Se o Segurado, ao ser procurado em sua residência, não for encontrado na mesma, ninguém ali residente souber onde o mesmo se encontra, e nem for encontrado em local indicado por seus parentes, o benefício será imediatamente suspenso.

§ 3º. O benefício também será suspenso se a estadia fora do município se prolongar por mais de 05 (cinco) dias sem motivo justificado.

Art. 17. O Segurado em gozo de auxílio-doença que for encontrado exercendo qualquer outra atividade, remunerada ou não, inclusive atividades esportivas ou de lazer incompatíveis com o tratamento de sua doença, terá o benefício suspenso e ficará sujeito ao pagamento de multa de valor equivalente a uma base de contribuição, que será cobrada mediante desconto em folha de pagamento, parceladamente, até o limite de 20% (vinte por cento) de sua remuneração, sem prejuízo da devolução do benefício recebido indevidamente e da representação criminal cabível.

Art. 18. Quando a perícia médica concluir que o Segurado não tem condições físicas de exercer o seu cargo efetivo, mas pode exercer outra função pública compatível com o seu estado de saúde, o SEPREV indeferirá o pedido de auxílio-doença e encaminhará cópia do relatório da perícia médica ao ente municipal empregador a fim de que o mesmo providencie a readaptação do servidor no serviço público.

Art. 19. Quando a perícia médica concluir que o Segurado se encontra inválido permanentemente para o exercício de qualquer função pública, não havendo possibilidade de cura ou reabilitação e nem de readaptação no serviço público, será concedido o auxílio-doença em favor do Segurado até a sua conversão em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. A conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez, dependerá da abertura de processo administrativo específico e nova perícia médica conclusiva, cujo laudo indicará o CID (Classificação Internacional de Doenças) e a causa da invalidez permanente.

Art. 20. Quando o Segurado ficar impossibilitado, em razão de sua doença, de assinar requerimento de concessão ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença, o pedido poderá ser assinado por pessoa da sua família.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos administrativos em andamento de concessão do benefício de auxílio-doença.

Art. 22. Fica revogada a Resolução nº 69 de 30 de janeiro de 2006.

Indaiatuba, 20 de junho de 2006.

FERNANDO STEIN

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DO IDOSO
INFORMAÇÕES
E DENÚNCIA:
3834-9050**

PRÓ-MEMÓRIA
Fundação Pró-Memória

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO
Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com o Plano de Classificação elaborado pelo Arquivo Público Municipal, apresentado, discutido, reformulado e aprovado pela referida Comissão nas reuniões realizada em 27 de abril, 18 de maio e 08 de junho de 1998, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução nº. 03/1998, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30º. dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, dos anos de 1991 a 2005, produzidos pela Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Protocolo, mais especificamente relativos a PROCESSOS DE REQUERIMENTO (também denominados PROCESSOS DE PROTOCOLO), e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		Órgão: Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Protocolo		
Tipo documental	Data-limite	via	Vol.	Justificativa/Observações
PROCESSOS DE REQUERIMENTO:				
- de alvará de autônomo (concessão de 1ª ou 2ª. Via, cancelamento/baixa)	2003	única		Guarda do 1º. Alvará concedido; eliminação dos demais, por amostragem considerando alterações
- de alvará de funcionamento	2003	única		Guarda do primeiro alvará concedido a cada requerente; eliminação dos demais. Guardar amostragem de alterações nas peças que compõem o processo.
- de alvará da Vigilância Sanitária ou da Saúde Pública (1ª. ou 2ª. via)	2003	única		Os alvarás tem validade temporária, devendo ser renovados periodicamente
- de autorização para confecção/ emissão de nota fiscal	1999	única		
- de funcionamento em horário especial	2003	única		
- de autorização para realização de shows e bailes em ambientes fechados – INDEFERIDOS	1999	única		
- de certidão comprovando atuação como autônomo ou funcionamento de empresa, para efeito de aposentadoria	2003	única		Os documentos que permitem a emissão da certidão (registros de lançamento de impostos e taxas) deverão ter guarda permanente
- de inscrição de débitos em dívida ativa	1994	única		
- de cancelamento de ato de infração/multa ou débitos (ISS, muro ou calçada, Vigilância Sanitária)	1999	única		
- de parcelamento de débitos DESISTENTES e INDEFERIDOS	1999	única		Eliminação após decorridos 6 anos de entrada no protocolo
- de parcelamento de débitos DEFERIDOS	1999-2000	única		Eliminação após 5 anos da quitação
- de revisão de impostos e taxas (incluindo alteração/desconto – IPTU, taxa de licença/ISSQN, pavimentação)	1999	única		
- de devolução de taxas, multas ou impostos pagos indevidamente (IPTU, ISSQN, etc.)	1999	única		
- de isenção/dispensa do pagamento de taxas ou impostos (IPTU, taxa de licença de funcionamento, juros e multas)	2003	única		
- de prorrogação de prazo de pagamento	2003	única		
- de comprovação de regularidade de pagamento ou de direito à isenção (certidões negativas de débitos/ dívida ativa, certidões de isenção de impostos/taxas, etc.)	2003	única		
- de fornecimento de carnê de pagamento de taxas/tributos (2ª. via – IPTU, ISS, pavimentação, etc.)	1999	única		
- de prorrogação de prazo para construção de muro ou calçada	1999	única		
- de certidão de único imóvel e tipo econômico	2004	única		
- de autorização para comércio ambulante	1999	única		Guarda da 1ª autorização
- de realização de eventos ao ar livre (festas, desfiles, funcionamento de parques de diversões e circos)	2004	única		
- de interdição temporária/ permissão de uso de vias e logradouros públicos	2003	única		
- de autorização para veiculação de publicidade em logradouros públicos (faixas, folhetos, equipamentos sonoros, etc)	2004	única		
- de poda/ retirada de árvore DEFERIDOS	2004	única		
- de poda/ retirada de árvore INDEFERIDOS	1999	única		
- de instalação/alteração de sinais de trânsito ou outros dispositivos de segurança (placas, faixas, lombadas, piquetes, etc)	2003	única		
- de planta de mixtura econômica INDEFERIDOS	até 1999	única		
- de subsídios e auxílios a estudantes DEFERIDOS	até 1999	única		
- de subsídios e auxílios a estudantes INDEFERIDOS	até 2004	única		
- de parcelamento de débitos (IPTU, Taxa de Serviços Urbanos, ISS, Alvará, pavimentação, de inscrição de débitos na dívida ativa, etc.) INDEFERIDOS	até 1999	única		
- de certidão de tempo de serviço	2003	única		

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise Ap. Soares de Oliveira

(Arquivista responsável pela aplicação dos prazos propostos pela Tabela de Temporalidade SEMA/PROTOCOLO)

Luciana Paula Lira Ramalho

(Funcionária e Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com o Plano de Classificação elaborado pelo Arquivo Público Municipal, apresentado, discutido, reformulado e aprovado pela referida Comissão na reunião realizada em 05 de junho de 2002, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução nº. 001/2002, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30º. dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, dos anos de 1998 a 2000, produzidos pela Secretaria Municipal de Administração/DEMAP, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006..

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		Órgão: Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Compras		
Tipo documental	Data-limite	via	Volume total	Justificativa/Obs.
Processos de Compra Direta, modalidade Dispensa de licitação	2000	única	15 ml	
- Classificação: Material de Consumo 2.3.1 Manutenção de equipamentos				

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista responsável pela elaboração da proposta de classificação dos documentos da SEMA/DEMAP)

Luciana Paula Lira Ramalho

(Funcionária e Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão nas reuniões realizadas em 15 de dezembro, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução nº. 01/99, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30º. dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal relacionados ao Controle das atividades econômicas, com regulamentação da atuação dos estabelecimentos e dos profissionais autônomos e dos profissionais liberais, relativos ao período de 1990 a 2005, produzidos pela Secretaria Municipal da Fazenda/ Departamento de Rendas Mobiliária - DEREM, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS		Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda/ Departamento de Rendas Mobiliárias - DEREM		
Tipo documental	Data-limite	via	Vol. 60 ml	Justificativa/Obs.
Certidões:	2000	2ª.		
- de comprovação de atividade				
- Negativa de débitos				
- de emissão de Alvará				
Ficha de construção civil	1995	única		
Ficha de Música ao vivo	1997	única		
Lista de frequência em Feira Livre	2000	única		
Notificações estimativas	1995	única		
Carnês cancelados/ encerrados/ não retirados	1999	única		
Comprovantes de entrega de carnês	1999	única		
Controle de entrega de carnês	1999	única		
Cambios de baixa	1999	única		
Autos de infração (Prestadores de serviço)	1990	3ª. e 4ª.		
Termos de apreensão de mercadorias	1995	única		
Carta de cobrança amigável	2003	cópia		
Livro-Protocolo de entrega/devolução de documentos	2004	única		

Protocolo de entrega da DECAM	2003	única		
Legislação Tributária e municipal	-	cópia		
Escala dos fiscais	2003	única		
Mapas de apuração de ISS	1995	única		
Portarias	até 2000	cópias		
Processos de RA/ISS	1990	única		
Requisição de material	até 2004	3		
Ordem de serviço de fiscalização externa	2003	única		

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SEF)

Marcia Poli

(Funcionária e Representante da Secretaria Municipal da Fazenda na reunião da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo realizada em 15/12/1999)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 09 de outubro de 1997, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 02/97, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal relacionados à TRIBUTAÇÃO, COBRANÇA E ARRECADADAÇÃO, do período de 1980-2005, produzidos pela Secretaria Municipal da Fazenda e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				Órgão: Secretaria Municipal de Governo Departamento: ACS - Assessoria de Comunicação Social
Tipo documental	Data-limite	via	Vol. ml	10 Justificativa/Observações
Cipping	2003	única		
Boletins especiais - Rádio e TV	2000	única		
Matérias para publicação - Diversas	2003	2ª		
Requisição de compra de material ou serviço	2005	rosa		
Notas de encomenda	2005	2ª		
Controles de pedágio	2005	única		
Registro de transmissão de Fax	2005	única		
Memorandos enviados e recebidos	1999	única		
Relatório de telefonemas recebidos	2003	única		
Convites enviados e recebidos	1998	única		
Controle de frequência	2000	2ª		Eliminação dos Controles de Frequência, cujas 1ªs vias foram enviadas ao Departamento Pessoal.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SMG)

Maria Carolina Trivellato Andreoli

(Funcionária e Representante da SEMG/ Assessoria de Comunicação Social, na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 02 de março de 2001, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 001/2001, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, dos anos de 1998 e 1999, produzidos pela Secretaria Municipal de Administração/COPEL, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS				Órgão: Secretaria Municipal de Administração/ COPEL - Comissão Permanente de Licitações
Tipo documental	Data-limite	via	Volume total	Justificativa/Observações
Processos de Requerimento - Cadastro de Fornecedores	1999	única	1 ml	

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SEMA)

Luciana Paula Lira Ramalho

(Funcionária e Representante da Secretaria Municipal de Administração na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 20 de julho de 1998, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 04/98, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo 1993 a 1995, produzidos pela Secretaria Municipal da Fazenda/SEF, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SEF)

Acássio Carlos da Silva

(Funcionária e Representante da Secretaria Municipal da Fazenda na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 07 de julho de 2000, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 001/2000, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, produzidos pela Secretaria Municipal de Governo/ Assessoria de Comunicação Social, do período de 1997 a 2005, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

SISTEMA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE ANÁLISE DE
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO

Tipo documental

Canhotos de baixa

Canhotos/fichas de atualização

Canhotos/comprovantes de entrega

PTU

Carnês reemitidos e correções

Diversos

Dossiês relativos aos entregues

Processos de movimentação (COP)

Consistência das baixas/ ata

de pagamento de taxas municipais

(etc)

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Gentil Gonçalves Filho

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SEF)

Acassio Carlos da Silva

(Funcionário e representante da Secretaria Municipal da Fazenda na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

O Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, de acordo com a Tabela de Temporalidade elaborada pelo Arquivo Público Municipal, apresentada, discutida, reformulada e aprovada pela referida Comissão na reunião realizada em 11 de dezembro de 1997, cujas deliberações foram devidamente registradas em ata e transformadas na Resolução n.º 02/98, da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, faz saber, a quem possa interessar, que, a partir do 30.º dia subsequente à data de publicação deste Edital em jornal local, se não houver oposição, o Arquivo Público Municipal de Indaiatuba eliminará documentos de arquivo da administração municipal, relacionados ao CONTROLE DAS FINANÇAS MUNICIPAIS dos anos de 1993 a 2005, produzidos pela Secretaria Municipal da Fazenda/SEF, e identificados em listagem de eliminação a ser publicada juntamente com este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos mediante petição devidamente qualificada e legitimada, dirigida à Comissão de Análise de Documentos de Arquivo.

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

SISTEMA MUNICIPAL DE ARQUIVOS

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Edital de Análise de Documentos de Arquivo

Indaiatuba, 25 de maio de 2006.

AUTORIZO:

Denise A. Soares de Oliveira

(Arquivista da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, e responsável pela análise e seleção dos documentos da SEDES)

Adevaldo Rodrigues

(Funcionário e representante da Secretaria Municipal da Defesa Social na Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

Gentil Gonçalves Filho

(Presidente da Comissão de Análise de Documentos de Arquivo)

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

Fica prorrogado, pelo prazo de dois anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provas para os cargos desta Fundação Pró-Memória de Indaiatuba que foi realizado em junho de 2.004, sob Edital FPMI 01/04, e homologado em 15 de junho de 2.004.

Indaiatuba, 15 de junho de 2.006.

Marcelo Alves Cerdan

Superintendente da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2006

“Dá nova redação ao § 5º do art. 67, e ao artigo 69 e respectivo parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e dá outras providências”.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 5º do art. 67, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 -”

“§ 5º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença, quando se ausentar por mais de 15 (quinze) dias ou, ainda, no de impedimento, e suceder-lhe-á no caso de vacância”.

Art. 2º O artigo 69 e seu respectivo parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 69 – O Prefeito e o Vice-Prefeito no exercício do mandato de Prefeito, não poderão, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, por mais de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do mandato”.

Parágrafo único – Sempre que tiver de ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, o Prefeito passará o exercício do cargo ao seu substituto legal, salvo na ocorrência de motivo de força maior que, em ocorrendo, a substituição se dará automaticamente, a partir do décimo sexto dia de sua ausência, ou de seu afastamento, até que o Prefeito venha a reassumir o cargo.

Art. 3º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o “caput” do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de junho de 2006.

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI - Presidente

GABINETE INSTITUCIONAL

Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipais notifica, através deste edital, os contribuintes que não puderam ser localizados por notificação direta para que providencie a devida manutenção (limpeza, calçada, muro e remoção de entulho) de seus imóveis. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em multa aos proprietários.

Os imóveis abaixo relacionados devem ser limpos no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal N.º 2.948 de 05 de fevereiro de 1993.

JARDIMESPLANADA II

Proprietário: Karin Gabriel Krahembuhl
 Imóvel: Rua Thereza D'Alessandro Guidolim QUADRA D1 – LOTE 21
 Proprietário: Ricardo Teruo Goto
 Imóvel: Rua Guilherme Siebert Magnusson – QUADRA B1 – LOTE 11
 Proprietário: Alberto Caramori Neto
 Imóvel: Rua Romão Perez Corral – QUADRA Q1 – LOTE 30
 Proprietário: Christian Boris Gerschkovitch e Ou.
 Imóvel: Rua Thereza D'Alessandro Guidolim – QUADRA E1 – LOTE 20
 Proprietário: Donizete Belizario
 Imóvel: Rua Guilherme Siebert Magnusson – QUADRA B1 – LOTE 21
 Proprietário: Edson Medeiros Baptista
 Imóvel: Rua Thereza D'Alessandro Guidolim – QUADRA D1 – LOTE 17
 Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Part. SC Ltda
 Imóvel: Rua Guilherme Siebert Magnusson – QUADRA B1 – LOTE 04
 Proprietário: Marcio Menezes Tavares
 Imóvel: Rua Maria Bellato Baddini – QUADRA E1 – LOTE 08
 Proprietário: Jose Pereira Bello Neto
 Imóvel: Rua Armando Zanotello – QUADRA Q1 – LOTE 19
 Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Part. SC Ltda
 Imóvel: Rua Pedro Maschietto, DR. – QUADRA B1 – LOTE 23

COLINAS DO MOSTEIRO DE ITAICI GLEBA 3

Proprietário: Carlos Eduardo Cardoso da Silva e Ou.
 Imóvel: Al. das Muirapinimas – QUADRA L1 – LOTE 15
 Proprietário: Artur Carlos Mendicino.
 Imóvel: Al. das Caviunas – QUADRA U – LOTE 06-A

JARDIMALICE

Proprietário: Milton Duarte Pires
 Imóvel: Rua Luiz Carlos Sigrist – QUADRA J – LOTE 01-A

TERRAS DE ITAICI

Proprietário: Antonio Sergio de Sa Pinto
 Imóvel: Rua Ana Claudia da Costa Ferreira – QUADRA 03 – LOTE 11

JARDIMEUROPA GLEBA 2

Proprietário: Industrial Coml Agr. Bela Vista LTDA
 Imóvel: Rua Turim – QUADRA D – LOTE 12
 Proprietário: Sabrina Monteiro Gajaca Dias e Ou.
 Imóvel: Rua Veneza – QUADRA B – LOTE 18
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Veneza – QUADRA B – LOTE 21
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA C – LOTE 22
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Veneza – QUADRA H – LOTE 01
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Veneza – QUADRA H – LOTE 02
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Paris – QUADRA H – LOTE 21
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Veneza – QUADRA B – LOTE 20

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: Márcia Cristiane Galvão Gonçalves e Ou.
 Imóvel: Rua Antonio Fernandes da Silva – QUADRA 302 – LOTE 22
 Proprietário: Janete Rodrigues.
 Imóvel: Rua Nagib Simão – QUADRA 213 – LOTE 06-A
 Proprietário: Valdir Ferrari.
 Imóvel: Rua Ricardo Bergamini – QUADRA 008 – LOTE 21-A

JARDIM HUBERT

Proprietário: Lucia Ap. da Silva
 Imóvel: Rua Alcides de Sousa – QUADRA O – LOTE 16
 Proprietário: Vanilda Vieira da Cunha
 Imóvel: Rua João Munhoz – QUADRA U – LOTE 09
 Proprietário: Loteadora Santa Alice Ltda
 Imóvel: Rua Lino Lui – QUADRA L – LOTE 13

JARDIM DOS AMARAIS

Proprietário: Flavio Augusto de Maia
 Imóvel: Avenida Conceição – QUADRA B – LOTE 04
 Proprietário: Flavio Augusto de Maia
 Imóvel: Avenida Conceição – QUADRA B – LOTE 05

VALE DAS LARANJEIRAS

Proprietário: Vitor Manoel Costa Gomes
 Imóvel: Al. do Lago – QUADRA O – LOTE 04

RECREIO CAMPESTRE INTERNACIONAL DE VIRACOPOS GLEBA 4

Proprietário: André An Len Ngan
 Imóvel: Rua Dois – QUADRA E – LOTE 01
 Proprietário: Antonio Renato da Silva
 Imóvel: Rua Três – QUADRA F – LOTE 04

Proprietário: Silvio Rodrigues Camba
 Imóvel: Rua Três – QUADRA E – LOTE 31
 Proprietário: Jose Ricardo de Oliveira Ramos
 Imóvel: Rua Três – QUADRA F – LOTE 05
 Proprietário: Dario Martinez Ferreira Queiroz
 Imóvel: Rua Um – QUADRA A – LOTE 15
 Proprietário: Maria de Lourdes Peixoto
 Imóvel: Rua Dois – QUADRA A – LOTE 21
RECREIO CAMPESTRE INTERNACIONAL DE VIRACOPOS GLEBA 1
 Proprietário: Adilson Antonio Gouveia.
 Imóvel: Rua Acacia – QUADRA C – LOTE 19
 Proprietário: Adilson Antonio Gouveia.
 Imóvel: Rua Acacia – QUADRA C – LOTE 20
 Proprietário: Adilson Antonio Gouveia.
 Imóvel: Rua Guarita – QUADRA C – LOTE 05
 Proprietário: Blanca Ramona Jaquet Dias.
 Imóvel: Rua Tapia – QUADRA F – LOTE 04
 Proprietário: Blanca Ramona Jaquet Dias.
 Imóvel: Rua Tapia – QUADRA F – LOTE 05

JARDIM BELO HORIZONTE

Proprietário: Aline Ribeiro
 Imóvel: Rua Ângelo Calonga – QUADRA F – LOTE 02

JARDIMEUROPA

Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA C – LOTE 28
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Madri – QUADRA C – LOTE 07
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA D – LOTE 07
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Munique – QUADRA B – LOTE 02
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Munique – QUADRA A – LOTE 27
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA D – LOTE 06

JARDIM VALENÇA

Proprietário: Francisco Americo
 Imóvel: Rua José Teixeira de Camargo – QUADRA D – LOTE 15

JARDIM COLONIAL

Proprietário: Helio Ribeiro dos Santos
 Imóvel: Rua Wagner Borges da Silva – QUADRA 07 – LOTE 26
 Proprietário: Helio Ribeiro dos Santos
 Imóvel: Rua Wagner Borges da Silva – QUADRA 07 – LOTE 27
 Proprietário: Donizete Alves Moreira
 Imóvel: Rua Wamdeci Bassani – QUADRA 07 – LOTE 14

JARDIMESPLANADA I

Proprietário: Pedro da Conceição Federighi
 Imóvel: Rua Luiz Teixeira de Camargo JR, Pref. – QUADRA T – LOTE 18
 Os imóveis indicados a seguir devem ter suas calçadas construídas ou reparadas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal N.º 2.384 de 22 de abril de 1988.

JARDIM BELO HORIZONTE

Proprietário: Edegar Gianotto Filho e Ou.
 Imóvel: Rua Emilio Lopes Cruz JR. (CAJU) – QUADRA H – LOTE 14
 Proprietário: Michael Fernando Sanches Martins
 Imóvel: Rua Emilio Lopes Cruz JR. (CAJU) – QUADRA H – LOTE 20
 Proprietário: Geremias Alves de Lima
 Imóvel: Rua Emilio Lopes Cruz JR. (Caju) – QUADRA H – LOTE 26
 Proprietário: Aline Ribeiro
 Imóvel: Rua Ângelo Calonga – QUADRA F – LOTE 02
 Proprietário: Antonio Carlos Guilherme Malumbres
 Imóvel: Rua Laudelino Gaspar – QUADRA H – LOTE 48

JARDIM TROPICAL

Proprietário: Primo Francisco Capovilla
 Imóvel: Teruo Imanishi – QUADRA B – LOTE 02

JARDIM HUBERT

Proprietário: Wagner Jose Pinaffo
 Imóvel: Rua Manoel de Miranda – QUADRA E – LOTE 06

BAIRRO CIDADE NOVA

Proprietário: Jarbas de Oliveira Andrade Filho e Ou.
 Imóvel: Rua 13 de Maio – QUADRA 05 - LOTE 08P9

JARDIM CALIFORNIA

Proprietário: Anisia Inácio da Costa
 Imóvel: Rua Domacyr Stocco Junior – QUADRA 31 – LOTE 14-A
 Proprietário: Arnaldo Fernandes Siqueira
 Imóvel: Domacyr Stocco Junior – QUADRA 25 – LOTE 14

JARDIMEUROPA

Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA D – LOTE 06
 Proprietário: José Gomes Serafim
 Imóvel: Rua Milão – QUADRA D – LOTE 07
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Madri – QUADRA C – LOTE 07
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Londres – QUADRA F – LOTE 01

JARDIM DO SOL

Proprietário: Marcos Donizete dos Santos e Ou.
 Imóvel: João Batista D'Alessandro – QUADRA J – LOTE 01

VILABATISTI

Proprietário: Faustino Silvério Braga
 Imóvel: Rua Simão Stein – QUADRA B – LOTE 06

CENTRO

Proprietário: José Machado de Campos
 Imóvel: Rua 13 de maio – QUADRA SN – LOTE SN
 Proprietário: José Calunga
 Imóvel: Rua 13 de Maio – QUADRA SN – LOTE A

JARDIMESPLANADA II

Proprietário: Gilfredo Coelho
 Imóvel: Rua Armando Zanotello – QUADRA H1 – LOTE 07
 Os imóveis indicados a seguir devem retirar os entulhos ou materiais de construção das calçadas no prazo de 03 (três) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal N.º 3.209 de 20 de dezembro de 1994.

JARDIMHUBERT

Proprietário: Wagner Jose Pinaffo
 Imóvel: Rua Manoel de Miranda - QUADRA E - LOTE 06
 Os imóveis indicados a seguir devem ter seus muros construídos ou reparados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data desta publicação, conforme Lei Municipal N.º 3.551 de 29 de maio de 1998.

JARDIMREGINA

Proprietário: Neila Paulo Oliveira Magri
 Imóvel: Rua Clarindo Stahl – QUADRA 25 – LOTE 22
 Os imóveis indicados abaixo estão sendo autuados, pois seus proprietários foram notificados diretamente, mas não foram localizados para receberem o auto de infração e imposição de multa. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital.

JARDIMREGENTE

Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Part. Sc. Ltda.
 Imóvel: Rua Matilde Barnabé Ferreira Leite – QUADRA Q – LOTE 03
 Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Part. Sc. Ltda.
 Imóvel: Rua Matilde Barnabé Ferreira Leite – QUADRA Q – LOTE 04
 Proprietário: João Daniel de Sousa Coelho
 Imóvel: Rua Argemiro Fruet – QUADRA E – LOTE 03

TERRAS DE ITAICI

Proprietário: Marco Aurélio dos Santos Franco
 Imóvel: Rua Berta Krahembull Magnusson – QUADRA 01 – LOTE 12
 Proprietário: Antonio Sergio de Sá Pinto
 Imóvel: R: Ana Claudina da Costa Ferreira – QUADRA 03 – LOTE 11
 Proprietário: Benjamim Sartori
 Imóvel: R: Jose Firmiano de Souza – QUADRA 05 – LOTE 06

CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO PIOLI

Proprietário: Sidnei Roberto Conti
 Imóvel: R: Rosinha Schettini, Doceira – QUADRA L – LOTE 18

JARDIMHUBERT

Proprietário: Ricardo Rodrigues de Castro
 Imóvel: Rua Anthoner de Godoy – QUADRA Q – LOTE 31
 Proprietário: Ricardo Rodrigues de Castro
 Imóvel: Rua Anthoner de Godoy – QUADRA Q – LOTE 32
 Proprietário: Wagner Jose Pinaffo
 Imóvel: Rua Manoel Miranda – QUADRA E – LOTE 06
 Proprietário: Laurindo Veronese
 Imóvel: Rua Leo Amstalden – QUADRA K – LOTE 35

JARDIMVALENÇA

Proprietário: José Carlos Fornazieri
 Imóvel: Rua Pamplona – QUADRA G – LOTE 14

JARDIM MORADA DO SOL

Proprietário: José Barros
 Imóvel: Rua Aurélio Garletti – QUADRA 136 – LOTE 13
 Proprietário: Vani Ap. Rodrigues Berti
 Imóvel: Rua Jordalino Pietro Bom – QUADRA 188 – LOTE 12

COLINAS MOSTEIRO ITAICI GLEBA 3

Proprietário: Daniela Dantas Lopes
 Imóvel: Rua Al. dos Mognos – QUADRA F – LOTE 13

JARDIMESPLANADA

Proprietário: Elcio Yukio Yamasaki
 Imóvel: Avenida Fábio Ferraz Bicudo – QUADRA B – LOTE 03
 Proprietário: Rubens Gomes
 Imóvel: Rua João Francisco Pires da Cunha – QUADRA E – LOTE 15

JARDIMESPLENDOR

Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Particip. SC LTDA
 Imóvel: Avenida Presidente Vargas – QUADRA A – LOTE 05
 Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Particip. SC LTDA
 Imóvel: Avenida Presidente Vargas – QUADRA A – LOTE 18

JARDIMESPLANADA II

Proprietário: Odair Roberto Denny
 Imóvel: Rua Armando Zanotello – QUADRA H1 – LOTE 16
 Proprietário: Antonio Leomil Garcia
 Imóvel: Rua Maria Bellato Baddini – QUADRA J1 – LOTE 34
 Proprietário: Eduardo Martins da Silva
 Imóvel: Rua Romão Perez Corral – QUADRA II – LOTE 03
 Proprietário: Asseplan Narezzi Emp. Particip. SC LTDA
 Imóvel: Rua Abrissio Dercoli (Bilim) – QUADRA S1 – LOTE 01

JARDIMREGINA

Proprietário: Hermelina dos Santos
 Imóvel: Rua Filomena Alves de Godoy – QUADRA 31 – LOTE 30

RESIDENCIAL MONTE VERDE

Proprietário: Sandra Ap. Rodrigues
 Imóvel: Rua Carlos Alberto Bull – QUADRA 32 – LOTE 19

CIDADE JARDIM

Proprietário: Fernando Roberto Gonçalves Moraes
 Imóvel: Rua Carlos Sartorello – QUADRA F – LOTE 17

JARDIMEUROPA GLEBA II

Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Viena – QUADRA D – LOTE 46
 Proprietário: Industrial Coml. Agr. Bela Vista Ltda
 Imóvel: Rua Viena – QUADRA D – LOTE 45

JARDIMBELO HORIZONTE

Proprietário: Adélia Rodrigues dos Santos
 Imóvel: Rua Emilio Lopes Cruz Jr. – QUADRA G – LOTE 55

VIDEIRAS DE ITAICI

Proprietário: Jago Empreend. Imobiliários SC LTDA
 Imóvel: Rua Seis – QUADRA C – LOTE 10
 Proprietário: Jago Empreend. Imobiliários SC LTDA
 Imóvel: Rua Seis – QUADRA C – LOTE 12
 Proprietário: Jago Empreend. Imobiliários SC LTDA
 Imóvel: Rua Sete – QUADRA C – LOTE 19
 Proprietário: Jago Empreend. Imobiliários SC LTDA
 Imóvel: Avenida Cinco – QUADRA C – LOTE 13
 Proprietário: Jago Empreend. Imobiliários SC LTDA
 Imóvel: Avenida Cinco – QUADRA C – LOTE 20

VILAAREAL

Proprietário: Judith Generosa de Oliveira
 Imóvel: Avenida Presidente Kennedy – QUADRA 08 – LOTE 04
 Atenciosamente,

Tarciso Viegas - Diretor do Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas

PODER JUDICIÁRIO

INTERDIÇÃO DE ANTONIO FRANCISCO DE LIMA. O Dr. José Eduardo da Costa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Indaiatuba-SP. FÁZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Segundo Ofício Judicial, tramitam os termos legais de uma INTERDIÇÃO sob nº 971/05, requerida por CLEONICE MARIA DE LIMA contra ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, em cujo feito foi proferida a sentença (fls.36/38) em 06.03.06, e a qual transitou em julgado em 29.03.2006, cujo tópico final e conclusivo é do teor seguinte: “É o relatório. Decido. O interditando foi interrogado e pelo seu interrogatório este Juízo fez constar que apresentava ser dependente. Por outro lado o laudo médico veio confirmar os distúrbios, concluindo que o interditando é portador de demência vascular codificado como F01, sendo totalmente incapaz, não tendo condições de gerir sua pessoa e administrar seus bens. Assim o requerido deve ser realmente interditado, dada a sua deficiência mental, pois não tem condições de gerir sua pessoa e bens. Necessita de que uma outra pessoa lhe dirija e cuide de suas posses. Diante do exposto e de tudo o mais que dos autos consta Decreto a Interdição do requerido ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, filho de Procópio José de Lima e de Juvínia Epifânia dos Santos, nascido aos 08 de janeiro de 1927, na cidade de Martinópolis-SP., conforme certidão de casamento lavrada no livro B-3, fls. 171,

sob nº 566, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora sua filha CLEONICE MARIA DE LIMA. Fica a curadora nomeada dispensada da hipoteca legal, face a inexistência de bens. Tome-se por termo o compromisso legal. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do C.P.C. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no órgão oficial, por três vezes, com isenção de custas.” OUTROSSIM, faço saber que são nulos e sem efeito quaisquer contratos ou avenças feitas com o requerido interdito, sem assistência de sua curadora nomeada, e prévia autorização deste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na sede deste Juízo, em lugar público de costume, bem como publicado na forma da lei. Indaiatuba-SP, pelo 2º Ofício Judicial, aos 31.05.2006. Eu,(a) Sandra Marli Carnieto,escrevente, digitei.Eu,(a) Eliana Cristina Bertoli, Diretora de Serviço, subscrevo. (a) JOSÉ EDUARDO DA COSTA, Juiz de Direito.

JOSÉ EDUARDO DA COSTA - JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA, MAGALI APARECIDA PACHELI, CLAUSIUS PEREIRA WANDERLEY DA NOBREGA E MONICA MUNHOZ DA NOBREGA, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N. 2409/02, COM O PRAZO DE 15 DIAS. O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DA COSTA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP, NA FORMA DA LEI, ETC., FAZ SABER aos requeridos ANTONIO RAFAEL DE OLIVEIRA, MAGALI APARECIDA PACHELI, CLAUSIUS PEREIRA WANDERLEY DA NOBREGA E MONICA MUNHOZ DA NOBREGA, que por este Juízo e 2º Ofício Judicial tramitam os termos de uma Ação Civil Pública n. 2409/02, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRA NILVALDO RIDRUGUES DA COSTA, cujo resumo da petição inicial é o seguinte: O Ministério Público impetrou a presente ação de declaração de nulidade das escrituras de venda e compra em relação ao imóvel objeto da matrícula n. 037038 do CRI local, dos registros a elas relativos, com o retorno à sua condição de gleba de terra, bem como foi determinado ao requerido que no prazo de 30 dias apresente projeto de regularização do parcelamento do solo urbano. Os requeridos acima foram denunciados à lide pelo requerido Nivaldo Rodrigues da Costa, sendo determinado por este Juízo a citação dos adquirentes. E, estando atualmente os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente, edital, pelo qual ficam os mesmos CITADOS para os atos e termos da ação proposta, bem como para querendo, contestar a ação, no prazo de 15 dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos elencados na inicial, salvo se outra for a conclusão que restar do que foi apresentado. Fica o requerido cientificado de que terá o prazo de 15 dias para contestar, o qual começará a fluir a partir do decurso do prazo do edital, sendo que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos elencados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, o qual será afixado na sede deste Juízo, em lugar público de costume, bem como publicado na forma da Lei. Indaiatuba-SP, 12.06.06 Eu, (a) Suely AP.M.Wanderley, matrícula 98.3565F, escrevente, digitei. Eu, (a) Eliana Cristina Bertoli, Diretora de Serviço, subscrevo. (a) JOSÉ EDUARDO DA COSTA, Juiz de Direito.

JOSÉ EDUARDO DA COSTA - Juiz de Direito
